



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/06/2025. Publicação: 26/06/2025. Nº 115/2025.

ISSN 2764-8060

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Danilo José de Castro Ferreira – PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Orfileno Bezerra Neto – SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS
Regina Maria da Costa Leite – SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro- CORREGEDORA-GERAL DO MP
Maria Luíza Ribeiro Martins - SUBCORREGEDORA-GERAL DO MP
Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf – OUVIDORA DO MP
José Ribamar Sanches Prazeres – DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MP
Paulo Gonçalves Arrais – DIRETOR-GERAL DA PGJ
Ednarg Fernandes Marques - DIRETOR DA SECRETARIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Fábio Henrique Meirelles Mendes – DIRETOR DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Rivemberg Ribeiro da Silva - DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
Lucia Cristiana Silva Chagas – ASSESSORA-CHEFE DA PGJ
Theresa Maria Muniz Ribeiro De La Iglesia – CHEFA DE GABINETE DA PGJ

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Krishnamurti Lopes Mendes França	Themis Maria Pacheco de Carvalho
Regina Maria da Costa Leite	Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf
Domingas de Jesus Fróz Gomes	Sâmara Ascar Sauaia
Lígia Maria da Silva Cavalcanti	Rita de Cassia Maia Baptista
Eduardo Jorge Hiluy Nicolau	Paulo Roberto Saldanha Ribeiro
Regina Lúcia de Almeida Rocha	Mariléa Campos dos Santos Costa
Selene Coelho de Lacerda	Maria Luíza Ribeiro Martins
Raimundo Nonato de Carvalho Filho	Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro
Ana Lúdia de Mello e Silva Moraes	Marco Antonio Anchieta Guerreiro
Iracy Martins Figueiredo Aguiar	Lize de Maria Brandão de Sá Costa
Terezinha de Jesus Anchieta Guerreiro	Joaquim Henrique de Carvalho Lobato
José Henrique Marques Moreira	Carlos Jorge Avelar Silva
José Antonio Oliveira Bents	José Ribamar Sanches Prazeres
Francisco das Chagas Barros de Sousa	Paulo Silvestre Avelar Silva
Danilo José de Castro Ferreira	Márcia Lima Buhatem
Orfileno Bezerra Neto	Valdenir Cavalcante Lima

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (Biênio 2023/2025)

Danilo José de Castro Ferreira – PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro - CORREGEDORA-GERAL DO MP
Rita de Cassia Maia Baptista – CONSELHEIRA
Joaquim Henrique de Carvalho Lobato – CONSELHEIRO
Regina Maria da Costa Leite – CONSELHEIRA
Francisco das Chagas Barros de Sousa – CONSELHEIRO
Mariléa Campos dos Santos Costa - CONSELHEIRA

Suplentes

Domingas de Jesus Fróz Gomes
Marco Antonio Anchieta Guerreiro
Lize de Maria Brandão de Sá Costa
Selene Coelho de Lacerda



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/06/2025. Publicação: 26/06/2025. N° 115/2025.

ISSN 2764-8060

TURMAS MINISTERIAIS / PROCURADORIAS DE JUSTIÇA / PROCURADORES (AS) DE JUSTIÇA/- DIVISÃO (Resolução nº 124/2022-CPMP)

TURMAS MINISTERIAIS	Nº	PROCURADORES(AS) / PROCURADORIAS DE JUSTIÇA	
1ª TURMA CÍVEL	1	José Antonio Oliveira Bents	1º Procurador de Justiça Cível 1ª Procuradoria de Justiça Cível
	2	Terezinha de Jesus Anchieta Guerreiro	9ª Procuradora de Justiça Cível 9ª Procuradoria de Justiça Cível
	3	Marco Antonio Anchieta Guerreiro	12º Procurador de Justiça Cível 12ª Procuradoria de Justiça Cível
2ª TURMA CÍVEL	4	Raimundo Nonato de Carvalho Filho	4º Procurador de Justiça Cível 4ª Procuradoria de Justiça Cível
	5	Orfileno Bezerra Neto	8º Procurador de Justiça Cível 8ª Procuradoria de Justiça Cível
	6	Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf	16ª Procuradora de Justiça Cível 16ª Procuradoria de Justiça Cível
3ª TURMA CÍVEL	7	Iracly Martins Figueiredo Aguiar	2ª Procuradora de Justiça Cível 2ª Procuradoria de Justiça Cível
	8	Ana Lúcia de Mello e Silva Moraes	3ª Procuradora de Justiça Cível 3ª Procuradoria de Justiça Cível
	9	Themis Maria Pacheco de Carvalho	14ª Procuradora de Justiça Cível 14ª Procuradoria de Justiça Cível
4ª TURMA CÍVEL	10	José Henrique Marques Moreira	5º Procurador de Justiça Cível 5ª Procuradoria de Justiça Cível
	11	Francisco das Chagas Barros de Sousa	7º Procurador de Justiça Cível 7ª Procuradoria de Justiça Cível
	12	Paulo Roberto Saldanha Ribeiro	10º Procurador de Justiça Cível 10ª Procuradoria de Justiça Cível
5ª TURMA CÍVEL	13	José Ribamar Sanches Prazeres	11º Procurador de Justiça Cível 11ª Procuradoria de Justiça Cível
	14	Sâmara Ascar Sauaia	13ª Procuradora de Justiça Cível 13ª Procuradoria de Justiça Cível
	15	Mariléa Campos dos Santos Costa	15ª Procuradora de Justiça Cível 15ª Procuradoria de Justiça Cível
6ª TURMA CÍVEL	16		17º Procurador de Justiça Cível 17ª Procuradoria de Justiça Cível
	17	Carlos Jorge Avelar Silva	18º Procurador de Justiça Cível 18ª Procuradoria de Justiça Cível
	18	Lize de Maria Brandão de Sá Costa	6ª Procuradora de Justiça Cível 6ª Procuradoria de Justiça Cível
7ª TURMA CÍVEL	19	Paulo Silvestre Avelar Silva	19º Procurador de Justiça Cível 19ª Procuradoria de Justiça Cível
	20	Rita de Cassia Maia Baptista	20ª Procuradora de Justiça Cível 20ª Procuradoria de Justiça Cível
	21	Danilo José de Castro Ferreira	21º Procurador de Justiça Cível 21ª Procuradoria de Justiça Cível
8ª TURMA CÍVEL	22	Valdenir Cavalcante Lima	22ª Procuradoria de Justiça Cível
	23	Márcia Lima Buhatem	23ª Procuradoria de Justiça Cível
	24		
1ª TURMA CRIMINAL	1	Eduardo Jorge Hiluy Nicolau	3º Procurador de Justiça Criminal 3ª Procuradoria de Justiça Criminal
	2	Selene Coelho de Lacerda	7ª Procuradora de Justiça Criminal 7ª Procuradoria de Justiça Criminal
	3	Domingas de Jesus Froz Gomes	5ª Procuradora de Justiça Criminal 5ª Procuradoria de Justiça Criminal
	4	Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro	2ª Procuradora de Justiça Criminal 2ª Procuradoria de Justiça Criminal
2ª TURMA CRIMINAL	5	Regina Lúcia de Almeida Rocha	1ª Procuradora de Justiça Criminal 1ª Procuradoria de Justiça Criminal
	6	Lígia Maria da Silva Cavalcanti	4ª Procuradora de Justiça Criminal 4ª Procuradoria de Justiça Criminal
	7	Krishnamurti Lopes Mendes França	6º Procurador de Justiça Criminal 6ª Procuradoria de Justiça Criminal
3ª TURMA CRIMINAL	8	Maria Luiza Ribeiro Martins	9ª Procuradora de Justiça Criminal 9ª Procuradoria de Justiça Criminal
	9	Joaquim Henrique de Carvalho Lobato	10º Procurador de Justiça Criminal 10ª Procuradoria de Justiça Criminal
	10	Regina Maria da Costa Leite	8ª Procuradora de Justiça Criminal 8ª Procuradoria de Justiça Criminal



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/06/2025. Publicação: 26/06/2025. Nº 115/2025.

ISSN 2764-8060

SUMÁRIO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO	3
Procuradoria Geral de Justiça	3
PORTARIA.....	3
RESOLUÇÃO	4
Corregedoria Geral.....	26
ESCALA DE PLANTÃO REGIONAL CRIMINAL	26
Comissão Permanente de Licitação.....	57
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO.....	57
EXTRATO.....	57
Promotorias de Justiça das Comarcas do Interior.....	58
ARAIOSES	58
ARARI	59
BACABAL.....	61
BALSAS.....	62
BARRA DO CORDA.....	68
BURITICUPU	70
CAXIAS.....	72
COROATÁ	73
GRAJAÚ.....	74
GUIMARÃES.....	75
ITAPECURU MIRIM.....	75
PASTOS BONS	76
PORTO FRANCO	77
ROSÁRIO	78
SANTA RITA.....	79
ZÉ DOCA	80

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO Procuradoria Geral de Justiça

PORTARIA

PORTARIA-GAB/PGJ – 59922025 (relativo ao Processo 52682025)
Código de validação: 1CADD133EF

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os termos do Processo Administrativo nº 5268/2025:

CONSIDERANDO os termos do Contrato n.º 42/2024 celebrado entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão (PGJ-MA) e a Empresa INTEROP INFORMÁTICA LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob nº 86.703.337/0001-80, com sede na Rua General



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/06/2025. Publicação: 26/06/2025. Nº 115/2025.

ISSN 2764-8060

João Manoel, n.º 50, Conj. 501, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, tendo como representante legal, o Sócio-Diretor, SÓCRATES SLONGO.

CONSIDERANDO que a mencionada empresa descumpriu com suas obrigações contratuais conforme apurado pela Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI) nos autos do Processo Administrativo n.º 5268/2025, resultando no cálculo da multa no valor de R\$ 26.130,16 (vinte e seis mil, cento e trinta reais e dezesseis centavos);

CONSIDERANDO o teor do parecer jurídico (PARECER-DGAJA-1782025) da Assessoria Jurídica da Administração (ASSJUR), acerca da aplicação da penalidade de multa no valor calculado pela CMTI à citada empresa, bem como ao impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo período de 01 (um) ano.

R E S O L V E :

Aplicar à Empresa INTEROP INFORMÁTICA LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 86.703.337/0001-80, com sede na Rua General João Manoel, n.º 50, Conj. 501, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, em razão do descumprimento do Contrato n.º 42/2024, conforme restou demonstrado nos autos do Processo Administrativo n.º 5268/2025, as seguintes penalidades:

a) MULTA de R\$ 26.130,16 (vinte e seis mil, cento e trinta reais e dezesseis centavos);
b) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Estado do Maranhão pelo período de 01 (ano), a contar da data desta Portaria

Dê-se ciência e cumpra-se.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário Eletrônico do Ministério Público – DEMP/MA.

São Luís, data da assinatura eletrônica.

assinado eletronicamente em 17/06/2025 às 09:53 h (*)

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 168/2025 – CPMP

Dispõe sobre a atuação do Ministério Público do Estado do Maranhão nas Centrais de Garantias e Inquéritos das Comarcas da Ilha de São Luís e de Imperatriz; cria uma Promotoria de Justiça Especializada em acordo de não persecução penal – ANPP, no Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís e define suas atribuições; redefine as atribuições da 15ª, 16ª, 17ª, 18ª e da 19ª Promotorias de Justiça Criminal, e das Promotorias de Justiça Criminal e Especializadas, do Termo Judiciário de São Luís, das Promotorias de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar, da Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Raposa, da 1ª, 3ª, 5ª, 6ª, 7ª e da 8ª Promotorias de Justiça do Termo Judiciário de São José de Ribamar, todas da Comarca da Ilha de São Luís, e das Promotorias de Justiça Criminal e Especializadas de Imperatriz; altera o Anexo da Resolução nº 02/2009 – CPMP, renumera as Promotorias de Justiça Cível de 16ª Promotoria de Justiça Cível para 15ª Promotoria de Justiça Cível, e de 17ª Promotoria de Justiça Cível para 16ª Promotoria de Justiça Cível, e dá outras providências.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 23, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 013, de 25 de outubro de 1991, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 127172024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada uma Promotoria de Justiça Especializada (1º Promotor de Justiça para Acordo de Não Persecução Penal – ANPP), no Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, com atribuição para celebrar acordos de não persecução penal na referida Comarca após a conclusão da investigação criminal, requerer a respectiva homologação, participar dos atos correlatos, acompanhar a execução dos acordos, promover o requerimento de extinção da punibilidade, nos casos de cumprimento do ANPP, ou providenciar a rescisão, em caso de descumprimento, na Central das Garantias e Inquéritos, ou remeter ao Promotor de Justiça natural os casos de impossibilidade de celebração de acordo.

Parágrafo único. Fica excetuada das atribuições da Promotoria de Justiça Especializada (1º Promotor de Justiça para Acordo de Não Persecução Penal – ANPP) a celebração de acordo de não persecução penal quando a apuração da infração penal estiver relacionada às atribuições das Promotorias de Justiça Especializadas do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, com atribuição criminal (art. 6º-A da Resolução nº 02/2009 – CPMP), e nos casos de crime organizado, de lavagem de capitais ou nas situações identificadas após o ajuizamento da ação penal.

Art. 2º A celebração dos acordos de não persecução penal, nos processos penais inaugurados em data anterior à publicação desta Resolução, permanecerá sob a responsabilidade do respectivo Promotor de Justiça natural, sem redistribuição.

Parágrafo único. A fiscalização do cumprimento dos acordos de não persecução penal, no âmbito da Vara de Execução Penal do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, é atribuição da Promotoria de Justiça criada no art. 1º desta Resolução.

Art. 3º A 15ª, 16ª, 17ª, 18ª e a 19ª Promotorias de Justiça Criminal do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, officiam, concorrentemente, perante a 1ª e a 2ª Centrais das Garantias e Inquéritos da Comarca da Ilha de São Luís, conforme distribuição interna.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/06/2025. Publicação: 26/06/2025. Nº 115/2025.

ISSN 2764-8060

§ 1º As atribuições da 15ª, 16ª, 17ª, 18ª e da 19ª Promotorias de Justiça Criminal do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, são desempenhadas até o encerramento da investigação criminal, incluindo o acompanhamento de diligências em curso no juízo oficiante, mesmo após a apresentação do relatório conclusivo do procedimento investigatório.

§ 2º Excetuam-se das atribuições da 15ª, 16ª, 17ª, 18ª e da 19ª Promotorias de Justiça Criminal do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, os requerimentos de diligências a serem apresentados após o relatório conclusivo do inquérito policial; a comunicação de arquivamento da investigação criminal; a celebração de ANPP; o oferecimento de denúncia e atos processuais realizados nas Centrais de Garantias e Inquéritos da Comarca da Ilha de São Luís, praticados pelo Promotor de Justiça que atua perante o Juiz Natural competente, definido pela prévia distribuição dos casos no Poder Judiciário.

Art. 4º As Promotorias de Justiça Especializadas do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, com atribuição criminal, excetuadas as da Defesa da Mulher, devem requerer diligências após o relatório conclusivo do inquérito policial, comunicar o arquivamento da investigação criminal, celebrar ANPP e oferecer denúncia nas Centrais das Garantias e Inquéritos da Comarca da Ilha de São Luís.

Art. 5º A 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Imperatriz passa a ter, entre outras atribuições, a de oficiar perante a 1ª Central das Garantias e Inquéritos da Comarca de Imperatriz.

Parágrafo único As atribuições da 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Imperatriz são desempenhadas até o encerramento da investigação criminal, incluindo o acompanhamento de diligências em curso no juízo oficiante, mesmo após a apresentação do relatório conclusivo do procedimento investigatório, excetuando-se o requerimento de diligências a ser apresentado após o relatório conclusivo do inquérito policial, a comunicação do arquivamento da investigação criminal, a celebração de ANPP e o oferecimento de denúncia, atos processuais realizados na 1ª Central das Garantias e Inquéritos da Comarca de Imperatriz e praticados pelo Promotor de Justiça que atua perante o Juiz Natural competente, definido pela prévia distribuição dos casos no Poder Judiciário.

Art. 6º As Promotorias de Justiça Especializadas da Comarca de Imperatriz, com atribuição criminal, excetuadas as de Defesa da Mulher, devem requerer diligências após o relatório conclusivo do inquérito policial, comunicar o arquivamento da investigação criminal, celebrar ANPP e oferecer denúncia na 1ª Central das Garantias e Inquéritos da Comarca de Imperatriz.

Art. 7º Ficam definidas as atribuições da 68ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, e redefinidas as atribuições da 15ª, 16ª, 17ª, 18ª e da 19ª Promotorias de Justiça Criminal, bem como das Promotorias de Justiça Criminal e Especializadas do Termo Judiciário de São Luís, das Promotorias de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar, da Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Raposa, da 1ª, 3ª, 4ª, 6ª, 7ª e da 8ª Promotorias de Justiça do Termo Judiciário de São José de Ribamar, todas da Comarca da Ilha de São Luís, e das Promotorias de Justiça Criminal e Especializadas de Imperatriz, conforme as disposições constantes do Anexo Único desta Resolução.

Art. 8º Art. 8º Ficam revogadas as Resoluções nºs 29/2015 – CPMP, 60/2018 – CPMP, 99/2020 – CPMP, 106/2021 – CPMP, 158/2024 – CPMP, 167/2025 – CPMP; o art. 2º da Resolução nº 114/2022 – CPMP; e o Anexo Único da Resolução nº 114/2022 – CPMP.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

São Luís/MA, 25 de junho de 2025.

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

ANEXO ÚNICO (RES. Nº 168/2025-CPMP)

(Alteração do anexo III da Resolução nº 02/2009-CPMP)

(PROMOTORIAS DE JUSTIÇA/PROMOTORES DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA FINAL – NÚMERO, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL E ATRIBUIÇÕES)

Nº	DESIGNAÇÃO/ORDE NAÇÃO ANTERIOR	DESIGNAÇÃO/ORDE NAÇÃO ATUAL	ATRIBUIÇÕES
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE SÃO LUÍS			
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CÍVEL			



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luis/MA. Disponibilização: 25/06/2025. Publicação:26/06/2025. Nº 115/2025.

ISSN 2764-8060

01	1ª Promotoria de Justiça Cível (1º Promotor de Justiça Cível)	1ª Promotoria de Justiça Cível (1º Promotor de Justiça Cível)	<ul style="list-style-type: none">- Oficiar nos feitos das 1ª, 2ª, 9ª e 10ª Varas Cíveis não afetos a órgão de execução com atribuição específica.- Atuar junto aos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis.- Oficiar nas habilitações de casamento processadas no registro civil das pessoas naturais das 1ª e 2ª zonas. - Defesa da mulher (Res. nº 02/2009-CPMP, artigo 6º-A, '1').- Atuação nos procedimentos administrativos instaurados para apuração de lesões a direitos da mulher e nos feitos judiciais destes decorrentes, conforme distribuição interna.- Oficiar nas ações de terceiros ajuizadas perante a 2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, conforme distribuição interna.
02	2ª Promotoria de Justiça Cível (2º Promotor de Justiça Cível)	2ª Promotoria de Justiça Cível (2º Promotor de Justiça Cível)	<ul style="list-style-type: none">- Oficiar nos feitos das 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 13ª e 14ª Varas Cíveis não afetos a órgão de execução com atribuição específica.- Atuar junto ao 4º, 5º e 6º Juizados Especiais Cíveis e Juizado Especial de Trânsito.- Oficiar nas habilitações de casamento processadas no registro civil das pessoas naturais da 3ª, 4ª e 5ª zonas.- Cumprimento de precatórias ministeriais cíveis não afetas a órgão com atribuição específica.
03	3ª Promotoria de Justiça Cível (3º Promotor de Justiça Cível)	3ª Promotoria de Justiça Cível (3º Promotor de Justiça Cível)	<ul style="list-style-type: none">- Oficiar nos feitos das 7ª, 8ª, 11ª, 12ª, 15ª e 16ª Varas Cíveis não afetos a órgão de execução com atribuição específica.- Atuar junto ao 3º, 7º, 8º, 9º e 10º Juizados Especiais Cíveis.- Cumprimento de precatórias ministeriais cíveis versando matéria de direito de família
04	4ª Promotoria de Justiça Cível (1º Promotor de Justiça de Interdição, Sucessões e Alvarás)	4ª Promotoria de Justiça Cível (1º Promotor de Justiça de Interdição, Sucessões e Alvarás)	<ul style="list-style-type: none">- Oficiar nos feitos da 1ª Vara de Interdição, Sucessões e Alvarás não afetos a órgão de execução com atribuição específica.
05	5ª Promotoria de Justiça Cível (2º Promotor de Justiça de Interdição, Sucessões e Alvarás)	5ª Promotoria de Justiça Cível (2º Promotor de Justiça de Interdição, Sucessões e Alvarás)	<ul style="list-style-type: none">- Oficiar nos feitos da 2ª Vara de Interdição, Sucessões e Alvarás não afetos a órgão de execução com atribuição específica.
06	6ª Promotoria de Justiça Cível (1º Promotor de Justiça de Família)	6ª Promotoria de Justiça Cível (1º Promotor de Justiça de Família)	<ul style="list-style-type: none">- Oficiar nos feitos da 1ª Vara de Família não afetos a órgão de execução com atribuição específica, conforme distribuição interna.- Promover a apuração de fatos lesivos ao direito de família, em especial ao relativo à paternidade, por instauração dos procedimentos administrativos pertinentes e respectivas ações judiciais cíveis, conforme distribuição interna.
07	7ª Promotoria de Justiça Cível (2º Promotor de Justiça de Família)	7ª Promotoria de Justiça Cível (2º Promotor de Justiça de Família)	<ul style="list-style-type: none">- Oficiar nos feitos da 2ª Vara de Família não afetos a órgão de execução com atribuição específica, conforme distribuição interna.- Promover a apuração de fatos lesivos ao direito de família, em especial ao relativo à paternidade, por instauração dos procedimentos administrativos pertinentes e respectivas ações judiciais cíveis, conforme distribuição interna.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/06/2025. Publicação: 26/06/2025. N° 115/2025.

ISSN 2764-8060

08	8ª Promotoria de Justiça Cível (3º Promotor de Justiça Família)	8ª Promotoria de Justiça Cível (3º Promotor de Justiça Família)	- Oficiar nos feitos da 3ª Vara de Família não afetos a órgão de execução com atribuição específica, conforme distribuição interna. - Promover a apuração de fatos lesivos ao direito de família, em especial ao relativo à paternidade, por instauração dos procedimentos administrativos pertinentes e respectivas ações judiciais cíveis, conforme distribuição interna.
09	9ª Promotoria de Justiça Cível (4º Promotor de Justiça de Família)	9ª Promotoria de Justiça Cível (4º Promotor de Justiça de Família)	- Oficiar nos feitos da 4ª Vara de Família não afetos a órgão de execução com atribuição específica, conforme distribuição interna. - Promover a apuração de fatos lesivos ao direito de família, em especial ao relativo à paternidade, por instauração dos procedimentos administrativos pertinentes e respectivas ações judiciais cíveis, conforme distribuição interna.
10	10ª Promotoria de Justiça Cível (5º Promotor de Justiça de Família)	10ª Promotoria de Justiça Cível (5º Promotor de Justiça de Família)	- Oficiar nos feitos da 5ª Vara de Família não afetos a órgão de execução com atribuição específica, conforme distribuição interna. - Promover a apuração de fatos lesivos ao direito de família, em especial ao relativo à paternidade, por instauração dos procedimentos administrativos pertinentes e respectivas ações judiciais cíveis, conforme distribuição interna.
11	11ª Promotoria de Justiça Cível (6º Promotor de Justiça de Família)	11ª Promotoria de Justiça Cível (6º Promotor de Justiça de Família)	- Oficiar nos feitos da 6ª Vara de Família não afetos a órgão de execução com atribuição específica, conforme distribuição interna. - Promover a apuração de fatos lesivos ao direito de família, em especial ao relativo à paternidade, por instauração dos procedimentos administrativos pertinentes e respectivas ações judiciais cíveis, conforme distribuição interna.
12	12ª Promotoria de Justiça Cível (7º Promotor de Justiça de Família)	12ª Promotoria de Justiça Cível (7º Promotor de Justiça de Família)	- Oficiar nos feitos da 2ª Vara de Família não afetos a órgão de execução com atribuição específica, conforme distribuição interna. - Promover a apuração de fatos lesivos ao direito de família, em especial ao relativo à paternidade, por instauração dos procedimentos administrativos pertinentes e respectivas ações judiciais cíveis, conforme distribuição interna.
13	13ª Promotoria de Justiça Cível (8º Promotor de Justiça de Família)	13ª Promotoria de Justiça Cível (8º Promotor de Justiça de Família)	- Oficiar nos feitos da 3ª Vara de Família não afetos a órgão de execução com atribuição específica, conforme distribuição interna. - Promover a apuração de fatos lesivos ao direito de família, em especial ao relativo à paternidade, por instauração dos procedimentos administrativos pertinentes e respectivas ações judiciais cíveis, conforme distribuição interna.
14	14ª Promotoria de Justiça Cível (9º Promotor de Justiça de Família)	14ª Promotoria de Justiça Cível (9º Promotor de Justiça de Família)	- Oficiar nos feitos da 4ª Vara de Família não afetos a órgão de execução com atribuição específica, conforme distribuição interna. - Promover a apuração de fatos lesivos ao direito de família, em especial ao relativo à paternidade, por instauração dos procedimentos administrativos pertinentes e respectivas ações judiciais cíveis, conforme distribuição interna.
15	16ª Promotoria de Justiça Cível (11º Promotor de Justiça de Família)	15ª Promotoria de Justiça Cível (10º Promotor de Justiça de Família)	- Oficiar nos feitos da 6ª Vara de Família não afetos a órgão de execução com atribuição específica, conforme distribuição interna. - Promover a apuração de fatos lesivos ao direito de família, em especial ao relativo à paternidade, por instauração dos procedimentos administrativos pertinentes e respectivas ações judiciais cíveis, conforme distribuição interna.
16	17ª Promotoria de Justiça Cível (12º Promotor de Justiça de Família)	16ª Promotoria de Justiça Cível (11º Promotor de Justiça de Família)	- Oficiar nos feitos da 1ª Vara de Família não afetos a órgão de execução com atribuição específica, conforme distribuição interna. - Promover a apuração de fatos lesivos ao direito de família, em especial ao relativo à paternidade, por instauração dos procedimentos administrativos pertinentes e respectivas ações judiciais cíveis, conforme distribuição interna.
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAL			



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/06/2025. Publicação: 26/06/2025. N° 115/2025.

ISSN 2764-8060

01	1ª Promotoria de Justiça Criminal (1º Promotor de Justiça Criminal)	1ª Promotoria de Justiça Criminal (1º Promotor de Justiça Criminal)	- Oficiar nos feitos da 1ª Vara Criminal não afetos a órgão de execução com atribuição específica, conforme distribuição interna. - Requerer diligências após o relatório conclusivo da investigação criminal; promover o arquivamento da investigação; e oferecer denúncia perante a Central das Garantias e Inquéritos, do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, a que estiver vinculado o processo, nos casos em que for o Promotor de Justiça natural, definido pela prévia distribuição dos casos no Poder Judiciário.
02	2ª Promotoria de Justiça Criminal (2º Promotor de Justiça Criminal)	2ª Promotoria de Justiça Criminal (2º Promotor de Justiça Criminal)	- Celebrar acordo de não persecução penal nas situações identificadas depois do ajuizamento da ação penal.
03	3ª Promotoria de Justiça Criminal (3º Promotor de Justiça Criminal)	3ª Promotoria de Justiça Criminal (3º Promotor de Justiça Criminal)	- Oficiar nos feitos da 2ª Vara Criminal não afetos a órgão de execução com atribuição específica, conforme distribuição interna. - Requerer diligências após o relatório conclusivo da investigação criminal; promover o arquivamento da investigação; e oferecer denúncia perante a Central das Garantias e Inquéritos, do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, a que estiver vinculado o processo, nos casos em que for o Promotor de Justiça natural, definido pela prévia distribuição dos casos no Poder Judiciário.
04	4ª Promotoria de Justiça Criminal (4º Promotor de Justiça Criminal)	4ª Promotoria de Justiça Criminal (4º Promotor de Justiça Criminal)	- Celebrar acordo de não persecução penal nas situações identificadas depois do ajuizamento da ação penal.
05	5ª Promotoria de Justiça Criminal (5º Promotor de Justiça Criminal)	5ª Promotoria de Justiça Criminal (5º Promotor de Justiça Criminal)	- Oficiar nos feitos da 3ª Vara Criminal não afetos a órgão de execução com atribuição específica, conforme distribuição interna. - Requerer diligências após o relatório conclusivo da investigação criminal; promover o arquivamento da investigação; e oferecer denúncia perante a Central das Garantias e Inquéritos, do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, a que estiver vinculado o processo, nos casos em que for o Promotor de Justiça natural, definido pela prévia distribuição dos casos no Poder Judiciário.
06	6ª Promotoria de Justiça Criminal (6º Promotor de Justiça Criminal)	6ª Promotoria de Justiça Criminal (6º Promotor de Justiça Criminal)	- Celebrar acordo de não persecução penal nas situações identificadas depois do ajuizamento da ação penal.
07	7ª Promotoria de Justiça Criminal (7º Promotor de Justiça Criminal)	7ª Promotoria de Justiça Criminal (7º Promotor de Justiça Criminal)	- Oficiar nos feitos da 4ª Vara Criminal não afetos a órgão de execução com atribuição específica, conforme distribuição interna. - Requerer diligências após o relatório conclusivo da investigação criminal; promover o arquivamento da investigação; e oferecer denúncia perante a Central das Garantias e Inquéritos, do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, a que estiver vinculado o processo, nos casos em que for o Promotor de Justiça natural, definido pela prévia distribuição dos casos no Poder Judiciário.
08	8ª Promotoria de Justiça Criminal (8º Promotor de Justiça Criminal)	8ª Promotoria de Justiça Criminal (8º Promotor de Justiça Criminal)	- Celebrar acordo de não persecução penal nas situações identificadas depois do ajuizamento da ação penal.
09	9ª Promotoria de Justiça Criminal (9º Promotor de Justiça Criminal)	9ª Promotoria de Justiça Criminal (9º Promotor de Justiça Criminal)	- Oficiar nos feitos da 5ª Vara Criminal não afetos a órgão de execução com atribuição específica, conforme distribuição interna. - Requerer diligências após o relatório conclusivo da investigação criminal; promover o arquivamento da investigação; e oferecer denúncia perante a Central das Garantias e Inquéritos, do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, a que estiver vinculado o processo, nos casos em que for o Promotor de Justiça natural, definido pela prévia distribuição dos casos no Poder Judiciário.
10	10ª Promotoria de Justiça Criminal (10º Promotor de Justiça Criminal)	10ª Promotoria de Justiça Criminal (10º Promotor de Justiça Criminal)	- Celebrar acordo de não persecução penal nas situações identificadas depois do ajuizamento da ação penal.
11	11ª Promotoria de Justiça Criminal (11º Promotor de Justiça Criminal)	11ª Promotoria de Justiça Criminal (11º Promotor de Justiça Criminal)	- Oficiar nos feitos da 6ª Vara Criminal não afetos a órgão de execução com atribuição específica, conforme distribuição interna.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/06/2025. Publicação: 26/06/2025. N° 115/2025.

ISSN 2764-8060

	Promotor de Justiça Criminal)	Promotor de Justiça Criminal)	- Requerer diligências após o relatório conclusivo da investigação criminal; promover o arquivamento da investigação; e oferecer denúncia perante a Central das Garantias e Inquéritos, do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, a que estiver vinculado o processo, nos casos em que for o Promotor de Justiça natural, definido pela prévia distribuição dos casos no Poder Judiciário. - Celebrar acordo de não persecução penal nas situações identificadas depois do ajuizamento da ação penal.
12	12ª Promotoria de Justiça Criminal (12º Promotor de Justiça Criminal)	12ª Promotoria de Justiça Criminal (12º Promotor de Justiça Criminal)	
13	13ª Promotoria de Justiça Criminal (13º Promotor de Justiça Criminal)	13ª Promotoria de Justiça Criminal (13º Promotor de Justiça Criminal)	- Atuar junto ao 1º Juizado Especial Criminal.
14	14ª Promotoria de Justiça Criminal (14º Promotor de Justiça Criminal)	14ª Promotoria de Justiça Criminal (14º Promotor de Justiça Criminal)	- Atuar junto ao 2º Juizado Especial Criminal.
15	15ª Promotoria de Justiça Criminal (1º Promotor de Justiça de Investigação Criminal)	15ª Promotoria de Justiça Criminal (1º Promotor de Justiça de Investigação Criminal)	- Atuar nas audiências de custódia realizadas perante a 1ª e a 2ª Centrais das Garantias e Inquéritos da Comarca de Ilha de São Luís, conforme distribuição interna. - Oficiar nos feitos da 1ª e da 2ª Centrais das Garantias e Inquéritos da Comarca da Ilha de São Luís, conforme distribuição interna, até a conclusão das investigações, com a elaboração do respectivo relatório pela autoridade policial, quando, então, os autos serão encaminhados ao protocolo das Promotorias de Justiça da Capital para redistribuição às Promotorias de Justiça Criminal (comuns e especializadas) com atribuição para decidir sobre a ação penal, fixada pela prévia distribuição dos casos no Poder Judiciário.
16	16ª Promotoria de Justiça Criminal (2º Promotor de Justiça de Investigação Criminal)	16ª Promotoria de Justiça Criminal (2º Promotor de Justiça de Investigação Criminal)	- Acompanhar, em todas as fases, as diligências requeridas nas investigações em curso nas Centrais das Garantias e Inquéritos da Comarca da Ilha de São Luís, mesmo após o relatório conclusivo do procedimento investigatório. - Conhecer das comunicações de delitos veiculadas por meio da Ouvidoria Geral do Ministério Público e dos órgãos da Administração, conforme distribuição interna, providenciando o devido encaminhamento, com adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis. - Exercer o controle externo difuso da atividade policial. (Res. 02/2009, art. 6º-A, 'n').
17	17ª Promotoria de Justiça Criminal (3º Promotor de Justiça de Investigação Criminal)	17ª Promotoria de Justiça Criminal (3º Promotor de Justiça de Investigação Criminal)	
18	18ª Promotoria de Justiça Criminal (4º Promotor de Justiça de Investigação Criminal)	18ª Promotoria de Justiça Criminal (4º Promotor de Justiça de Investigação Criminal)	
19	19ª Promotoria de Justiça Criminal (5º Promotor de Justiça de Investigação Criminal)	19ª Promotoria de Justiça Criminal (5º Promotor de Justiça de Investigação Criminal)	
20	20ª Promotoria de Justiça Criminal (1º Promotor de Justiça de Entorpecentes)	20ª Promotoria de Justiça Criminal (1º Promotor de Justiça de Entorpecentes)	- Oficiar nos feitos de numeração ímpar da 1ª Vara de Entorpecentes. - Requerer diligências após o relatório conclusivo da investigação criminal; promover o arquivamento da investigação; e oferecer denúncia perante a Central das Garantias e Inquéritos, do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, a que estiver vinculado o processo, nos casos em que for o Promotor de Justiça natural, definido pela prévia distribuição dos casos no Poder Judiciário. - Celebrar acordo de não persecução penal nas situações identificadas depois do ajuizamento da ação penal.
21	21ª Promotoria de Justiça Criminal (2º Promotor de Justiça de Entorpecentes)	21ª Promotoria de Justiça Criminal (2º Promotor de Justiça de Entorpecentes)	- Oficiar nos feitos de numeração ímpar da 2ª Vara de Entorpecentes. - Requerer diligências após o relatório conclusivo da investigação criminal; promover o arquivamento da investigação; e oferecer denúncia perante a Central das Garantias e Inquéritos, do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, a que estiver



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/06/2025. Publicação: 26/06/2025. Nº 115/2025.

ISSN 2764-8060

			<p>vinculado o processo, nos casos em que for o Promotor de Justiça natural, definido pela prévia distribuição dos casos no Poder Judiciário.</p> <p>- Celebrar acordo de não persecução penal nas situações identificadas depois do ajuizamento da ação penal.</p>
22	22ª Promotoria de Justiça Criminal (3º Promotor de Justiça de Entorpecentes)	22ª Promotoria de Justiça Criminal (3º Promotor de Justiça de Entorpecentes)	<p>- Oficiar nos feitos de numeração par da 1ª Vara de Entorpecentes.</p> <p>- Requerer diligências após o relatório conclusivo da investigação criminal; promover o arquivamento da investigação; e oferecer denúncia perante a Central das Garantias e Inquéritos, do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, a que estiver vinculado o processo, nos casos em que for o Promotor de Justiça natural, definido pela prévia distribuição dos casos no Poder Judiciário.</p> <p>- Celebrar acordo de não persecução penal nas situações identificadas depois do ajuizamento da ação penal.</p>
23	23ª Promotoria de Justiça Criminal (4º Promotor de Justiça de Entorpecentes)	23ª Promotoria de Justiça Criminal (4º Promotor de Justiça de Entorpecentes)	<p>- Oficiar nos feitos de numeração par da 2ª Vara de Entorpecentes.</p> <p>- Requerer diligências após o relatório conclusivo da investigação criminal; promover o arquivamento da investigação; e oferecer denúncia perante a Central das Garantias e Inquéritos, do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, a que estiver vinculado o processo, nos casos em que for o Promotor de Justiça natural, definido pela prévia distribuição dos casos no Poder Judiciário.</p> <p>- Celebrar acordo de não persecução penal nas situações identificadas depois do ajuizamento da ação penal.</p>
24	24ª Promotoria de Justiça Criminal (1º Promotor de Justiça do Júri)	24ª Promotoria de Justiça Criminal (1º Promotor de Justiça do Júri)	<p>- Oficiar nos feitos da 1ª Vara do Tribunal do Júri, desde a denúncia até o exaurimento da competência jurisdicional respectiva, conforme distribuição automática do sistema.</p>
25	25ª Promotoria de Justiça Criminal (2º Promotor de Justiça do Júri)	25ª Promotoria de Justiça Criminal (2º Promotor de Justiça do Júri)	<p>- Oficiar nos feitos da 1ª Vara do Tribunal do Júri, desde a denúncia até o exaurimento da competência jurisdicional respectiva, conforme distribuição automática do sistema.</p>
26	26ª Promotoria de Justiça Criminal (3º Promotor de Justiça do Júri)	26ª Promotoria de Justiça Criminal (3º Promotor de Justiça do Júri)	<p>- Oficiar nos feitos da 2ª Vara do Tribunal do Júri, desde a denúncia até o exaurimento da competência jurisdicional respectiva, conforme distribuição automática do sistema.</p>
27	27ª Promotoria de Justiça Criminal (4º Promotor de Justiça do Júri)	27ª Promotoria de Justiça Criminal (4º Promotor de Justiça do Júri)	<p>- Oficiar nos feitos da 2ª Vara do Tribunal do Júri, desde a denúncia até o exaurimento da competência jurisdicional respectiva, conforme distribuição automática do sistema.</p>
28	28ª Promotoria de Justiça Criminal (5º Promotor de Justiça do Júri)	28ª Promotoria de Justiça Criminal (5º Promotor de Justiça do Júri)	<p>- Oficiar nos feitos da 3ª Vara do Tribunal do Júri, desde a denúncia até o exaurimento da competência jurisdicional respectiva, conforme distribuição automática do sistema.</p>
29	29ª Promotoria de Justiça Criminal (6º Promotor de Justiça do Júri)	29ª Promotoria de Justiça Criminal (6º Promotor de Justiça do Júri)	<p>- Oficiar nos feitos da 3ª Vara do Tribunal do Júri, desde a denúncia até o exaurimento da competência jurisdicional respectiva, conforme distribuição automática do sistema.</p>
30	30ª Promotoria de Justiça Criminal (1º Promotor de Justiça de Execuções Penais)	30ª Promotoria de Justiça Criminal (1º Promotor de Justiça de Execuções Penais)	<p>- Oficiar nos feitos da 1ª Vara de Execuções Criminais, conforme distribuição interna. - Execução penal: regimes fechado e semiaberto. Fiscalização e inspeção dos estabelecimentos penais destinados a presos definitivos e provisórios.</p>
31	31ª Promotoria de Justiça Criminal (2º Promotor de Justiça de Execuções Penais)	31ª Promotoria de Justiça Criminal (2º Promotor de Justiça de Execuções Penais)	<p>- Oficiar nos feitos da 1ª Vara de Execuções Criminais, conforme distribuição interna. - Execução penal: regimes fechado e semiaberto.</p>



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/06/2025. Publicação: 26/06/2025. N° 115/2025.

ISSN 2764-8060

	Promotor de Justiça de Execuções Penais)	Promotor de Justiça de Execuções Penais)	Fiscalização e inspeção dos estabelecimentos penais destinados a presos definitivos e provisórios.
32	32ª Promotoria de Justiça Criminal (3º Promotor de Justiça de Execuções Penais)	32ª Promotoria de Justiça Criminal (3º Promotor de Justiça de Execuções Penais)	- Oficiar nos feitos da 2ª Vara de Execuções Criminais, conforme distribuição interna. - Execução penal: regime aberto e fiscalização do livramento condicional, indulto e sursis. Penas e medidas alternativas, incluindo as oriundas dos juizados especiais. Suspensão condicional do processo. Transação penal. Medidas de segurança. Fiscalização das medidas cautelares alternativas à prisão (CPP, artigos 317 e 319). Fiscalização das unidades de saúde destinadas ao cumprimento das medidas de segurança e internações cautelares.
33	33ª Promotoria de Justiça Criminal (4º Promotor de Justiça de Execuções Penais)	33ª Promotoria de Justiça Criminal (4º Promotor de Justiça de Execuções Penais)	- Oficiar nos feitos da 2ª Vara de Execuções Criminais, conforme distribuição interna. - Execução penal: regime aberto e fiscalização do livramento condicional, indulto e sursis. Penas e medidas alternativas, incluindo as oriundas dos juizados especiais. Suspensão condicional do processo. Transação penal. Medidas de segurança. Fiscalização das medidas cautelares alternativas à prisão (CPP, artigos 317 e 319). Fiscalização das unidades de saúde destinadas ao cumprimento das medidas de segurança e internações cautelares.
34	34ª Promotoria de Justiça Criminal (5º Promotor de Justiça de Execuções Penais)	34ª Promotoria de Justiça Criminal (5º Promotor de Justiça de Execuções Penais)	- Oficiar nos feitos da 3ª Vara de Execuções Penais, inclusive habeas corpus, com exceção de Correições e Inspeções em estabelecimentos penais.
35	35ª Promotoria de Justiça Criminal (1º Promotor de Justiça do Crime Organizado)	35ª Promotoria de Justiça Criminal (1º Promotor de Justiça do Crime Organizado)	- Oficiar nos feitos da Vara Especial Colegiada do Crime Organizado, conforme distribuição interna. - Celebrar acordo de não persecução penal.
36	36ª Promotoria de Justiça Criminal (2º Promotor de Justiça do Crime Organizado)	36ª Promotoria de Justiça Criminal (2º Promotor de Justiça do Crime Organizado)	- Oficiar nos feitos da Vara Especial Colegiada do Crime Organizado, conforme distribuição interna. - Celebrar acordo de não persecução penal.
37	37ª Promotoria de Justiça Criminal (3º Promotor de Justiça do Crime Organizado)	37ª Promotoria de Justiça Criminal (3º Promotor de Justiça do Crime Organizado)	- Oficiar nos feitos da Vara Especial Colegiada do Crime Organizado, conforme distribuição interna. - Celebrar acordo de não persecução penal.
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIALIZADAS			
01	1ª Promotoria de Justiça Especializada (1º Promotor de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social)	1ª Promotoria de Justiça Especializada (1º Promotor de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social)	- Fiscalização de fundações e entidades de interesse social – (Res. nº 02/2009-CPMP, art. 6º-A, 'c') - Atuação nos procedimentos administrativos de fiscalização da instituição e da gestão das fundações e das entidades de interesse social, conforme distribuição interna, nos feitos judiciais destes decorrentes e nas ações judiciais da especialidade terceiros, conforme distribuição interna.
02	2ª Promotoria de Justiça Especializada (2º Promotor de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social)	2ª Promotoria de Justiça Especializada (2º Promotor de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social)	- Requerer diligências após o relatório conclusivo do inquérito policial, comunicar o arquivamento da investigação criminal, celebrar ANPP e oferecer denúncia nas Centrais de Garantias e Inquéritos da Comarca da Ilha de São Luís. (?)
03	3ª Promotoria de Justiça Especializada (Promotor de Justiça de Registros Públicos e de Recuperação Empresas)	3ª Promotoria de Justiça Especializada (Promotor de Justiça de Registros Públicos e de Recuperação Empresas)	- Fiscalizar os ofícios dos registros civil das pessoas naturais, civil de pessoas jurídicas, de títulos e documentos e de imóveis. Promover as ações civis públicas em matéria registrária. - Oficiar nos feitos da Vara de Registros Públicos. - Oficiar nos feitos de matéria registrária em trâmite perante quaisquer das demais varas cíveis. - Oficiar nos feitos da Vara de Recuperação de Empresas e promover as ações penais por crimes falimentares.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/06/2025. Publicação: 26/06/2025. N° 115/2025.

ISSN 2764-8060

			<p>- Requerer diligências após o relatório conclusivo do inquérito policial, comunicar o arquivamento da investigação criminal, celebrar ANPP e oferecer denúncia nas Centrais das Garantias e Inquéritos da Comarca da Ilha de São Luís.</p>
04	4ª Promotoria de Justiça Especializada (1º Promotor de Justiça de Educação)	4ª Promotoria de Justiça Especializada (1º Promotor de Justiça de Educação)	<p>- Defesa da educação – Grupo I - Conhecer dos fatos lesivos ao direito à educação objetos de representações inquéritos e notícias de fato, sem prejuízo da iniciativa de ofício, envolvendo as atividades das redes de ensino privada e pública, estadual e municipal, incluído o fornecimento de alimentação e transporte escolar, nas áreas do Ensino Fundamental Maior (7º ao 9º Ano) e Médio; do Ensino Superior público estadual; das modalidades Educação à Distância (EAD), Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Profissional e Tecnológica (EPT) e educação de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, promovendo-lhes a apuração por instauração dos procedimentos administrativos pertinentes e respectivas ações judiciais, bem como oficiar nas ações coletivas de terceiros de igual natureza em questões da especialidade. Manter intercâmbio com conselho de acompanhamento do FUNDEB e conselho estadual de educação e proceder a visitas e inspeções nas escolas das redes privada e pública, estadual e municipal, do Ensino Fundamental Maior (7º ao 9º Ano) e Médio, justificando a atuação regional do órgão na fiscalização e fomento de políticas públicas relacionadas a essas modalidades de ensino. Conhecer das precatórias ministeriais versando matéria da especialidade, providenciando o seu cumprimento. Promover as ações civis de improbidade administrativa por fatos com e sem repercussão no patrimônio público material e formal, apurados em autos da especialidade em que oficie.</p> <p>– Atuação nos procedimentos administrativos, conforme distribuição interna, nos feitos judiciais destes decorrentes e nas ações judiciais da especialidade de terceiros, conforme distribuição interna</p>
05	5ª Promotoria de Justiça Especializada (2º Promotor de Justiça de Educação)	5ª Promotoria de Justiça Especializada (2º Promotor de Justiça de Educação)	<p>- Defesa da Educação - Grupo II - Conhecer dos fatos lesivos ao direito à educação objetos de representações inquéritos e notícias de fato, sem prejuízo da iniciativa de ofício, envolvendo as atividades das redes privada e pública, estadual e municipal, incluído o fornecimento da alimentação e transporte escolar, nas áreas da Educação Infantil, do ensino Fundamental Menor (1º ao 6º Ano) e Médio; das modalidades Educação Especial na perspectiva inclusiva, em todos os níveis de ensino, e educação de adolescentes abrigados e afastados do convívio familiar (ECA, art. 101, VII e VIII), promovendo-lhes a apuração por instauração dos procedimentos administrativos pertinentes e respectivas ações judiciais, bem como oficiar nas ações coletivas de terceiros de igual natureza em questões da especialidade. Manter intercâmbio com conselho de alimentação escolar e conselho municipal de educação e proceder a visitas e inspeções nas escolas das redes privada e pública, estadual e municipal, das áreas da Educação Infantil e do ensino Fundamental Menor (1º ao 6º ano), justificando a atuação regional do órgão na fiscalização e fomento de políticas públicas relacionadas a essas modalidades de ensino. Conhecer das precatórias ministeriais versando matéria da especialidade, providenciando o seu cumprimento. Promover ações civis de improbidade administrativa por fatos com e sem repercussão no patrimônio público material e formal, apurados em autos da especialidade em que oficie.”</p> <p>– Atuação nos procedimentos administrativos, conforme distribuição interna, nos feitos judiciais destes decorrentes e nas ações judiciais da especialidade de terceiros, conforme distribuição interna”.</p>



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/06/2025. Publicação: 26/06/2025. Nº 115/2025.

ISSN 2764-8060

06	6ª Promotoria de Justiça Especializada (1º Promotor de Justiça Militar)	6ª Promotoria de Justiça Especializada (1º Promotor de Justiça Militar)	- Oficiar nos feitos da Auditoria da Justiça Militar de competência do juiz singular e do Conselho de Justiça Militar, conforme distribuição interna - (Res. nº 02/2009- CPMP, artigo 6º-A, 'm'). - Controle externo da atividade policial - (Res. nº 02/2009-CPMP, artigo 6º-A, 'n', grupo II).
07	7ª Promotoria de Justiça Especializada (2º Promotor de Justiça Militar)	7ª Promotoria de Justiça Especializada (2º Promotor de Justiça Militar)	- Requerer diligências após o relatório conclusivo do inquérito policial, comunicar o arquivamento da investigação criminal, celebrar ANPP e oferecer denúncia nas Centrais das Garantias e Inquéritos da Comarca da Ilha de São Luís.
08	8ª Promotoria de Justiça Especializada (1º Promotor de Justiça de Meio Ambiente)	8ª Promotoria de Justiça Especializada (1º Promotor de Justiça de Meio Ambiente)	- Defesa do meio ambiente (Res. nº 02/2009-CPMP, artigo 6º-A, 'd') - Atuação nos procedimentos administrativos, conforme distribuição interna, nos feitos judiciais destes decorrentes e nas ações judiciais da especialidade promovidas por terceiros, conforme distribuição interna.
09	9ª Promotoria de Justiça Especializada (2º Promotor de Justiça de Meio Ambiente)	9ª Promotoria de Justiça Especializada (2º Promotor de Justiça de Meio Ambiente)	- Requerer diligências após o relatório conclusivo do inquérito policial, comunicar o arquivamento da investigação criminal, celebrar ANPP e oferecer denúncia nas Centrais das Garantias e Inquéritos da Comarca da Ilha de São Luís.
10	10ª Promotoria de Justiça Especializada (1º Promotor Regional do Meio Ambiente)	10ª Promotoria de Justiça Especializada (1º Promotor Regional do Meio Ambiente)	- Defesa do meio ambiente (Res. nº 02/2009-CPMP, artigo 6º-A, 'd') - Atuação nos procedimentos administrativos nos Termos Judiciários de São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa, nos feitos judiciais destes decorrentes e nas ações judiciais da especialidade promovidas por terceiro. - Requerer diligências após o relatório conclusivo do inquérito policial, comunicar o arquivamento da investigação criminal, celebrar ANPP e oferecer denúncia nas Centrais das Garantias e Inquéritos da Comarca da Ilha de São Luís.
11	11ª Promotoria de Justiça Especializada (1º Promotor de Justiça do Consumidor)	11ª Promotoria de Justiça Especializada (1º Promotor de Justiça do Consumidor)	- Defesa do consumidor (Res. nº 02/2009-CPMP, artigo 6ºA, 'e') - Atuação nos procedimentos administrativos autuados sob numeração ímpar, nos feitos judiciais destes decorrentes e nas ações judiciais da especialidade promovidas por terceiros, autuadas sob numeração ímpar. - Requerer diligências após o relatório conclusivo do inquérito policial, comunicar o arquivamento da investigação criminal, celebrar ANPP e oferecer denúncia nas Centrais das Garantias e Inquéritos da Comarca da Ilha de São Luís.
12	12ª Promotoria de Justiça Especializada (2º Promotor de Justiça do Consumidor)	12ª Promotoria de Justiça Especializada (2º Promotor de Justiça do Consumidor)	- Defesa do consumidor (Res. nº 02/2009-CPMP, artigo 6ºA, 'e') - Atuação nos procedimentos administrativos autuados sob numeração par, nos feitos judiciais destes decorrentes e nas ações judiciais da especialidade promovidas por terceiros, autuadas sob numeração par. - Requerer diligências após o relatório conclusivo do inquérito policial, comunicar o arquivamento da investigação criminal, celebrar ANPP e oferecer denúncia nas Centrais das Garantias e Inquéritos da Comarca da Ilha de São Luís.
13	13ª Promotoria de Justiça Especializada (Promotor de Justiça de Direitos Fundamentais)	13ª Promotoria de Justiça Especializada (Promotor de Justiça de Direitos Fundamentais)	- Defesa dos direitos fundamentais (Res. nº 02/2009- CPMP, artigo 6º-A, 'g'). - Requerer diligências após o relatório conclusivo do inquérito policial, comunicar o arquivamento da investigação criminal, celebrar ANPP e oferecer denúncia nas Centrais das Garantias e Inquéritos da Comarca da Ilha de São Luís.
14	14ª Promotoria de Justiça Especializada (Promotor de Justiça Itinerante)	14ª Promotoria de Justiça Especializada (Promotor de Justiça Itinerante)	- Atuar em comunidades previamente indicadas pela Administração Superior, mediante a realização de audiências públicas visando diagnosticar lesões a interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e ao esclarecimento da população sobre seus direitos e deveres, com o fim de buscar composição para litígios, de forma a



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/06/2025. Publicação: 26/06/2025. Nº 115/2025.

ISSN 2764-8060

			prevenir a judicialização de conflitos e a prática de delitos; ajuizar as ações em caso de descumprimento de termos de ajustamento de conduta e de acordos celebrados no exercício das suas atribuições.
15	15ª Promotoria de Justiça Especializada (1º Promotor de Justiça da Pessoa com Deficiência)	15ª Promotoria de Justiça Especializada (1º Promotor de Justiça da Pessoa com Deficiência)	- Defesa da pessoa com deficiência (Res. nº 02/2009- CPMP, artigo 6º-A, 'j') - atuação nos procedimentos administrativos autuados sob numeração ímpar, nos feitos judiciais destes decorrentes e nas ações judiciais da especialidade promovidas por terceiros, conforme distribuição interna. - Requerer diligências após o relatório conclusivo do inquérito policial, comunicar o arquivamento da investigação criminal, celebrar ANPP e oferecer denúncia nas Centrais das Garantias e Inquéritos da Comarca da Ilha de São Luís.
16	16ª Promotoria de Justiça Especializada (2º Promotor de Justiça da Pessoa com Deficiência)	16ª Promotoria de Justiça Especializada (2º Promotor de Justiça da Pessoa com Deficiência)	- Defesa da pessoa com deficiência (Res. nº 02/2009- CPMP, artigo 6º-A, 'j') - atuação nos procedimentos administrativos autuados sob numeração par, nos feitos judiciais destes decorrentes e nas ações judiciais da especialidade promovidas por terceiros, conforme distribuição interna. - Requerer diligências após o relatório conclusivo do inquérito policial, comunicar o arquivamento da investigação criminal, celebrar ANPP e oferecer denúncia nas Centrais das Garantias e Inquéritos da Comarca da Ilha de São Luís.
17	17ª Promotoria de Justiça Especializada (1º Promotor de Justiça do Idoso)	17ª Promotoria de Justiça Especializada (1º Promotor de Justiça do Idoso)	- Defesa do idoso (Res. nº 02/2009-CPMP, artigo 6º-A, 'i') - Atuação nos procedimentos administrativos autuados sob numeração ímpar, nos feitos judiciais destes decorrentes e nas ações judiciais da especialidade promovidas por terceiros, conforme distribuição interna. - Requerer diligências após o relatório conclusivo do inquérito policial, comunicar o arquivamento da investigação criminal, celebrar ANPP e oferecer denúncia nas Centrais das Garantias e Inquéritos da Comarca da Ilha de São Luís.
18	18ª Promotoria de Justiça Especializada (2º Promotor de Justiça do Idoso)	18ª Promotoria de Justiça Especializada (2º Promotor de Justiça do Idoso)	- Defesa do idoso (Res. nº 02/2009-CPMP, artigo 6º-A, 'i') - Atuação nos procedimentos administrativos autuados sob numeração par, nos feitos judiciais destes decorrentes e nas ações judiciais da especialidade promovidas por terceiros, conforme distribuição interna. - Requerer diligências após o relatório conclusivo do inquérito policial, comunicar o arquivamento da investigação criminal, celebrar ANPP e oferecer denúncia nas Centrais das Garantias e Inquéritos da Comarca da Ilha de São Luís.
19	19ª Promotoria de Justiça Especializada (1º Promotor de Justiça da Saúde)	19ª Promotoria de Justiça Especializada (1º Promotor de Justiça da Saúde)	- Defesa da saúde (Res. nº 02/2009-CPMP, art. 6º-A, 'h'); - Atuação extrajudicial em demandas de interesse individual indisponível; - Atuação judicial, como parte, nas demandas judiciais de interesse individual indisponível, em processos instaurados pela promotoria; - Atuação, como parte ou custos iuris, em demandas judiciais e extrajudiciais de direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos. - Requerer diligências após o relatório conclusivo do inquérito policial, comunicar o arquivamento da investigação criminal, celebrar ANPP e oferecer denúncia nas Centrais das Garantias e Inquéritos da Comarca da Ilha de São Luís.
20	20ª Promotoria de Justiça Especializada (2º Promotor de Justiça da Saúde)	20ª Promotoria de Justiça Especializada (2º Promotor de Justiça da Saúde)	- Defesa da saúde (Res. nº 02/2009-CPMP, art. 6º-A, 'h'); - Atuação extrajudicial em demandas de interesse individual indisponível;



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/06/2025. Publicação: 26/06/2025. N° 115/2025.

ISSN 2764-8060

			<ul style="list-style-type: none">- Atuação judicial, como parte, nas demandas judiciais de interesse individual indisponível, em processos instaurados pela promotoria;- Atuação, como parte ou custos iuris, em demandas judiciais e extrajudiciais de direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos.- Requerer diligências após o relatório conclusivo do inquérito policial, comunicar o arquivamento da investigação criminal, celebrar ANPP e oferecer denúncia nas Centrais das Garantias e Inquéritos da Comarca da Ilha de São Luís.
21	21ª Promotoria de Justiça Especializada (3º Promotor de Justiça da Saúde)	21ª Promotoria de Justiça Especializada (3º Promotor de Justiça da Saúde)	<ul style="list-style-type: none">- Defesa da saúde (Res. nº 02/2009-CPMP, art. 6º-A, 'h');- Atuação extrajudicial em demandas de interesse individual indisponível;- Atuação judicial, como parte, nas demandas judiciais de interesse individual indisponível, em processos instaurados pela promotoria;- Atuação como custos iuris perante a Vara da Saúde Pública do Termo Judiciário de São Luís e em processos e procedimentos provenientes de equipamentos de solução consensual ou litigiosa de conflitos, inclusive com funcionamento remoto, independente da jurisdição da Vara da Saúde Pública;- Atuação, como parte, em ações judiciais propostas pelo Ministério Público, e, como custos iuris, em ações judiciais individuais de interesse individual indisponível, propostas em sede de plantão judicial, perante a Vara da Saúde Pública do Termo Judiciário de São Luís.- Requerer diligências após o relatório conclusivo do inquérito policial, comunicar o arquivamento da investigação criminal, celebrar ANPP e oferecer denúncia nas Centrais das Garantias e Inquéritos da Comarca da Ilha de São Luís.
22	22ª Promotoria de Justiça Especializada (1º Promotor de Justiça da Mulher)	22ª Promotoria de Justiça Especializada (2º Promotor de Justiça da Mulher)	<ul style="list-style-type: none">- Defesa da mulher (Res. nº 02/2009-CPMP, artigo 6º-A, '1')- Atuação nos procedimentos administrativos instaurados para apuração de lesões a direitos da mulher e nos feitos judiciais destes decorrentes, conforme distribuição interna.
23	23ª Promotoria de Justiça Especializada (2º Promotor de Justiça da Mulher)	23ª Promotoria de Justiça Especializada (2º Promotor de Justiça da Mulher)	<ul style="list-style-type: none">- Oficiar nas ações de terceiros ajuizadas perante a 1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, conforme distribuição interna.
24	24ª Promotoria de Justiça Especializada (3º Promotor de Justiça da Mulher)	24ª Promotoria de Justiça Especializada (3º Promotor de Justiça da Mulher)	<ul style="list-style-type: none">- Defesa da mulher (Res. nº 02/2009-CPMP, artigo 6º-A, '1')- Atuação nos procedimentos administrativos instaurados para apuração de lesões a direitos da mulher e nos feitos judiciais destes decorrentes, conforme distribuição interna.- Oficiar nas ações de terceiros ajuizadas perante a 2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, conforme distribuição interna.
25	25ª Promotoria de Justiça Especializada (4º Promotor de Justiça da Mulher)	25ª Promotoria de Justiça Especializada (4º Promotor de Justiça da Mulher)	<ul style="list-style-type: none">- Defesa da mulher (Res. nº 02/2009-CPMP, artigo 6º-A, '1')- Atuação nos procedimentos administrativos instaurados para apuração de lesões a direitos da mulher e nos feitos judiciais destes decorrentes, conforme distribuição interna
26	26ª Promotoria de Justiça Especializada (5º Promotor de Justiça da Mulher)	26ª Promotoria de Justiça Especializada (5º Promotor de Justiça da Mulher)	<ul style="list-style-type: none">- Oficiar nas ações de terceiros ajuizadas perante a da 3ª Vara Especial da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.
27	27ª Promotoria de Justiça Especializada (6º Promotor de Justiça da Mulher)	27ª Promotoria de Justiça Especializada (6º Promotor de Justiça da Mulher)	<ul style="list-style-type: none">- Defesa da mulher (Res. nº 02/2009-CPMP, artigo 6º-A, '1')- Atuação nos procedimentos administrativos instaurados para apuração de lesões a direitos da mulher e nos feitos judiciais destes decorrentes, conforme distribuição interna



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/06/2025. Publicação: 26/06/2025. Nº 115/2025.

ISSN 2764-8060

28	28ª Promotoria de Justiça Especializada (7º Promotor de Justiça da Mulher)	28ª Promotoria de Justiça Especializada (7º Promotor de Justiça da Mulher)	- Oficiar nas ações de terceiros ajuizadas perante a 4ª Vara Especial da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
29	29ª Promotoria de Justiça Especializada (1º Promotor de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial)	29ª Promotoria de Justiça Especializada (1º Promotor de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial)	- Controle externo da atividade policial - (Res. nº 02/2009- CPMP, artigo 6º-A, 'n', grupo I) - Atuação no âmbito das delegacias distritais de numeração ímpar. - Requerer diligências após o relatório conclusivo do inquérito policial, comunicar o arquivamento da investigação criminal, celebrar ANPP e oferecer denúncia nas Centrais das Garantias e Inquéritos da Comarca da Ilha de São Luís.
30	30ª Promotoria de Justiça Especializada (2º Promotor de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial)	30ª Promotoria de Justiça Especializada (2º Promotor de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial)	- Controle externo da atividade policial - (Res. nº 02/2009- CPMP, artigo 6º-A, 'n', grupo I) - Atuação no âmbito das delegacias distritais de numeração par. - Requerer diligências após o relatório conclusivo do inquérito policial, comunicar o arquivamento da investigação criminal, celebrar ANPP e oferecer denúncia nas Centrais das Garantias e Inquéritos da Comarca da Ilha de São Luís.
31	31ª Promotoria de Justiça Especializada (3º Promotor de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial)	31ª Promotoria de Justiça Especializada (3º Promotor de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial)	- Controle externo da atividade policial - (Res. nº 02/2009- CPMP, artigo 6º-A, 'n', grupo I) - Atuação no âmbito das delegacias especializadas. - Requerer diligências após o relatório conclusivo do inquérito policial, comunicar o arquivamento da investigação criminal, celebrar ANPP e oferecer denúncia nas Centrais das Garantias e Inquéritos da Comarca da Ilha de São Luís.
32	32ª Promotoria de Justiça Especializada (1º Promotor de Justiça das Ordens Tributária e Econômica)	32ª Promotoria de Justiça Especializada (1º Promotor de Justiça das Ordens Tributária e Econômica)	- Defesa das ordens tributária e econômica (Res. nº 02/2009, art. 6º-A, 'b') - Atuação nos procedimentos administrativos autuados sob numeração ímpar, nos feitos judiciais destes decorrentes e nas ações judiciais da especialidade promovidas por terceiros, conforme distribuição interna. - 1ª Divisão Regional das ordens tributária e econômica (Res. nº 57/2018). - Requerer diligências após o relatório conclusivo do inquérito policial, comunicar o arquivamento da investigação criminal, celebrar ANPP e oferecer denúncia nas Centrais das Garantias e Inquéritos da Comarca da Ilha de São Luís.
33	33ª Promotoria de Justiça Especializada (2º Promotor de Justiça das Ordens Tributária e Econômica)	33ª Promotoria de Justiça Especializada (2º Promotor de Justiça das Ordens Tributária e Econômica)	- Defesa das ordens tributária e econômica (Res. nº 02/2009, art. 6º-A, 'b') - Atuação nos procedimentos administrativos autuados sob numeração par, nos feitos judiciais destes decorrentes e nas ações judiciais da especialidade promovidas por terceiros, conforme distribuição interna. - 2ª Divisão Regional das ordens tributária e econômica (Res. nº 57/2018). - Requerer diligências após o relatório conclusivo do inquérito policial, comunicar o arquivamento da investigação criminal, celebrar ANPP e oferecer denúncia nas Centrais das Garantias e Inquéritos da Comarca da Ilha de São Luís.
34	34ª Promotoria de Justiça Especializada (1º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa)	34ª Promotoria de Justiça Especializada (1º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa)	- Defesa do patrimônio público e da probidade administrativa (Res. nº 02/2009-CPMP, art. 6º-A, 'a') - Atuação nos procedimentos administrativos, conforme distribuição interna, nos feitos judiciais destes decorrentes e nas ações judiciais da especialidade promovidas por terceiros, conforme distribuição interna.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/06/2025. Publicação: 26/06/2025. Nº 115/2025.

ISSN 2764-8060

35	35ª Promotoria de Justiça Especializada (2º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa)	35ª Promotoria de Justiça Especializada (2º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa)	<p>- Oficiar nos feitos das Varas da Fazenda Pública e do Juizado Especial da Fazenda Pública não afetos a órgão de execução com atribuição específica, conforme distribuição.</p> <p>- Requerer diligências após o relatório conclusivo do inquérito policial, comunicar o arquivamento da investigação criminal, celebrar ANPP e oferecer denúncia nas Centrais das Garantias e Inquéritos da Comarca da Ilha de São Luís.</p>
36	36ª Promotoria de Justiça Especializada (3º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa)	36ª Promotoria de Justiça Especializada (3º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa)	
37	37ª Promotoria de Justiça Especializada (4º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa)	37ª Promotoria de Justiça Especializada (4º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa)	
38	38ª Promotoria de Justiça Especializada (5º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa)	38ª Promotoria de Justiça Especializada (5º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa)	
39	39ª Promotoria de Justiça Especializada (6º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa)	39ª Promotoria de Justiça Especializada (6º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa)	
40	40ª Promotoria de Justiça Especializada (7º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa)	40ª Promotoria de Justiça Especializada (7º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa)	
41	41ª Promotoria de Justiça Especializada (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa)	41ª Promotoria de Justiça Especializada (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa)	
42	42ª Promotoria de Justiça Especializada (1º Promotor de Justiça da Infância e Juventude)	42ª Promotoria de Justiça Especializada (1º Promotor de Justiça da Infância e Juventude)	<p>- Defesa da infância e juventude - (Res. nº 02/2009- CPMP, art. 6º-A, 'f', grupo I)</p> <p>- Atuação nos procedimentos administrativos relativos a fatos ocorridos nas áreas correspondentes aos Conselhos Tutelares posicionados sob numeração ímpar na escala ordinal de suas criações e nos feitos judiciais destes decorrentes. Exercer a atividade fiscalizatória sobre os Conselhos Tutelares posicionados sob numeração ímpar na escala ordinal de suas criações.</p> <p>- Oficiar nos feitos de terceiros da 1ª Vara da Infância e Juventude não afetos a órgão de execução com atribuição específica, conforme distribuição interna.</p>
43	43ª Promotoria de Justiça Especializada (2º Promotor de Justiça da Infância e Juventude)	43ª Promotoria de Justiça Especializada (2º Promotor de Justiça da Infância e Juventude)	<p>- Defesa da infância e juventude - (Res. nº 02/2009- CPMP, art. 6º-A, 'f', grupo I)</p> <p>- Atuação nos procedimentos administrativos relativos a fatos ocorridos nas áreas correspondentes aos Conselhos Tutelares</p>



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/06/2025. Publicação: 26/06/2025. N° 115/2025.

ISSN 2764-8060

			posicionados sob numeração par na escala ordinal de suas criações e nos feitos judiciais destes decorrentes. Exercer a atividade fiscalizatória sobre os Conselhos Tutelares posicionados sob numeração par na escala ordinal de suas criações. - Oficiar nos feitos de terceiros da 1ª Vara da Infância e Juventude não afetos a órgão de execução com atribuição específica, conforme distribuição interna.
44	44ª Promotoria de Justiça Especializada (3º Promotor de Justiça da Infância e Juventude)	44ª Promotoria de Justiça Especializada (3º Promotor de Justiça da Infância e Juventude)	- Defesa da infância e juventude - (Res. nº 02/2009- CPMP, art. 6º-A, 'f', grupo II) - atuação nos procedimentos administrativos autuados sob numeração par e nos feitos judiciais destes decorrentes. - Oficiar nos feitos de terceiros da 2ª Vara da Infância e Juventude não afetos a órgão de execução com atribuição específica autuados sob numeração par.
45	45ª Promotoria de Justiça Especializada (4º Promotor de Justiça da Infância e Juventude)	45ª Promotoria de Justiça Especializada (4º Promotor de Justiça da Infância e Juventude)	- Defesa da infância e juventude - (Res. nº 02/2009- CPMP, art. 6º-A, 'f', grupo II) - atuação nos procedimentos administrativos autuados sob numeração ímpar e nos feitos judiciais destes decorrentes. - Oficiar nos feitos de terceiros da 2ª Vara da Infância e Juventude não afetos a órgão de execução com atribuição específica autuados sob numeração ímpar.
46	46ª Promotoria de Justiça Especializada (5º Promotor de Justiça da Infância e Juventude)	46ª Promotoria de Justiça Especializada (5º Promotor de Justiça da Infância e Juventude)	- Promover a ação penal por crimes contra criança e adolescente apurados por iniciativa do respectivo titular ou objeto de representações, conforme distribuição interna. - Oficiar nos feitos da 8ª Vara Criminal, conforme distribuição interna. - Requerer diligências após o relatório conclusivo do inquérito policial, comunicar o arquivamento da investigação criminal, celebrar ANPP e oferecer denúncia nas Centrais das Garantias e Inquéritos da Comarca da Ilha de São Luís.
47	47ª Promotoria de Justiça Especializada (6º Promotor de Justiça da Infância e Juventude)	47ª Promotoria de Justiça Especializada (6º Promotor de Justiça da Infância e Juventude)	- Promover a ação penal por crimes contra criança e adolescente apurados por iniciativa do respectivo titular ou objeto de representações, conforme distribuição interna. - Oficiar nos feitos da 8ª Vara Criminal, conforme distribuição interna. - Requerer diligências após o relatório conclusivo do inquérito policial, comunicar o arquivamento da investigação criminal, celebrar ANPP e oferecer denúncia nas Centrais das Garantias e Inquéritos da Comarca da Ilha de São Luís.
48	48ª Promotoria de Justiça Especializada (7º Promotor de Justiça da Infância e Juventude)	48ª Promotoria de Justiça Especializada (7º Promotor de Justiça da Infância e Juventude)	- Promover a ação penal por crimes contra criança e adolescente apurados por iniciativa do respectivo titular ou objeto de representações, conforme distribuição interna. - Oficiar nos feitos da 8ª Vara Criminal, conforme distribuição interna. - Requerer diligências após o relatório conclusivo do inquérito policial, comunicar o arquivamento da investigação criminal, celebrar ANPP e oferecer denúncia nas Centrais de Garantias e Inquéritos da Comarca da Ilha de São Luís.
49	49ª Promotoria de Justiça Especializada (8º Promotor de Justiça da Infância e Juventude)	49ª Promotoria de Justiça Especializada (8º Promotor de Justiça da Infância e Juventude)	- Defesa da infância e juventude – (Res. nº 02/2009- CPMP, art. 6º-A, 'f', grupo III). - Oficiar nos feitos da especialidade em trâmite na 2ª Vara da Infância e Juventude da comarca da Ilha de São Luís (termos de São Luís, S. José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa).
50	50ª Promotoria de Justiça Especializada (1º Promotor de Justiça de Conflitos Agrários)	50ª Promotoria de Justiça Especializada (1º Promotor de Justiça de Conflitos Agrários)	- Conflitos agrários (Res. nº 02/2009-CPMP, artigo 6º-A, 'o') - atuação nos procedimentos administrativos, conforme distribuição interna, nos feitos judiciais destes decorrentes e nas ações judiciais da especialidade promovidas por terceiros, conforme distribuição interna.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/06/2025. Publicação: 26/06/2025. Nº 115/2025.

ISSN 2764-8060

			- Requerer diligências após o relatório conclusivo do inquérito policial, comunicar o arquivamento da investigação criminal, celebrar ANPP e oferecer denúncia nas Centrais das Garantias e Inquéritos da Comarca da Ilha de São Luís.
51	51ª Promotoria de Justiça Especializada (2º Promotor de Justiça de Conflitos Agrários)	51ª Promotoria de Justiça Especializada (2º Promotor de Justiça de Conflitos Agrários)	- Conflitos agrários (Res. nº 02/2009-CPMP, artigo 6º-A, 'o') - atuação nos procedimentos administrativos, conforme distribuição interna, nos feitos judiciais destes decorrentes e nas ações judiciais da especialidade promovidas por terceiros, conforme distribuição interna. - Requerer diligências após o relatório conclusivo do inquérito policial, comunicar o arquivamento da investigação criminal, celebrar ANPP e oferecer denúncia nas Centrais das Garantias e Inquéritos da Comarca da Ilha de São Luís.
52	52ª Promotoria de Justiça Especializada (1º Promotor Distrital)	52ª Promotoria de Justiça Especializada (1º Promotor Distrital)	- Defesa da Cidadania – atuação de circunscrição distrital (artigo 6º-A, 'p', da Resolução nº 02/2009) – polo Centro.
53	53ª Promotoria de Justiça Especializada (2º Promotor Distrital)	53ª Promotoria de Justiça Especializada (2º Promotor Distrital)	- Defesa da Cidadania – atuação de circunscrição distrital (artigo 6º-A, 'p', da Resolução nº 02/2009) – polo Divineia.
54	54ª Promotoria de Justiça Especializada (3º Promotor Distrital)	54ª Promotoria de Justiça Especializada (3º Promotor Distrital)	- Defesa da Cidadania – atuação de circunscrição distrital (artigo 6º-A, 'p', da Resolução nº 02/2009) – polo Cohatrac.
55	55ª Promotoria de Justiça Especializada (4º Promotor Distrital)	55ª Promotoria de Justiça Especializada (4º Promotor Distrital)	- Defesa da Cidadania – atuação de circunscrição distrital (artigo 6º-A, 'p', da Resolução nº 02/2009) – polo Itaqui/Bacanga.
56	56ª Promotoria de Justiça Especializada (5º Promotor Distrital)	56ª Promotoria de Justiça Especializada (5º Promotor Distrital)	- Defesa da Cidadania – atuação de circunscrição distrital (artigo 6º-A, 'p', da Resolução nº 02/2009) – polo Coroadinho.
57	57ª Promotoria de Justiça Especializada (6º Promotor Distrital)	57ª Promotoria de Justiça Especializada (6º Promotor Distrital)	- Defesa da Cidadania – atuação de circunscrição distrital (artigo 6º-A, 'p', da Resolução nº 02/2009-CPMP) – polo Cidade Operária
58	58ª Promotoria de Justiça Especializada (7º Promotor Distrital)	58ª Promotoria de Justiça Especializada (7º Promotor Distrital)	- Defesa da Cidadania – atuação de circunscrição distrital (artigo 6º-A, 'p', da Resolução nº 02/2009-CPMP) – polo Zona Rural.
59	59ª Promotoria de Justiça Especializada (1º Promotor de Justiça de Substituição Plena)	59ª Promotoria de Justiça Especializada (1º Promotor de Justiça de Substituição Plena)	- Assumir, na forma do item 'q' do artigo 6º-A, da Resolução nº 02/2009-CPMP, as atribuições das 1ª à 14ª Promotorias de Justiça Criminais da comarca de São Luís.
60	60ª Promotoria de Justiça Especializada (2º Promotor de Justiça de Substituição Plena)	60ª Promotoria de Justiça Especializada (2º Promotor de Justiça de Substituição Plena)	- Assumir, na forma do item 'q' do artigo 6º-A, da Resolução nº 02/2009-CPMP, as atribuições das 15ª à 22ª Promotorias de Justiça Criminais (Juizados Criminais e Investigação Criminal) da comarca de São Luís.
61	61ª Promotoria de Justiça Especializada (3º Promotor de Justiça de Substituição Plena)	61ª Promotoria de Justiça Especializada (3º Promotor de Justiça de Substituição Plena)	- Assumir, na forma do item 'q' do artigo 6º-A, da Resolução nº 02/2009-CPMP, as atribuições das 23ª à 26ª Promotorias de Justiça Criminais (Entorpecentes) da comarca de São Luís e as das Promotorias de Justiça de São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa.
62	62ª Promotoria de Justiça Especializada (4º Promotor de Justiça de Substituição Plena)	62ª Promotoria de Justiça Especializada (4º Promotor de Justiça de Substituição Plena)	- Assumir, na forma do item 'q' do artigo 6º-A, da Resolução nº 02/2009-CPMP, as atribuições das 27ª à 34ª Promotorias de Justiça Criminais (Júri) da comarca de São Luís.
63	63ª Promotoria de Justiça Especializada (5º Promotor de Justiça de Substituição Plena)	63ª Promotoria de Justiça Especializada (5º Promotor de Justiça de Substituição Plena)	- Assumir, na forma do item 'q' do artigo 6º-A, da Resolução nº 02/2009-CPMP, as atribuições das 27ª à 34ª Promotorias de Justiça Criminais (Júri) da comarca de São Luís.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/06/2025. Publicação: 26/06/2025. N° 115/2025.

ISSN 2764-8060

	Promotor de Justiça de Substituição Plena)	Promotor de Justiça de Substituição Plena)	
64	64ª Promotoria de Justiça Especializada (6º Promotor de Justiça de Substituição Plena)	64ª Promotoria de Justiça Especializada (6º Promotor de Justiça de Substituição Plena)	- Assumir, na forma do item 'q' do artigo 6º-A, da Resolução nº 02/2009-CPMP, as atribuições das 1ª e 2ª Promotorias de Justiça Especializadas (Fundações) e das 4ª e 5ª Promotorias de Justiça Especializadas (Educação) e da 13ª Promotoria de Justiça Especializada (Itinerante), todas da comarca de São Luís.
65	65ª Promotoria de Justiça Especializada (7º Promotor de Justiça de Substituição Plena)	65ª Promotoria de Justiça Especializada (7º Promotor de Justiça de Substituição Plena)	- Assumir, na forma do item 'q' do artigo 6º-A, da Resolução nº 02/2009-CPMP, as atribuições das 8ª e 9ª Promotorias de Justiça Especializadas (Meio Ambiente), das 10ª e 11ª Promotorias de Justiça Especializadas (Consumidor) e das 18ª à 20ª Promotorias de Justiça Especializadas (Saúde), da comarca de São Luís.
66	66ª Promotoria de Justiça Especializada (8º Promotor de Justiça de Substituição Plena)	66ª Promotoria de Justiça Especializada (8º Promotor de Justiça de Substituição Plena)	- Assumir, na forma do item 'q' do artigo 6º-A, da Resolução nº 02/2009-CPMP, as atribuições da 12ª Promotorias de Justiça Especializada (Direitos Fundamentais), das 14ª e 15ª Promotorias de Justiça Especializadas (Pessoa com Deficiência), das 16ª e 17ª Promotorias de Justiça Especializadas (Idoso), e das 21ª à 23ª Promotorias de Justiça Especializadas (Defesa da Mulher), todas da comarca de São Luís.
67	67ª Promotoria de Justiça Especializada (9º Promotor de Justiça de Substituição Plena)	67ª Promotoria de Justiça Especializada (9º Promotor de Justiça de Substituição Plena)	- Assumir, na forma do item 'q' do artigo 6º-A, da Resolução nº 02/2009-CPMP, as atribuições das 29ª à 37ª Promotorias de Justiça Especializadas (Patrimônio Público), todas da comarca de São Luís.
68	(nova)	68ª Promotoria de Justiça Especializada (1º Promotor de Justiça para Acordo de Não Persecução Penal-ANPP)	- Celebrar, na Comarca da Ilha de São Luís, acordo de não persecução penal, antes do ajuizamento da ação penal, salvo nos casos afetos aos crimes organizados e de lavagem de capitais e às Promotorias de Justiça Especializadas, com atribuição criminal, do Termo Judiciário de São Luís. - Oficiar na 1ª e na 2ª Centrais das Garantias da Comarca da Ilha de São Luís, quanto ao acordo de não persecução penal. - Oficiar no juízo da execução penal do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, para fiscalizar o efetivo cumprimento das condições homologadas dos acordos de não persecução penal. - Requerer a extinção da punibilidade, nos casos de cumprimento do ANPP, ou providenciar a rescisão, em caso de descumprimento, na Central das Garantias e Inquéritos, ou remeter ao Promotor de Justiça natural os casos de impossibilidade de celebração do acordo. - Exercer o controle externo difuso da atividade policial. (Res. 02/2009)
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR			
01	1ª Promotoria de Justiça	1ª Promotoria de Justiça	- Oficiar nos feitos da 1ª Vara Cível não afetos a órgão de execução com atribuição específica. - Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa – (Res. nº 02/2009-CPMP, art. 6º-A, 'a'). - Defesa da Saúde - (Res. nº 02/2009-CPMP, art. 6º-A, 'h'). - Cumprimento de precatórias ministeriais versando matéria cível não afeta a órgão de execução com atribuição específica - Celebrar acordo de não persecução penal nas situações identificadas depois do ajuizamento da ação penal.
02	2ª Promotoria de Justiça	2ª Promotoria de Justiça	- Oficiar nos feitos da 2ª Vara Cível não afetos a órgão de execução com atribuição específica. - Defesa da Mulher.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/06/2025. Publicação: 26/06/2025. Nº 115/2025.

ISSN 2764-8060

03	3ª Promotoria de Justiça	3ª Promotoria de Justiça	<ul style="list-style-type: none">- Oficiar nos feitos da 3ª Vara Cível não afetos a órgão de execução com atribuição específica.- Defesa do Idoso - (Res. nº 02/2009-CPMP, art. 6º-A, 'i').- Defesa da Pessoa com Deficiência - (Res. nº 02/2009- CPMP, art. 6º-A, 'j').- Cumprimento precatórias ministeriais versando matéria de direito de família. - Oficiar nas habilitações de casamento.- Celebrar acordo de não persecução penal nas situações identificadas depois do ajuizamento da ação penal.
04	4ª Promotoria de Justiça	4ª Promotoria de Justiça	<ul style="list-style-type: none">- Defesa da Infância e Juventude - (Res. nº 02/2009-CPMP, art. 6º-A, 'f', grupos I, II e III.).- Defesa da Educação – (Res. nº 02/2009-CPMP, art. 6º-A, 'k', grupos I e II).
05	5ª Promotoria de Justiça	5ª Promotoria de Justiça	<ul style="list-style-type: none">- Oficiar junto ao 1º Juizado Especial Cível e Criminal.- Defesa do Consumidor – (Res. nº 02/2009-CPMP, art. 6ºA, 'e').- Defesa dos Direitos Fundamentais - (Res. nº 02/2009- CPMP, art. 6º-A, 'g').- Celebrar acordo de não persecução penal nas situações identificadas depois do ajuizamento da ação penal.
06	6ª Promotoria de Justiça	6ª Promotoria de Justiça	<ul style="list-style-type: none">- Oficiar junto ao 2º Juizado Especial Cível e Criminal.- Fiscalização de Fundações e Entidades de Interesse Social - (Res. nº 02/2009-CPMP, art. 6º-A, 'c').- Controle Externo da Atividade policial - (Res. nº 02/2009-CPMP, art. 6º-A, 'n', grupos I e II).- Celebrar acordo de não persecução penal nas situações identificadas depois do ajuizamento da ação penal.
07	7ª Promotoria de Justiça	7ª Promotoria de Justiça	<ul style="list-style-type: none">- Oficiar nos feitos da 1ª Vara Criminal não afetos a órgão de execução com atribuição específica, incluídos os processos de competência do Tribunal do Júri, desde a denúncia até o exaurimento da competência jurisdicional respectiva.- Conhecer dos fatos delituosos praticados contra criança e adolescente, objetos de representações, inquéritos e demais peças de informação, sem prejuízo da iniciativa de ofício, promovendo-lhes a apuração por instauração dos procedimentos administrativos pertinentes e respectivas ações penais públicas.- Cumprimento de precatórias ministeriais criminais.- Celebrar acordo de não persecução penal nas situações identificadas depois do ajuizamento da ação penal.
08	8ª Promotoria de Justiça	8ª Promotoria de Justiça	<ul style="list-style-type: none">- Oficiar nos feitos da 2ª Vara Criminal não afetos a órgão de execução com atribuição específica, incluídos os processos de competência do Tribunal do Júri, desde a denúncia até o exaurimento da competência jurisdicional respectiva- Conhecer dos fatos delituosos praticados contra criança e adolescente, objetos de representações, inquéritos e demais peças de informação, sem prejuízo da iniciativa de ofício, promovendo-lhes a apuração por instauração dos procedimentos administrativos pertinentes e respectivas ações penais públicas.- Cumprimento de precatórias ministeriais criminais.- Celebrar acordo de não persecução penal nas situações identificadas depois do ajuizamento da ação penal.
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PAÇO DO LUMIAR			
01	1ª Promotoria de Justiça	1ª Promotoria de Justiça	<ul style="list-style-type: none">- Oficiar nos feitos da 1ª Vara não afetos a órgão com atribuição específica, inclusive nos feitos referentes aos crimes de competência do Tribunal do Júri, desde a denúncia até o até o exaurimento da competência jurisdicional respectiva;



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/06/2025. Publicação: 26/06/2025. Nº 115/2025.

ISSN 2764-8060

			<ul style="list-style-type: none">- Defesa do Patrimônio Público e da Proibidade Administrativa - (Res. nº 02/2009- CPMP, art. 6º-A, 'a').- Defesa da Saúde - (Res. nº 02/2009-CPMP, art. 6º-A, 'h').- Fiscalização de Fundações e de Entidades de Interesse Social - (Res. nº 02/2009- CPMP, art. 6º-A, 'c').- Celebrar acordo de não persecução penal nas situações identificadas depois do ajuizamento da ação penal.
02	2ª Promotoria de Justiça	2ª Promotoria de Justiça	<ul style="list-style-type: none">- Oficiar nos feitos da 2ª Vara não afetos a órgão com atribuição específica, inclusive nos feitos referentes aos crimes de competência do Tribunal do Júri, desde a denúncia até o até o exaurimento da competência jurisdicional respectiva.- Defesa da Educação - (Res. nº 02/2009-CPMP, art. 6º-A, 'k', grupos I e II). - Controle Externo da Atividade Policial - (Res. nº 02/2009-CPMP, art. 6º-A, 'n', grupos I e II);- Fiscalizar os officios dos registros civil das pessoas naturais, civil de pessoas jurídicas, de títulos e documentos e de imóveis, promover as ações civis públicas em matéria registraria e oficiar nos feitos nos feitos judiciais de matéria registraria.- Celebrar acordo de não persecução penal nas situações identificadas depois do ajuizamento da ação penal.
03	3ª Promotoria de Justiça	3ª Promotoria de Justiça	<ul style="list-style-type: none">- Oficiar nos feitos da 3ª Vara não afetos a órgão com atribuição específica, inclusive nos feitos referentes aos crimes praticados contra crianças e adolescentes de competência do Tribunal do Júri, desde a denúncia até o até o exaurimento da competência jurisdicional respectiva.- Defesa da Infância e Juventude - (Res. nº 02/2009-CPMP, art. 6º-A, 'f', grupos I, II e III). - Defesa da Pessoa com Deficiência - (Res. nº 02/2009- CPMP, art. 6º-A, 'j').- Celebrar acordo de não persecução penal nas situações identificadas depois do ajuizamento da ação penal.
04	4ª Promotoria de Justiça	4ª Promotoria de Justiça	<ul style="list-style-type: none">- Oficiar junto ao Juizado Especial Cível e Criminal. - Defesa do Idoso (Res. nº 02/2009-CPMP, art. 6º-A, 'i'). - Defesa do Consumidor (Res. nº 02/2009-CPMP, art. 6ºA, 'e').- Defesa da Mulher (Res. nº 02/2009-CPMP, art. 6º-A, 'l'), inclusive nos crimes de competência do Tribunal do Júri, desde a denúncia até o até o exaurimento da competência jurisdicional respectiva.- Defesa dos Direitos Fundamentais (Res. nº 02/2009- CPMP, art. 6º-A, 'g').- Celebrar acordo de não persecução penal nas situações identificadas depois do ajuizamento da ação penal.
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RAPOSA			
01	Promotoria de Justiça Única	Promotoria de Justiça Única	<ul style="list-style-type: none">- Oficiar nos feitos da Vara Única não afetos a órgão de execução com atribuição específica.- Exercer as atribuições especializadas discriminadas no artigo 6º-A, da Resolução nº 02/2009-CPMP, não afetas a órgão de execução com atribuição específica.- Celebrar acordo de não persecução penal nas situações identificadas depois do ajuizamento da ação penal.
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE IMPERATRIZ			
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CÍVEL DE IMPERATRIZ			



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/06/2025. Publicação: 26/06/2025. N° 115/2025.

ISSN 2764-8060

01	1ª Promotoria de Justiça Cível (1º Promotor de Justiça de Família)	1ª Promotoria de Justiça Cível (1º Promotor de Justiça de Família)	<ul style="list-style-type: none">- Oficiar nos feitos da 1ª Vara de Família.- Promover a apuração de fatos lesivos ao direito de família, em especial ao relativo à paternidade, por instauração dos procedimentos administrativos pertinentes e respectivas ações judiciais cíveis.- Oficiar nas habilitações de casamento, conforme distribuição interna.- Conhecer das precatórias ministeriais versando matéria cível não afeta a órgão de execução com atribuição específica, conforme distribuição interna, providenciando o seu cumprimento
02	2ª Promotoria de Justiça Cível (2º Promotor de Justiça de Família)	2ª Promotoria de Justiça Cível (2º Promotor de Justiça de Família)	<ul style="list-style-type: none">-Oficiar nos feitos da 2ª Vara de Família.- Promover a apuração de fatos lesivos ao direito de família, em especial ao relativo à paternidade, por instauração dos procedimentos administrativos pertinentes e respectivas ações judiciais cíveis. - -- Oficiar nas habilitações de casamento, conforme distribuição interna.- Conhecer das precatórias ministeriais versando matéria cível não afeta a órgão de execução com atribuição específica, conforme distribuição interna, providenciando o seu cumprimento
03	3ª Promotoria de Justiça Cível (3º Promotor de Justiça de Família)	3ª Promotoria de Justiça Cível (3º Promotor de Justiça de Família)	<ul style="list-style-type: none">-Oficiar nos feitos da 3ª Vara de Família.- Promover a apuração de fatos lesivos ao direito de família, em especial ao relativo à paternidade, por instauração dos procedimentos administrativos pertinentes e respectivas ações judiciais cíveis.- Oficiar nas habilitações de casamento, conforme distribuição interna. -Conhecer das precatórias ministeriais versando matéria cível não afeta a órgão de execução com atribuição específica, conforme distribuição interna, providenciando o seu cumprimento.
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAL DE IMPERATRIZ			
04	1ª Promotoria de Justiça Criminal (1º Promotor de Justiça Criminal)	1ª Promotoria de Justiça Criminal (1º Promotor de Justiça Criminal)	<ul style="list-style-type: none">- Oficiar nos feitos da 1ª Vara Criminal não afetos a órgão de execução com atribuição específica, promovendo as ações penais correspondentes e nelas oficiando até a final sentença. Interpor os recursos pertinentes e contra-arrazoar os da parte contrária.- Requerer diligências após o relatório conclusivo da investigação criminal; promover o arquivamento da investigação; e celebrar acordo de não persecução penal e oferecer denúncia perante a 1ª Central das Garantias e Inquéritos, da Comarca de Imperatriz, nos casos em que for o Promotor de Justiça natural, definido pela prévia distribuição dos casos no Poder Judiciário.- Exercer o controle externo difuso da atividade policial sobre fatos verificados em exame de autos em que officie.
05	2ª Promotoria de Justiça Criminal (2º Promotor de Justiça Criminal)	2ª Promotoria de Justiça Criminal (2º Promotor de Justiça Criminal)	<ul style="list-style-type: none">- Oficiar nos feitos da 2ª Vara Criminal não afetos a órgão de execução com atribuição específica, promovendo as ações penais correspondentes e nelas oficiando até a final sentença. Interpor os recursos pertinentes e contra-arrazoar os da parte contrária.- Requerer diligências após o relatório conclusivo da investigação criminal; promover o arquivamento da investigação; e celebrar acordo de não persecução penal e oferecer denúncia perante a 1ª Central das Garantias e Inquéritos, da Comarca de Imperatriz, nos casos em que for o Promotor de Justiça natural, definido pela prévia distribuição dos casos no Poder Judiciário.- Exercer o controle externo difuso da atividade policial sobre fatos verificados em exame de autos em que officie.
06	3ª Promotoria de Justiça Criminal (3º Promotor de Justiça Criminal)	3ª Promotoria de Justiça Criminal (3º Promotor de Justiça Criminal)	<ul style="list-style-type: none">- Atuar nas audiências de custódia realizadas perante a 1ª Central das Garantias e Inquéritos da Comarca de Imperatriz.- Oficiar nos feitos da 1ª Central das Garantias e Inquéritos da Comarca de Imperatriz até a conclusão das investigações, quando, então, os autos serão encaminhados ao protocolo das Promotorias de Justiça de Imperatriz para redistribuição às Promotorias de Justiça Criminal (comuns e especializadas) com atribuições para deliberar



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/06/2025. Publicação: 26/06/2025. Nº 115/2025.

ISSN 2764-8060

			<p>sobre a ação penal, fixada pela prévia distribuição dos casos no Poder Judiciário.</p> <ul style="list-style-type: none">- Acompanhar, em todas as fases, as diligências requeridas nas investigações em curso na 1ª Central das Garantias e Inquéritos da Comarca Imperatriz, mesmo após o relatório conclusivo do procedimento investigatório.- Conhecer das comunicações de delitos veiculadas por meio da Ouvidoria Geral do Ministério Público e dos órgãos da Administração, providenciando o devido encaminhamento, com adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.- Exercer o controle externo difuso da atividade policial sobre fatos verificados em exame de autos em que officie.
07	4ª Promotoria de Justiça Criminal (4º Promotor de Justiça Criminal)	4ª Promotoria de Justiça Criminal (4º Promotor de Justiça Criminal)	<ul style="list-style-type: none">- Oficiar nos feitos da 3ª Vara Criminal não afetos a órgão de execução com atribuição específica, promovendo as ações penais correspondentes e nelas oficiando até a final sentença. Interpor os recursos pertinentes e contra-arrazoar os da parte contrária.- Requerer diligências após o relatório conclusivo da investigação criminal; promover o arquivamento da investigação; celebrar acordo de não persecução penal e oferecer denúncia perante a 1ª Central das Garantias e Inquéritos, da Comarca de Imperatriz, nos casos em que for o Promotor de Justiça natural, definido pela prévia distribuição dos casos no Poder Judiciário. - Exercer o controle externo difuso da atividade policial sobre fatos verificados em exame de autos em que officie.
08	5ª Promotoria de Justiça Criminal (5º Promotor de Justiça Criminal)	5ª Promotoria de Justiça Criminal (5º Promotor de Justiça Criminal)	<ul style="list-style-type: none">- Oficiar nos feitos da 5ª Vara Criminal não afetos a órgão de execução com atribuição específica, promovendo as ações penais correspondentes e nelas oficiando até a final sentença. Interpor os recursos pertinentes e contra-arrazoar os da parte contrária.- Requerer diligências após o relatório conclusivo da investigação criminal; promover o arquivamento da investigação; celebrar acordo de não persecução penal e oferecer denúncia perante a 1ª Central das Garantias e Inquéritos, da Comarca de Imperatriz, nos casos em que for o Promotor de Justiça natural, definido pela prévia distribuição dos casos no Poder Judiciário.- Oficiar nos feitos referentes à Execução Penal: regime aberto; penas e medidas alternativas; penas restritivas de direitos. Fiscalização do livramento ou indulto condicionais. Sursis.- Correições de estabelecimentos penais para presos definitivos ou provisórios independentemente do regime de cumprimento. Habeas corpus.- Promover as ações judiciais cabíveis nos casos derivados da atuação fiscalizatória própria das suas atribuições- Fiscalização de estabelecimentos penais (LEP, Título IV).- Exercer o controle externo difuso da atividade policial sobre fatos verificados em exame de autos em que officie.- Acompanhar a execução dos acordos de não persecução penal que tramitam na Vara de Execuções Penais.
09	6ª Promotoria de Justiça Criminal (6º Promotor de Justiça Criminal)	6ª Promotoria de Justiça Criminal (6º Promotor de Justiça Criminal)	<ul style="list-style-type: none">- Atuar junto ao Juizado Especial Criminal.- Exercer o controle externo difuso da atividade policial sobre fatos verificados em exame de autos em que officie.- Conhecer das precatórias ministeriais versando matéria criminal não afeta a órgão de execução com atribuição específica, conforme distribuição interna, providenciando o seu cumprimento.
10	7ª Promotoria de Justiça Criminal (1º Promotor de Justiça do Júri)	7ª Promotoria de Justiça Criminal (1º Promotor de Justiça do Júri)	<ul style="list-style-type: none">- Conhecer dos inquéritos policiais nos crimes dolosos contra a vida distribuídos às 2ª e 4ª Varas Criminais, promovendo as ações penais correspondentes e nelas oficiando até a sentença do Tribunal do Júri.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/06/2025. Publicação: 26/06/2025. Nº 115/2025.

ISSN 2764-8060

			<p>Interpor os recursos pertinentes e contra-arrazoar os da parte contrária.</p> <ul style="list-style-type: none">- Exercer o controle externo da atividade policial (grupo II*).- Conhecer das precatórias ministeriais versando matéria criminal não afeta a órgão de execução com atribuição específica, conforme distribuição interna, providenciando o seu cumprimento.
11	8ª Promotoria de Justiça Criminal (2º Promotor de Justiça do Júri)	8ª Promotoria de Justiça Criminal (2º Promotor de Justiça do Júri)	<ul style="list-style-type: none">- Conhecer dos inquéritos policiais nos crimes dolosos contra a vida distribuídos às 1ª e 3ª Varas Criminais, promovendo as ações penais correspondentes e nelas oficiando até a sentença do Tribunal do Júri. <p>Interpor os recursos pertinentes e contra-arrazoar os da parte contrária.</p> <ul style="list-style-type: none">- Exercer o controle externo da atividade policial (grupo I*).- Conhecer das precatórias ministeriais versando matéria criminal não afeta a órgão de execução com atribuição específica, conforme distribuição interna, providenciando o seu cumprimento.
* Definição constante do artigo 6º-A, da Res. nº 02/2009, introduzido pela Res. nº 27/2015-CPMP			
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIALIZADAS DE IMPERATRIZ			
12	1ª Promotoria de Justiça Especializada (1º Promotor de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e das Ordens Tributária e Econômica)	1ª Promotoria de Justiça Especializada (1º Promotor de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e das Ordens Tributária e Econômica)	<ul style="list-style-type: none">- Defesa do patrimônio público e da probidade administrativa*, conforme distribuição interna.- Defesa das ordens tributária e econômica*.- Oficiar nos feitos da 1ª Vara Cível não afetos a órgão de execução com atribuição específica.- Atuar junto ao 1º Juizado Especial Cível.- Requerer diligências após o relatório conclusivo do inquérito policial, comunicar o arquivamento da investigação criminal, celebrar ANPP e oferecer denúncia na 1ª Central das Garantias e Inquéritos da Comarca de Imperatriz.
13	2ª Promotoria de Justiça Especializada (Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor, dos Direitos Fundamentais e de Fiscalização de Fundações e Entidades Sociais)	2ª Promotoria de Justiça Especializada (Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor, dos Direitos Fundamentais e de Fiscalização de Fundações e Entidades Sociais)	<ul style="list-style-type: none">- Defesa do consumidor*.- Defesa dos direitos fundamentais*.- Fiscalização de fundações e entidades de interesse social*.- Oficiar nos feitos da 2ª Vara Cível não afetos a órgão de execução com atribuição específica.- Requerer diligências após o relatório conclusivo do inquérito policial, comunicar o arquivamento da investigação criminal, celebrar ANPP e oferecer denúncia na 1ª Central das Garantias e Inquéritos da Comarca de Imperatriz.
14	3ª Promotoria de Justiça Especializada (Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e de Conflitos Agrários)	3ª Promotoria de Justiça Especializada (Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e de Conflitos Agrários)	<ul style="list-style-type: none">- Defesa do meio ambiente*.- Conflitos agrários*.- Oficiar nos feitos da 3ª Vara Cível não afetos a órgão de execução com atribuição específica.- Requerer diligências após o relatório conclusivo do inquérito policial, comunicar o arquivamento da investigação criminal, celebrar ANPP e oferecer denúncia na 1ª Central das Garantias e Inquéritos da Comarca de Imperatriz.
15	4ª Promotoria de Justiça Especializada (Promotor de Justiça de Def. do Idoso e da Pessoa Portadora de Deficiência)	4ª Promotoria de Justiça Especializada (Promotor de Justiça de Def. do Idoso e da Pessoa Portadora de Deficiência)	<ul style="list-style-type: none">- Defesa do idoso*.- Defesa da pessoa portadora de deficiência*.- Oficiar nos feitos da 4ª Vara Cível não afetos a órgão de execução com atribuição específica.- Oficiar nos feitos de matéria registrária em trâmite em quaisquer das varas judiciárias.- Requerer diligências após o relatório conclusivo do inquérito policial, comunicar o arquivamento da investigação criminal, celebrar ANPP e oferecer denúncia na 1ª Central das Garantias e Inquéritos da Comarca de Imperatriz.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/06/2025. Publicação: 26/06/2025. Nº 115/2025.

ISSN 2764-8060

16	5ª Promotoria de Justiça Especializada (Promotor de Justiça de Defesa da Saúde)	5ª Promotoria de Justiça Especializada (Promotor de Justiça de Defesa da Saúde)	- Defesa da saúde*. - Oficiar nos feitos da 5ª Vara Cível não afetos a órgão de execução com atribuição específica. - Atuar junto aos 2º e 3º Juizados Especiais Cíveis. - Requerer diligências após o relatório conclusivo do inquérito policial, comunicar o arquivamento da investigação criminal, celebrar ANPP e oferecer denúncia na 1ª Central das Garantias e Inquéritos da Comarca de Imperatriz.
17	6ª Promotoria de Justiça Especializada (2º Promotor de Justiça de Defesa do Patrimônio Público)	6ª Promotoria de Justiça Especializada (2º Promotor de Justiça de Defesa do Patrimônio Público)	- Defesa do patrimônio público e da probidade administrativa*, conf. distribuição interna. - Oficiar nos feitos das 1ª e 2ª Varas da Fazenda Pública não afetos a órgão de execução com atribuição específica. - Oficiar nos feitos da 6ª Vara Cível não afetos a órgão de execução com atribuição específica - Requerer diligências após o relatório conclusivo do inquérito policial, comunicar o arquivamento da investigação criminal, celebrar ANPP e oferecer denúncia na 1ª Central das Garantias e Inquéritos da Comarca de Imperatriz.
18	7ª Promotoria de Justiça Especializada (1º Promotor de Justiça da Infância e Juventude)	7ª Promotoria de Justiça Especializada (1º Promotor de Justiça da Infância e Juventude)	- Defesa da criança e do adolescente (grupos II e III*). - Oficiar nos feitos da Vara da Infância e Juventude.
19	8ª Promotoria de Justiça Especializada (1º Promotor de Justiça de Defesa da Mulher)	8ª Promotoria de Justiça Especializada (1º Promotor de Justiça de Defesa da Mulher)	- Defesa da mulher*, com atuação nos procedimentos administrativos instaurados para apuração de lesões a direitos da mulher e nos feitos judiciais destes decorrentes, conforme distribuição interna.
20	9ª Promotoria de Justiça Especializada (2º Promotor de Justiça da Infância e Juventude e de Defesa da Educação)	9ª Promotoria de Justiça Especializada (2º Promotor de Justiça da Infância e Juventude e de Defesa da Educação)	- Defesa da criança e do adolescente (grupo I*). - Defesa da educação*. - Oficiar nas ações de terceiros ajuizadas perante a 1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, conforme distribuição interna.
21	10ª Promotoria de Justiça Especializada (Promotor de Justiça de Defesa das Ordens Tributária e Econômica) (3º Promotor de Justiça Regional das Ordens Tributária e Econômica)	10ª Promotoria de Justiça Especializada (Promotor de Justiça de Defesa das Ordens Tributária e Econômica) (3º Promotor de Justiça Regional das Ordens Tributária e Econômica)	- Defesa das Ordens Tributária e Econômica*. - Exercício das atribuições próprias do âmbito da 3ª Regional de Defesa das Ordens Tributária e Econômica, constantes do § 5º do art. 1º, da Resolução nº 57/2018-CPMP. - Requerer diligências após o relatório conclusivo do inquérito policial, comunicar o arquivamento da investigação criminal, celebrar ANPP e oferecer denúncia na 1ª Central das Garantias e Inquéritos da Comarca de Imperatriz.
22	11ª Promotoria de Justiça Especializada (2º Promotor de Justiça de Defesa da Mulher)	11ª Promotoria de Justiça Especializada (2º Promotor de Justiça de Defesa da Mulher)	- Defesa da mulher*, com atuação nos procedimentos administrativos instaurados para apuração de lesões a direitos da mulher e nos feitos judiciais destes decorrentes, conforme distribuição interna. - Oficiar nas ações de terceiros ajuizadas perante a 2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, conforme distribuição interna.

* Definição constante do artigo 6º-A, da Res. nº 02/2009, introduzido pela Res. nº 27/2015-CPMP.

Corregedoria Geral

ESCALA DE PLANTÃO REGIONAL CRIMINAL

ESCPLANT-CGMP – 52025 (relativo ao Processo 119882025)
Código de validação: 881861BFC5



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/06/2025. Publicação: 26/06/2025. Nº 115/2025.

ISSN 2764-8060

ESCALA DE PLANTÃO REGIONAL CRIMINAL EXERCÍCIO DE 2026

(ATOREG – 102020 - GPGJ e Alterado pelos ATOREG – 142025 - 572024 – GPGJ e RESOLUÇÃO nº 151/2024 – CPMP)

1 – ESCALA DE PLANTÃO REGIONAL CRIMINAL – POLO BACABAL 2026		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	PERÍODO
2.ª Criminal Bacabal	Laura Amélia Barbosa	05/01 a 11/01/2026
1.ª Especializada Bacabal	AFASTADA – ASSPGJ RESP: Laura Amélia Barbosa (2ª PJC Bacabal)	12/01 a 18/01/2026
2.ª Especializada Bacabal	Klycia Luíza Castro de Menezes	19/01 a 25/01/2026
3.ª Especializada Bacabal	Michelle Adriane Saraiva Silva Dias	26/01 a 01/02/2026
4.ª Especializada Bacabal	AFASTADO-ATO-GAB/ PGJ -102021 RESP: Klycia Luíza Castro de Menezes(2ª PJE Bacabal)	02/02 a 08/02/2026
1.ª São Mateus	Thiago Lima Aguiar	09/02 a 15/02/2026
2.ª São Mateus	Sandra Soares de Pontes	16/02 a 22/02/2026
1.ª Vitorino Freire	Fábio Murilo da Silva Portela	23/02 a 01/03/2026
2.ª Vitorino Freire	Crystian Gonzalez Boucinhas	02/03 a 08/03/2026
Olho d'Água das Cunhãs	VAGA RESP: Crystian Gonzalez Boucinhas(2ª PJ Vitorino Freitas)	09/03 a 15/03/2026
Paulo Ramos	VAGA RESP: Fábio Murilo da Silva Portela(1ª PJ Vitorino Freire)	16/03 a 22/03/2026
São Luiz Gonzaga do Maranhão	Rodrigo Freire Wiltshire de Carvalho	23/03 a 29/03/2026
1.ª Criminal Bacabal	Paulo Roberto da Costa Castilho	30/03 a 05/04/2026
2.ª Criminal Bacabal	Laura Amélia Barbosa	06/04 a 12/04/2026
1.ª Especializada Bacabal	AFASTADA – ASSPGJ RESP: Laura Amélia Barbosa (2ª PJC Bacabal)	13/04 a 19/04/2026
2.ª Especializada Bacabal	Klycia Luíza Castro de Menezes	20/04 a 26/04/2026
3.ª Especializada Bacabal	Michelle Adriane Saraiva Silva Dias	27/04 a 03/05/2026
4.ª Especializada Bacabal	AFASTADO-ATO-GAB/ PGJ -102021 RESP: Klycia Luíza Castro de Menezes(2ª PJE Bacabal)	04/05 a 10/05/2026
1.ª São Mateus	Thiago Lima Aguiar	11/05 a 17/05/2026
2.ª São Mateus	Sandra Soares de Pontes	18/05 a 24/05/2026
1.ª Vitorino Freire	Fábio Murilo da Silva Portela	25/05 a 31/05/2026
2.ª Vitorino Freire	Crystian Gonzalez Boucinhas	01/06 a 07/06/2026
Olho d'Água das Cunhãs	VAGA RESP: Crystian Gonzalez Boucinhas(2ª PJ Vitorino Freitas)	08/06 a 14/06/2026
Paulo Ramos	VAGA RESP: Fábio Murilo da Silva Portela(1ª PJ Vitorino Freire)	15/06 a 21/06/2026
São Luiz Gonzaga do Maranhão	Rodrigo Freire Wiltshire de Carvalho	22/06 a 28/06/2026
1.ª Criminal Bacabal	Paulo Roberto da Costa Castilho	29/06 a 05/07/2026
2.ª Criminal Bacabal	Laura Amélia Barbosa	06/07 a 12/07/2025



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/06/2025. Publicação: 26/06/2025. N° 115/2025.

ISSN 2764-8060

1.ª Especializada Bacabal	AFASTADA – ASSPGJ RESP: Laura Amélia Barbosa (2ª PJC Bacabal)	13/07 a 19/07/2026
2.ª Especializada Bacabal	Klycia Luíza Castro de Menezes	20/07 a 26/07/2026
3.ª Especializada Bacabal	Michelle Adriane Saraiva Silva Dias	27/07 a 02/08/2026
4.ª Especializada Bacabal	AFASTADO-ATO-GAB/ PGJ -102021 RESP: Klycia Luíza Castro de Menezes(2ª PJE Bacabal)	03/08 a 09/08/2026
1.ª São Mateus	Thiago Lima Aguiar	10/08 a 16/08/2026
2.ª São Mateus	Sandra Soares de Pontes	17/08 a 23/08/2026
1.ª Vitorino Freire	Fábio Murilo da Silva Portela	24/08 a 30/08/2026
2.ª Vitorino Freire	Crystian Gonzalez Boucinhas	31/08 a 06/09/2026
Olho d'Água das Cunhãs	VAGA RESP: Crystian Gonzalez Boucinhas(2ª PJ Vitorino Freitas)	07/09 a 13/09/2026
Paulo Ramos	VAGA RESP: Fábio Murilo da Silva Portela(1ª PJ Vitorino Freire)	14/09 a 20/09/2026
São Luiz Gonzaga do Maranhão	Rodrigo Freire Wiltshire de Carvalho	21/09 a 27/09/2026
1.ª Criminal Bacabal	Paulo Roberto da Costa Castilho	28/09 a 04/10/2026
2.ª Criminal Bacabal	Laura Amélia Barbosa	05/10 a 11/10/2026
1.ª Especializada Bacabal	AFASTADA – ASSPGJ RESP: Laura Amélia Barbosa (2ª PJC Bacabal)	12/10 a 18/10/2026
2.ª Especializada Bacabal	Klycia Luíza Castro de Menezes	19/10 a 25/10/2026
3.ª Especializada Bacabal	Michelle Adriane Saraiva Silva Dias	26/10 a 01/11/2026
4.ª Especializada Bacabal	AFASTADO-ATO-GAB/ PGJ -102021 RESP: Klycia Luíza Castro de Menezes(2ª PJE Bacabal)	02/11 a 08/11/2026
1.ª São Mateus	Thiago Lima Aguiar	09/11 a 15/11/2026
2.ª São Mateus	Sandra Soares de Pontes	16/11 a 22/11/2026
1.ª Vitorino Freire	Fábio Murilo da Silva Portela	23/11 a 29/11/2026
2.ª Vitorino Freire	Crystian Gonzalez Boucinhas	30/11 a 06/12/2026
Olho d'Água das Cunhãs	VAGA RESP: Crystian Gonzalez Boucinhas(2ª PJ Vitorino Freitas)	07/12 a 13/12/2026
Paulo Ramos	VAGA RESP: Fábio Murilo da Silva Portela(1ª PJ Vitorino Freire)	14/12 a 20/12/2026
São Luiz Gonzaga do Maranhão	Rodrigo Freire Wiltshire de Carvalho	21/12 a 27/12/2026
1.ª Criminal Bacabal	Paulo Roberto da Costa Castilho	28/12 a 03/01/2027
Lista das Promotorias de Justiça que integram ao Polo de Bacabal, Conforme Art. 5º, § 2º do		
ATO REGULAMENTAR nº 10/2020-GPGP (DEMP Nº 23/2020, de 03/02/202)		
1.ª Criminal Bacabal		
2.ª Criminal Bacabal		
1.ª Especializada Bacabal		
2.ª Especializada Bacabal		



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/06/2025. Publicação: 26/06/2025. N° 115/2025.

ISSN 2764-8060

3.ª Especializada Bacabal		
4.ª Especializada Bacabal		
1.ª São Mateus		
2.ª São Mateus		
1.ª Vitorino Freire		
2.ª Vitorino Freire		
Olho d'Água das Cunhãs		
Paulo Ramos		
São Luiz Gonzaga do Maranhão		
2 – ESCALA DE PLATÃO REGIONAL CRIMINAL – POLO PEDREIRAS 2026		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	PERÍODO
Joselândia	VAGA RESP: Francisco Jansen Lopes Sales(PJ Esperantinópolis)	05/01 a 11/01/2026
Poção de Pedras	VAGA RESP: Marina Carneiro Lima de Oliveira(1ª PJ Pedreiras)	12/01 a 18/01/2026
1.ª Promotoria de Pedreiras	Marina Carneiro Lima de Oliveira	19/01 a 25/01/2026
2.ª Promotoria de Pedreiras	Júlio Aderson Borralho Magalhães Segundo	26/01 a 01/02/2026
3.ª Promotoria de Pedreiras	Lindemberg do Nascimento M. Vieira	02/02 a 08/02/2026
4.ª Promotoria de Pedreiras	Carla Tatiana de Jesus Ferreira Castro	09/02 a 15/02/2026
5.ª Promotoria de Pedreiras	AFASTADO – CGMP RESP Carla Tatiana de Jesus Ferreira Castro (4ª PJ de Pedreiras)	16/02 a 22/02/2026
1.ª Promotoria de Lago da Pedra	Aarão Carlos Lima Castro	23/02 a 01/03/2026
2.ª Promotoria de Lago da Pedra	AFASTADO – AMPEM (2024/2025) RESP: Aarão Carlos Lima Castro(1ª PJ Lago da Pedra)	02/03 a 08/03/2026
Esperantinópolis	Francisco Jansen Lopes Sales	09/03 a 15/03/2026
Igarapé Grande	VAGA RESP: Lindemberg do Nascimento M. Vieira(3ª PJ Pedreiras)	16/03 a 22/03/2026
Joselândia	VAGA RESP: Francisco Jansen Lopes Sales(PJ Esperantinópolis)	23/03 a 29/03/2026
Poção de Pedras	VAGA RESP: Marina Carneiro Lima de Oliveira(1ª PJ Pedreiras)	30/03 a 05/04/2026
1.ª Promotoria de Pedreiras	Marina Carneiro Lima de Oliveira	06/04 a 12/04/2026
2.ª Promotoria de Pedreiras	Júlio Aderson Borralho Magalhães Segundo	13/04 a 19/04/2026
3.ª Promotoria de Pedreiras	Lindemberg do Nascimento M. Vieira	20/04 a 26/04/2026
4.ª Promotoria de Pedreiras	Carla Tatiana de Jesus Ferreira Castro	27/04 a 03/05/2026
5.ª Promotoria de Pedreiras	AFASTADO – CGMP RESP Carla Tatiana de Jesus Ferreira Castro (4ª PJ de Pedreiras)	04/05 a 10/05/2026



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/06/2025. Publicação: 26/06/2025. N° 115/2025.

ISSN 2764-8060

1.ª Promotoria de Lago da Pedra	Aarão Carlos Lima Castro	11/05 a 17/05/2026
2.ª Promotoria de Lago da Pedra	AFASTADO – AMPEM (2024/2025) RESP: Aarão Carlos Lima Castro(1ª PJ Lago da Pedra)	18/05 a 24/05/2026
Esperantinópolis	Francisco Jansen Lopes Sales	25/05a 31/05/2026
Igarapé Grande	VAGA RESP: Lindemberg do Nascimento M. Vieira(3ª PJ Pedreiras)	01/06 a 07/06/2026
Joselândia	VAGA RESP: Francisco Jansen Lopes Sales(PJ Esperantinópolis)	08//06 a 14/06/2026
Poção de Pedras	VAGA RESP: Marina Carneiro Lima de Oliveira(1ª PJ Pedreiras)	15/06 a 21/06/2026
1.ª Promotoria de Pedreiras	Marina Carneiro Lima de Oliveira	22/06 a 28/06/2026
2.ª Promotoria de Pedreiras	Júlio Aderson Borralho Magalhães Segundo	29/06 a 05/07/2026
3.ª Promotoria de Pedreiras	Lindemberg do Nascimento M. Vieira	06/07 a 12/07/2025
4.ª Promotoria de Pedreiras	Carla Tatiana de Jesus Ferreira Castro	13/07 a 19/07/2026
5.ª Promotoria de Pedreiras	AFASTADO – CGMP RESP Carla Tatiana de Jesus Ferreira Castro (4ª PJ de Pedreiras)	20/07 a 26/07/2026
1.ª Promotoria de Lago da Pedra	Aarão Carlos Lima Castro	27/07 a 02/08/2026
2.ª Promotoria de Lago da Pedra	AFASTADO – AMPEM (2024/2025) RESP: Aarão Carlos Lima Castro(1ª PJ Lago da Pedra)	03/08 a 09/08/2026
Esperantinópolis	Francisco Jansen Lopes Sales	10/08 a 16/08/2026
Igarapé Grande	VAGA RESP: Lindemberg do Nascimento M. Vieira(3ª PJ Pedreiras)	17/08 a 23/08/2026
Joselândia	VAGA RESP: Francisco Jansen Lopes Sales(PJ Esperantinópolis)	24/08 a 30/08/2026
Poção de Pedras	VAGA RESP: Marina Carneiro Lima de Oliveira(1ª PJ Pedreiras)	31/08 a 06/09/2026
1.ª Promotoria de Pedreiras	Marina Carneiro Lima de Oliveira	07/09 a 13/09/2026
2.ª Promotoria de Pedreiras	Júlio Aderson Borralho Magalhães Segundo	14/09 a 20/09/2026
3.ª Promotoria de Pedreiras	Lindemberg do Nascimento M. Vieira	21/09 a 27/09/2026
4.ª Promotoria de Pedreiras	Carla Tatiana de Jesus Ferreira Castro	28/09 a 04/10/2026
5.ª Promotoria de Pedreiras	AFASTADO – CGMP RESP Carla Tatiana de Jesus Ferreira Castro (4ª PJ de Pedreiras)	05/10 a 11/10/2026
1.ª Promotoria de Lago da Pedra	Aarão Carlos Lima Castro	12/10 a 18/10/2026
2.ª Promotoria de Lago da Pedra	AFASTADO – AMPEM (2024/2025) RESP: Aarão Carlos Lima Castro(1ª PJ Lago da Pedra)	19/10 a 25/10/2026
Esperantinópolis	Francisco Jansen Lopes Sales	26/10 a 01/11/2026
Igarapé Grande	VAGA RESP: Lindemberg do Nascimento M. Vieira(3ª PJ Pedreiras)	02/11 a 08/11/2026



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/06/2025. Publicação: 26/06/2025. N° 115/2025.

ISSN 2764-8060

Joselândia	VAGA RESP: Francisco Jansen Lopes Sales(PJ Esperantinópolis)	09/11 a 15/11/2026
Poção de Pedras	VAGA RESP: Marina Carneiro Lima de Oliveira(1ª PJ Pedreiras)	16/11 a 22/11/2026
1.ª Promotoria de Pedreiras	Marina Carneiro Lima de Oliveira	23/11 a 29/11/2026
2.ª Promotoria de Pedreiras	Júlio Aderson Borralho Magalhães Segundo	30/11 a 06/12/2026
3.ª Promotoria de Pedreiras	Lindemberg do Nascimento M. Vieira	07/12 a 13/12/2026
4.ª Promotoria de Pedreiras	Carla Tatiana de Jesus Ferreira Castro	14/12 a 20/12/2026
5.ª Promotoria de Pedreiras	AFASTADO – CGMP RESP Carla Tatiana de Jesus Ferreira Castro (4ª PJ de Pedreiras)	21/12 a 27/12/2026
1.ª Promotoria de Lago da Pedra	Aarão Carlos Lima Castro	28/12 a 03/01/2027
Lista das Promotorias de Justiça que integram ao Polo de Pedreiras, Conforme Art. 5º, § 2º do ATO REGULAMENTAR nº 10/2020-GPGP (DEMP Nº 23/2020, de 03/02/202)		
1.ª Promotoria de Pedreiras		
2.ª Promotoria de Pedreiras		
3.ª Promotoria de Pedreiras		
4.ª Promotoria de Pedreiras		
5.ª Promotoria de Pedreiras		
1.ª Promotoria de Lago da Pedra		
2.ª Promotoria de Lago da Pedra		
Esperantinópolis		
Igarapé Grande		
Joselândia		
Poção de Pedras		
3 – ESCALA DE PLATÃO REGIONAL CRIMINAL – POLO CAXIAS 2026		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	PERÍODO
1.ª Promotoria de Codó	Raphaell Bruno Aragão P. de Oliveira	05/01 a 11/01/2026
2.ª Promotoria de Codó	Wesley Pereira de Moraes	12/01 a 18/01/2026
3.ª Promotoria de Codó	Valéria Chaib Amorim de Carvalho	19/01 a 25/01/2026
1.ª Promotoria de Coelho Neto	José Jailton Andrade Cardoso	26/01 a 01/02/2026
2.ª Promotoria de Coelho Neto	Elisete Pereira dos Santos	02/02 a 08/02/2026
1.ª Promotoria de Coroata	Aline Silva Albuquerque	09/02 a 15/02/2026
2.ª Promotoria de Coroata	Gustavo de Oliveira Bueno	16/02 a 22/02/2026
Buriti	VAGA RESP: José Orlando Silva filho(PJ Urbano Santos)	23/02 a 01/03/2026
	VAGA	



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/06/2025. Publicação: 26/06/2025. N° 115/2025.

ISSN 2764-8060

Timbiras	RESP: Valéria Chaib Amorim de Carvalho (3ª PJCodó)	02/03 a 08/03/2026
1ª Promotoria de Caxias	Francisco de Assis da Silva Júnior	09/03 a 15/03/2026
2ª Promotoria de Caxias	Vicente Gildásio Leite Júnior	16/03 a 22/03/2026
3ª Promotoria de Caxias	Williams Silva de Paiva	23/03 a 29/03/2026
4ª Promotoria de Caxias	Tharles Cunha Rodrigues Alves	30/03 a 05/04/2026
5ª Promotoria de Caxias	Rodrigo de Vasconcelos Ferro	06/04 a 12/04/2026
6ª Promotoria de Caxias	VAGA RESP: Francisco de Assis da Silva Júnior (1ª PJ Caxias)	13/04 a 19/04/2026
7ª Promotoria de Caxias	Ana Cláudia Cruz dos Anjos	20/04 a 26/04/2026
8ª Promotoria de Caxias	Cristiane Carvalho de Melo Monteiro	27/04 a 03/05/2026
1ª Promotoria de Codó	Raphaell Bruno Aragão P. de Oliveira	04/05 a 10/05/2026
2ª Promotoria de Codó	Weskley Pereira de Moraes	11/05 a 17/05/2026
3ª Promotoria de Codó	Valéria Chaib Amorim de Carvalho	18/05 a 24/05/2026
1ª Promotoria de Coelho Neto	José Jailton Andrade Cardoso	25/05 a 31/05/2026
2ª Promotoria de Coelho Neto	Elisete Pereira dos Santos	01/06 a 07/06/2026
1ª Promotoria de Coroata	Aline Silva Albuquerque	08/06 a 14/06/2026
2ª Promotoria de Coroata	Gustavo de Oliveira Bueno	15/06 a 21/06/2026
Buriti	VAGA RESP: José Orlando Silva filho (PJ Urbano Santos)	22/06 a 28/06/2026
Timbiras	VAGA RESP: Valéria Chaib Amorim de Carvalho (3ª PJCodó)	29/06 a 05/07/2026
1ª Promotoria de Caxias	Francisco de Assis Silva Júnior	06/07 a 12/07/2025
2ª Promotoria de Caxias	Vicente Gildásio Leite Júnior	13/07 a 19/07/2026
3ª Promotoria de Caxias	Williams Silva de Paiva	20/07 a 26/07/2026
4ª Promotoria de Caxias	Tharles Cunha Rodrigues Alves	27/07 a 02/08/2026
5ª Promotoria de Caxias	Rodrigo de Vasconcelos Ferro	03/08 a 09/08/2026
6ª Promotoria de Caxias	VAGA RESP: Francisco de Assis da Silva Júnior (1ª PJ Caxias)	10/08 a 16/08/2026
7ª Promotoria de Caxias	Ana Cláudia Cruz dos Anjos	17/08 a 23/08/2026
8ª Promotoria de Caxias	Cristiane Carvalho de Melo Monteiro	24/08 a 30/08/2026
1ª Promotoria de Codó	Raphaell Bruno Aragão P. de Oliveira	31/08 a 06/09/2026
2ª Promotoria de Codó	Weskley Pereira de Moraes	07/09 a 13/09/2026
3ª Promotoria de Codó	Valéria Chaib Amorim de Carvalho	14/09 a 20/09/2026
1ª Promotoria de Coelho Neto	José Jailton Andrade Cardoso	21/09 a 27/09/2026
2ª Promotoria de Coelho Neto	Elisete Pereira dos Santos	28/09 a 04/10/2026
1ª Promotoria de Coroata	Aline Silva Albuquerque	05/10 a 11/10/2026
2ª Promotoria de Coroata	Gustavo de Oliveira Bueno	12/10 a 18/10/2026
Buriti	VAGA RESP: José Orlando Silva filho (PJ Urbano Santos)	19/10 a 25/10/2026



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/06/2025. Publicação: 26/06/2025. N° 115/2025.

ISSN 2764-8060

Timbiras	VAGA RESP: Valéria Chaib Amorim de Carvalho(3ª PJCodó)	26/10 a 01/11/2026
1ª Promotoria de Caxias	Francisco de Assis Silva Júnior	02/11 a 08/11/2026
2ª Promotoria de Caxias	Vicente Gildásio Leite Júnior	09/11 a 15/11/2026
3ª Promotoria de Caxias	Williams Silva de Paiva	16/11 a 22/11/2026
4ª Promotoria de Caxias	Tharles Cunha Rodrigues Alves	23/11 a 29/11/2026
5ª Promotoria de Caxias	Rodrigo de Vasconcelos Ferro	30/11 a 06/12/2026
6ª Promotoria de Caxias	VAGA RESP: Francisco de Assis da Silva Júnior (1ªPJ Caxias)	07/12 a 13/12/2026
7ª Promotoria de Caxias	Ana Cláudia Cruz dos Anjos	14/12 a 20/12/2026
8ª Promotoria de Caxias	Cristiane Carvalho de Melo Monteiro	21/12 a 27/12/2026
1ª Promotoria de Codó	Raphaell Bruno Aragão P. de Oliveira	28/12 a 03/01/2027

Lista das Promotorias de Justiça que integram ao Polo de Caxias, Conforme Art. 5º, § 2º do

ATO REGULAMENTAR nº 10/2020-GPGP (DEMP Nº 23/2020, de 03/02/202)

1ª Promotoria de Caxias
2ª Promotoria de Caxias
3ª Promotoria de Caxias
4ª Promotoria de Caxias
5ª Promotoria de Caxias
6ª Promotoria de Caxias
7ª Promotoria de Caxias
8ª Promotoria de Caxias
1ª Promotoria de Codó
2ª Promotoria de Codó
3ª Promotoria de Codó
1ª Promotoria de Coelho Neto
2ª Promotoria de Coelho Neto
1ª Promotoria de Coroata
2ª Promotoria de Coroata
Buriti
Timbiras

04 – ESCALA DE PLANTÃO REGIONAL CRIMINAL – POLO TIMON 2026

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	PERÍODO
8ª Especializada Timon	Antônio Borges Nunes Júnior	05/01 a 11/01/2026
Matões	Laécio Ramos do vale	12/01 a 18/01/2026
Parnarama	Renato Ighor Vitorino Aragão	19/01 a 25/01/2026
Cível Timon	Marco Antônio Camardella da Silveira	26/01 a 01/02/2026
1ª Criminal Timon	Nelson Nedes Ribeiro Guimarães	02/02 a 08/02/2026
2ª Criminal Timon	Carlos Pinto de Almeida Júnior	09/02 a 15/02/2026
3ª Criminal Timon	Francisco Fernando de M. Meneses Filho	16/02 a 22/02/2026



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/06/2025. Publicação:26/06/2025. N° 115/2025.

ISSN 2764-8060

4. ^a Criminal Timon	Karina Freitas Chaves	23/02 a 01/03/2026
5. ^a Criminal Timon	Fernando Evelim de Miranda Meneses	02/03 a 08/03/2026
1. ^a Especializada Timon	VAGA RESP: Karina Freitas Chaves (4 ^a PJCriminal Timon)	09/03 a 15/03/2026
2. ^a Especializada Timon	André Luiz Lopes Rocha	16/03 a 22/03/2026
3. ^a Especializada Timon	AFASTADO – CNMP RESP: Carlos Pinto de Almeida Júnior (2 ^a PJCriminal Timon)	23/03 a 29/03/2026
4. ^a Especializada Timon	Eduardo Borges Oliveira	30/03 a 05/04/2026
5. ^a Especializada Timon	Sérgio Ricardo Souza Martins	06/04 a 12/04/2026
6. ^a Especializada Timon	Fábio Menezes de Miranda	13/04 a 19/04/2026
7. ^a Especializada Timon	Giovanni Papini Cavalcanti Moreira	20/04 a 26/04/2026
8. ^a Especializada Timon	Antônio Borges Nunes Júnior	27/04 a 03/05/2026
Matões	Laécio Ramos do vale	04/05 a 10/05/2026
Parnarama	Renato Ighor VitorinoAragão	11/05 a 17/05/2026
Cível Timon	Marco Antônio Camardella da Silveira	18/05 a 24/05/2026
1. ^a Criminal Timon	Nelson Nedes Ribeiro Guimarães	25/05 a 31/05/2026
2. ^a Criminal Timon	Carlos Pinto de Almeida Júnior	01/06 a 07/06/2026
3. ^a Criminal Timon	Francisco Fernando de M. Meneses Filho	08//06 a 14/06/2026
4. ^a Criminal Timon	Karina Freitas Chaves	15/06 a 21/06/2026
5. ^a Criminal Timon	Fernando Evelim de Miranda Meneses	22/06 a 28/06/2026
1. ^a Especializada Timon	VAGA RESP: Karina Freitas Chaves (4 ^a PJCriminal Timon)	29/06 a 05/07/2026
2. ^a Especializada Timon	André Luiz Lopes Rocha	06/07 a 12/07/2025
3. ^a Especializada Timon	AFASTADO – CNMP RESP: Carlos Pinto de Almeida Júnior (2 ^a PJCriminal Timon)	13/07 a 19/07/2026
4. ^a Especializada Timon	Eduardo Borges Oliveira	20/07 a 26/07/2026
5. ^a Especializada Timon	Sérgio Ricardo Souza Martins	27/07 a 02/08/2026
6. ^a Especializada Timon	Fábio Menezes de Miranda	03/08 a 09/08/2026
7. ^a Especializada Timon	Giovanni Papini Cavalcanti Moreira	10/08 a 16/08/2026
8. ^a Especializada Timon	Antônio Borges Nunes Júnior	17/08 a 23/08/2026
Matões	Laécio Ramos do vale	24/08 a 30/08/2026
Parnarama	Renato Ighor VitorinoAragão	31/08 a 06/09/2026
Cível Timon	Marco Antônio Camardella da Silveira	07/09 a 13/09/2026
1. ^a Criminal Timon	Nelson Nedes Ribeiro Guimarães	14/09 a 20/09/2026
2. ^a Criminal Timon	Carlos Pinto de Almeida Júnior	21/09 a 27/09/2026
3. ^a Criminal Timon	Francisco Fernando de M. Meneses Filho	28/09 a 04/10/2026
4. ^a Criminal Timon	Karina Freitas Chaves	05/10 a 11/10/2026
5. ^a Criminal Timon	Fernando Evelim de Miranda Meneses	12/10 a 18/10/2026
1. ^a Especializada Timon	VAGA	19/10 a 25/10/2026



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/06/2025. Publicação: 26/06/2025. N° 115/2025.

ISSN 2764-8060

	RESP: Karina Freitas Chaves (4ª PJ Criminal Timon)	
2.ª Especializada Timon	André Luiz Lopes Rocha	26/10 a 01/11/2026
3.ª Especializada Timon	AFASTADO – CNMP RESP: Carlos Pinto de Almeida Júnior (2ª PJ Criminal Timon)	02/11 a 08/11/2026
4.ª Especializada Timon	Eduardo Borges Oliveira	09/11 a 15/11/2026
5.ª Especializada Timon	Sérgio Ricardo Souza Martins	16/11 a 22/11/2026
6.ª Especializada Timon	Fábio Menezes de Miranda	23/11 a 29/11/2026
7.ª Especializada Timon	Giovanni Papini Cavalcanti Moreira	30/11 a 06/12/2026
8.ª Especializada Timon	Antônio Borges Nunes Júnior	07/12 a 13/12/2026
Matões	Laécio Ramos do vale	14/12 a 20/12/2026
Parnarama	Renato Ighor Vitorino Aragão	21/12 a 27/12/2026
Cível Timon	Marco Antônio Camardella da Silveira	28/12 a 03/01/2027
Lista das Promotorias de Justiça que integram ao Polo de Timon, Conforme Art. 5º, § 2º do ATO REGULAMENTAR nº 10/2020-GPGP (DEMP Nº 23/2020, de 03/02/202)		
Cível Timon		
1.ª Criminal Timon		
2.ª Criminal Timon		
3.ª Criminal Timon		
4.ª Criminal Timon		
5.ª Criminal Timon		
1.ª Especializada Timon		
2.ª Especializada Timon		
3.ª Especializada Timon		
4.ª Especializada Timon		
5.ª Especializada Timon		
6.ª Especializada Timon		
7.ª Especializada Timon		
8.ª Especializada Timon		
Matões		
Parnarama		
5 – ESCALA DE PLANTÃO REGIONAL CRIMINAL – PRESIDENTE DUTRA 2026		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	PERÍODO
Governador Eugênio Barros	Xilon de Souza Júnior	05/01 a 11/01/2026
Santo Antônio dos Lopes	VAGA	12/01 a 18/01/2026



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/06/2025. Publicação: 26/06/2025. N° 115/2025.

ISSN 2764-8060

	RESP: Rodrigo Ronaldo Martins Rebelo da Silva(PJ São Domingos do Maranhão)	
1.ª Promotoria de Presidente Dutra	Clodoaldo Nascimento Araújo	19/01 a 25/01/2026
2.ª Promotoria de Presidente Dutra	AFASTADO - CNMP RESP: Clodoaldo Nascimento Araújo(1ª PJ Pres. Dutra)	26/01 a 01/02/2026
1.ª Promotoria de Barra do Corda	Guaracy Martins Figueiredo	02/02 a 08/02/2026
2.ª Promotoria de Barra do Corda	Paula Gama Cortez Ramos	09/02 a 15/02/2026
Colinas	Carlos Allan da Costa Siqueira	16/02 a 22/02/2026
1.ª Promotoria de Grajaú	VAGA RESP: Francisco Hélio Porto Carvalho(2ª PJ Grajaú)	23/02 a 01/03/2026
2.ª Promotoria de Grajaú	Francisco Hélio Porto Carvalho	02/03 a 08/03/2026
São Domingos do Maranhão	Rodrigo Ronaldo Martins R. da Silva	09/03 a 15/03/2026
Tuntum	Wladimir Soares de Oliveira	16/03 a 22/03/2026
Dom Pedro	VAGA RESP: Wladimir Soares de Oliveira(PJ Tuntum)	23/03 a 29/03/2026
Governador Eugênio Barros	Xilon de Souza Júnior	30/03 a 05/04/2026
Santo Antônio dos Lopes	VAGA RESP: Rodrigo Ronaldo Martins Rebelo da Silva(PJ São Domingos do Maranhão)	06/04 a 12/04/2026
1.ª Promotoria de Presidente Dutra	Clodoaldo Nascimento Araújo	13/04 a 19/04/2026
2.ª Promotoria de Presidente Dutra	AFASTADO - CNMP RESP: Clodoaldo Nascimento Araújo(1ª PJ Pres. Dutra)	20/04 a 26/04/2026
1.ª Promotoria de Barra do Corda	Guaracy Martins Figueiredo	27/04 a 03/05/2026
2.ª Promotoria de Barra do Corda	Paula Gama Cortez Ramos	04/05 a 10/05/2026
Colinas	Carlos Allan da Costa Siqueira	11/05 a 17/05/2026
1.ª Promotoria de Grajaú	VAGA RESP: Francisco Hélio Porto Carvalho(2ª PJ Grajaú)	18/05 a 24/05/2026
2.ª Promotoria de Grajaú	Francisco Hélio Porto Carvalho	25/05 a 31/05/2026
São Domingos do Maranhão	Rodrigo Ronaldo Martins R. da Silva	01/06 a 07/06/2026
Tuntum	Wladimir Soares de Oliveira	08/06 a 14/06/2026
Dom Pedro	VAGA RESP: Wladimir Soares de Oliveira(PJ Tuntum)	15/06 a 21/06/2026
Governador Eugênio Barros	Xilon de Souza Júnior	22/06 a 28/06/2026
Santo Antônio dos Lopes	VAGA RESP: Rodrigo Ronaldo Martins Rebelo da Silva(PJ São Domingos do Maranhão)	29/06 a 05/07/2026
1.ª Promotoria de Presidente Dutra	Clodoaldo Nascimento Araújo	06/07 a 12/07/2025
2.ª Promotoria de Presidente Dutra	AFASTADO - CNMP RESP: Clodoaldo Nascimento Araújo(1ª PJ Pres. Dutra)	13/07 a 19/07/2026
1.ª Promotoria de Barra do Corda	Guaracy Martins Figueiredo	20/07 a 26/07/2026
2.ª Promotoria de Barra do Corda	Paula Gama Cortez Ramos	27/07 a 02/08/2026
Colinas	Carlos Allan da Costa Siqueira	03/08 a 09/08/2026
1.ª Promotoria de Grajaú	VAGA	10/08 a 16/08/2026



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/06/2025. Publicação: 26/06/2025. N° 115/2025.

ISSN 2764-8060

	RESP: Francisco Hélio Porto Carvalho(2ª PJ Grajaú)	
2.ª Promotoria de Grajaú	Francisco Hélio Porto Carvalho	17/08 a 23/08/2026
São Domingos do Maranhão	Rodrigo Ronaldo Martins R. da Silva	24/08 a 30/08/2026
Tuntum	Wladimir Soares de Oliveira	31/08 a 06/09/2026
Dom Pedro	VAGA RESP: Wladimir Soares de Oliveira(PJ Tuntum)	07/09 a 13/09/2026
Governador Eugênio Barros	Xilon de Souza Júnior	14/09 a 20/09/2026
Santo Antônio dos Lopes	VAGA RESP: Rodrigo Ronaldo Martins Rebelo da Silva(PJ São Domingos do Maranhão)	21/09 a 27/09/2026
1.ª Promotoria de Presidente Dutra	Clodoaldo Nascimento Araújo	28/09 a 04/10/2026
2.ª Promotoria de Presidente Dutra	AFASTADO - CNMP RESP: Clodoaldo Nascimento Araújo(1ª PJ Pres. Dutra)	05/10 a 11/10/2026
1.ª Promotoria de Barra do Corda	Guaracy Martins Figueiredo	12/10 a 18/10/2026
2.ª Promotoria de Barra do Corda	Paula Gama Cortez Ramos	19/10 a 25/10/2026
Colinas	Carlos Allan da Costa Siqueira	26/10 a 01/11/2026
1.ª Promotoria de Grajaú	VAGA RESP: Francisco Hélio Porto Carvalho(2ª PJ Grajaú)	02/11 a 08/11/2026
2.ª Promotoria de Grajaú	Francisco Hélio Porto Carvalho	09/11 a 15/11/2026
São Domingos do Maranhão	Rodrigo Ronaldo Martins R. da Silva	16/11 a 22/11/2026
Tuntum	Wladimir Soares de Oliveira	23/11 a 29/11/2026
Dom Pedro	VAGA RESP: Wladimir Soares de Oliveira(PJ Tuntum)	30/11 a 06/12/2026
Governador Eugênio Barros	Xilon de Souza Júnior	07/12 a 13/12/2026
Santo Antônio dos Lopes	VAGA RESP: Rodrigo Ronaldo Martins Rebelo da Silva(PJ São Domingos do Maranhão)	14/12 a 20/12/2026
1.ª Promotoria de Presidente Dutra	Clodoaldo Nascimento Araújo	21/12 a 27/12/2026
2.ª Promotoria de Presidente Dutra	AFASTADO - CNMP RESP: Clodoaldo Nascimento Araújo(1ª PJ Pres. Dutra)	28/12 a 03/01/2027

Lista das Promotorias de Justiça que integram ao Polo de Presidente Dutra, Conforme Art. 5º, § 2º do

ATO REGULAMENTAR nº 10/2020-GPGP (DEMP Nº 23/2020, de 03/02/202)

1.ª Promotoria de Presidente Dutra

2.ª Promotoria de Presidente Dutra

1.ª Promotoria de Barra do Corda

2.ª Promotoria de Barra do Corda

Colinas

1.ª Promotoria de Grajaú

2.ª Promotoria de Grajaú

São Domingos do Maranhão

Tuntum



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/06/2025. Publicação: 26/06/2025. N° 115/2025.

ISSN 2764-8060

Dom Pedro		
Governador Eugênio Barros		
Santo Antônio dos Lopes		
6 – ESCALA DE PLANTÃO REGIONAL CRIMINAL – POLO SÃO JOÃO DOS PATOS 2026		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	PERÍODO
Mirador	VAGA RESP: Leonardo Soares Bezerra (PJ São Franc. Maranhão)	05/01 a 11/01/2026
Paraibano	VAGA RESP: Ana Virgínia Pinheiro H.de Alencar(PJ Barão de Grajaú)	12/01 a 18/01/2026
Passagem Franca	VAGA RESP: Carlos Allan da costa Siqueira(PJ Colinas)	19/01 a 25/01/2026
Pastos Bons	Hélder Ferreira Bezerra	26/01 a 01/02/2026
São Domingos do Azeitão	VAGA RESP: Adoniran Souza Guimarães(PJ Riachão)	02/02 a 08/02/2026
São Francisco do Maranhão	Leonardo Soares Bezerra	09/02 a 15/02/2026
São João dos Patos	VAGA RESP: Hélder Ferreira Bezerra(PJ Pastos Bons)	16/02 a 22/02/2026
Barão de Grajaú	Ana Virgínia Pinheiro Holanda de Alencar	23/02 a 01/03/2026
Buriti Bravo	Gustavo Pereira Silva	02/03 a 08/03/2026
Mirador	VAGA RESP: Leonardo Soares Bezerra (PJ São Franc. Maranhão)	09/03 a 15/03/2026
Paraibano	VAGA RESP: Ana Virgínia Pinheiro H.de Alencar(PJ Barão de Grajaú)	16/03 a 22/03/2026
Passagem Franca	VAGA RESP: Carlos Allan da costa Siqueira(PJ Colinas)	23/03 a 29/03/2026
Pastos Bons	Hélder Ferreira Bezerra	30/03 a 05/04/2026
São Domingos do Azeitão	VAGA RESP: Adoniran Souza Guimarães(PJ Riachão)	06/04 a 12/04/2026
São Francisco do Maranhão	Leonardo Soares Bezerra	13/04 a 19/04/2026
São João dos Patos	VAGA RESP: Hélder Ferreira Bezerra(PJ Pastos Bons)	20/04 a 26/04/2026
Barão de Grajaú	Ana Virgínia Pinheiro Holanda de Alencar	27/04 a 03/05/2026
Buriti Bravo	Gustavo Pereira Silva	04/05 a 10/05/2026
Mirador	VAGA RESP: Leonardo Soares Bezerra (PJ São Franc. Maranhão)	11/05 a 17/05/2026
Paraibano	VAGA RESP: Ana Virgínia Pinheiro H.de Alencar(PJ Barão de Grajaú)	18/05 a 24/05/2026
Passagem Franca	VAGA RESP: Carlos Allan da costa Siqueira(PJ Colinas)	25/05 a 31/05/2026
Pastos Bons	Hélder Ferreira Bezerra	01/06 a 07/06/2026
São Domingos do Azeitão	VAGA RESP: Adoniran Souza Guimarães(PJ Riachão)	08/06 a 14/06/2026
São Francisco do Maranhão	Leonardo Soares Bezerra	15/06 a 21/06/2026
	VAGA	22/06 a 28/06/2026



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/06/2025. Publicação: 26/06/2025. N° 115/2025.

ISSN 2764-8060

São João dos Patos	RESP: Hélder Ferreira Bezerra(PJ Pastos Bons)	
Barão de Grajaú	Ana Virgínia Pinheiro Holanda de Alencar	29/06 a 05/07/2026
Buriti Bravo	Gustavo Pereira Silva	06/07 a 12/07/2025
Mirador	VAGA RESP: Leonardo Soares Bezerra (PJ São Franc. Maranhão)	13/07 a 19/07/2026
Paraibano	VAGA RESP: Ana Virgínia Pinheiro H.de Alencar(PJ Barão de Grajaú)	20/07 a 26/07/2026
Passagem Franca	VAGA RESP: Carlos Allan da costa Siqueira(PJ Colinas)	27/07 a 02/08/2026
Pastos Bons	Hélder Ferreira Bezerra	03/08 a 09/08/2026
São Domingos do Azeitão	VAGA RESP: Adoniran Souza Guimarães(PJ Riachão)	10/08 a 16/08/2026
São Francisco do Maranhão	Leonardo Soares Bezerra	17/08 a 23/08/2026
São João dos Patos	VAGA RESP: Hélder Ferreira Bezerra(PJ Pastos Bons)	24/08 a 30/08/2026
Barão de Grajaú	Ana Virgínia Pinheiro Holanda de Alencar	31/08 a 06/09/2026
Buriti Bravo	Gustavo Pereira Silva	07/09 a 13/09/2026
Mirador	VAGA RESP: Leonardo Soares Bezerra (PJ São Franc. Maranhão)	14/09 a 20/09/2026
Paraibano	VAGA RESP: Ana Virgínia Pinheiro H.de Alencar(PJ Barão de Grajaú)	21/09 a 27/09/2026
Passagem Franca	VAGA RESP: Carlos Allan da costa Siqueira(PJ Colinas)	28/09 a 04/10/2026
Pastos Bons	Hélder Ferreira Bezerra	05/10 a 11/10/2026
São Domingos do Azeitão	VAGA RESP: Adoniran Souza Guimarães(PJ Riachão)	12/10 a 18/10/2026
São Francisco do Maranhão	Leonardo Soares Bezerra	19/10 a 25/10/2026
São João dos Patos	VAGA RESP: Hélder Ferreira Bezerra(PJ Pastos Bons)	26/10 a 01/11/2026
Barão de Grajaú	Ana Virgínia Pinheiro Holanda de Alencar	02/11 a 08/11/2026
Buriti Bravo	Gustavo Pereira Silva	09/11 a 15/11/2026
Mirador	VAGA RESP: Leonardo Soares Bezerra (PJ São Franc. Maranhão)	16/11 a 22/11/2026
Paraibano	VAGA RESP: Ana Virgínia Pinheiro H.de Alencar(PJ Barão de Grajaú)	23/11 a 29/11/2026
Passagem Franca	VAGA RESP: Carlos Allan da costa Siqueira(PJ Colinas)	30/11 a 06/12/2026
Pastos Bons	Hélder Ferreira Bezerra	07/12 a 13/12/2026
São Domingos do Azeitão	VAGA RESP: Adoniran Souza Guimarães(PJ Riachão)	14/12 a 20/12/2026
São Francisco do Maranhão	Leonardo Soares Bezerra	21/12 a 27/12/2026
São João dos Patos	VAGA RESP: Hélder Ferreira Bezerra(PJ Pastos Bons)	28/12 a 03/01/2027



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/06/2025. Publicação: 26/06/2025. Nº 115/2025.

ISSN 2764-8060

Lista das Promotorias de Justiça que integram ao Polo de São João dos Patos, Conforme Art. 5º, § 2º do ATO REGULAMENTAR nº 10/2020-GPGP (DEMP Nº 23/2020, de 03/02/202)		
São João dos Patos		
Barão de Grajaú		
Buriti Bravo		
Mirador		
Paraibano		
Passagem Franca		
Pastos Bons		
São Domingos do Azeitão		
São Francisco do Maranhão		
7 – ESCALA DE PLANTÃO REGIONAL CRIMINAL – POLO BALSAS 2026		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	PERÍODO
São Raimundo das Mangabeiras	VAGA RESP: Marco Túlio Rodrigues Lopes(PJ Carolina)	05/01 a 11/01/2026
1.ª Promotoria de Balsas	Dailma Maria de Melo Brito	12/01 a 18/01/2026
2.ª Promotoria de Balsas	Antônio Lisboa de Castro Viana Júnior	19/01 a 25/01/2026
3.ª Promotoria de Balsas	Lindomar Luiz Della Libera	26/01 a 01/02/2026
4.ª Promotoria de Balsas	Thiago Carvalho Rohrr	02/02 a 08/02/2026
5.ª Promotoria de Balsas	Hortência Fernandes Cavalcanti	09/02 a 15/02/2026
6.ª Promotoria de Balsas	Nilceu Celso Garbim Júnior	16/02 a 22/02/2026
Alto Parnaíba	VAGA RESP: Nilceu Celso Garbim Júnior (6ª PJ Balsas)	23/02 a 01/03/2026
Carolina	Marco Túlio Rodrigues Lopes	02/03 a 08/03/2026
Loreto	VAGA RESP. Antônio Lisboa de Castro V. Júnior(2ª PJ Balsas)	09/03 a 15/03/2026
Riachão	Adoniran Souza Guimarães	16/03 a 22/03/2026
São Raimundo das Mangabeiras	VAGA RESP: Marco Túlio Rodrigues Lopes(PJ Carolina)	23/03 a 29/03/2026
1.ª Promotoria de Balsas	Dailma Maria de Melo Brito	30/03 a 05/04/2026
2.ª Promotoria de Balsas	Antônio Lisboa de Castro Viana Júnior	06/04 a 12/04/2026
3.ª Promotoria de Balsas	Lindomar Luiz Della Libera	13/04 a 19/04/2026
4.ª Promotoria de Balsas	Thiago Carvalho Rohrr	20/04 a 26/04/2026
5.ª Promotoria de Balsas	Hortência Fernandes Cavalcanti	27/04 a 03/05/2026
6.ª Promotoria de Balsas	Nilceu Celso Garbim Júnior	04/05 a 10/05/2026
Alto Parnaíba	VAGA RESP: Nilceu Celso Garbim Júnior (6ª PJ Balsas)	11/05 a 17/05/2026
Carolina	Marco Túlio Rodrigues Lopes	18/05 a 24/05/2026
Loreto	VAGA RESP. Antônio Lisboa de Castro V. Júnior(2ª PJ Balsas)	25/05 a 31/05/2026



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/06/2025. Publicação: 26/06/2025. N° 115/2025.

ISSN 2764-8060

Riachão	Adoniran Souza Guimarães	01/06 a 07/06/2026
São Raimundo das Mangabeiras	VAGA RESP: Marco Túlio Rodrigues Lopes(PJ Carolina)	08//06 a 14/06/2026
1.ª Promotoria de Balsas	Dailma Maria de Melo Brito	15/06 a 21/06/2026
2.ª Promotoria de Balsas	Antônio Lisboa de Castro Viana Júnior	22/06 a 28/06/2026
3.ª Promotoria de Balsas	Lindomar Luiz Della Libera	29/06 a 05/07/2026
4.ª Promotoria de Balsas	Thiago Carvalho Rohrr	06/07 a 12/07/2025
5.ª Promotoria de Balsas	Hortência Fernandes Cavalcanti	13/07 a 19/07/2026
6.ª Promotoria de Balsas	Nilceu Celso Garbim Júnior	20/07 a 26/07/2026
Alto Parnaíba	VAGA RESP: Nilceu Celso Garbim Júnior (6ª PJ Balsas)	27/07 a 02/08/2026
Carolina	Marco Túlio Rodrigues Lopes	03/08 a 09/08/2026
Loreto	VAGA RESP. Antônio Lisboa de Castro V. Júnior(2ª PJ Balsas)	10/08 a 16/08/2026
Riachão	Adoniran Souza Guimarães	17/08 a 23/08/2026
São Raimundo das Mangabeiras	VAGA RESP: Marco Túlio Rodrigues Lopes(PJ Carolina)	24/08 a 30/08/2026
1.ª Promotoria de Balsas	Dailma Maria de Melo Brito	31/08 a 06/09/2026
2.ª Promotoria de Balsas	Antônio Lisboa de Castro Viana Júnior	07/09 a 13/09/2026
3.ª Promotoria de Balsas	Lindomar Luiz Della Libera	14/09 a 20/09/2026
4.ª Promotoria de Balsas	Thiago Carvalho Rohrr	21/09 a 27/09/2026
5.ª Promotoria de Balsas	Hortência Fernandes Cavalcanti	28/09 a 04/10/2026
6.ª Promotoria de Balsas	Nilceu Celso Garbim Júnior	05/10 a 11/10/2026
Alto Parnaíba	VAGA RESP: Nilceu Celso Garbim Júnior (6ª PJ Balsas)	12/10 a 18/10/2026
Carolina	Marco Túlio Rodrigues Lopes	19/10 a 25/10/2026
Loreto	VAGA RESP. Antônio Lisboa de Castro V. Júnior(2ª PJ Balsas)	26/10 a 01/11/2026
Riachão	Adoniran Souza Guimarães	02/11 a 08/11/2026
São Raimundo das Mangabeiras	VAGA RESP: Marco Túlio Rodrigues Lopes(PJ Carolina)	09/11 a 15/11/2026
1.ª Promotoria de Balsas	Dailma Maria de Melo Brito	16/11 a 22/11/2026
2.ª Promotoria de Balsas	Antônio Lisboa de Castro Viana Júnior	23/11 a 29/11/2026
3.ª Promotoria de Balsas	Lindomar Luiz Della Libera	30/11 a 06/12/2026
4.ª Promotoria de Balsas	Thiago Carvalho Rohrr	07/12 a 13/12/2026
5.ª Promotoria de Balsas	Hortência Fernandes Cavalcanti	14/12 a 20/12/2026
6.ª Promotoria de Balsas	Nilceu Celso Garbim Júnior	21/12 a 27/12/2026
Alto Parnaíba	VAGA RESP: Nilceu Celso Garbim Júnior (6ª PJ Balsas)	28/12 a 03/01/2027

Lista das Promotorias de Justiça que integram ao Polo de Balsas, Conforme Art. 5º, § 2º do

ATO REGULAMENTAR nº 10/2020-GPGP (DEMP Nº 23/2020, de 03/02/202)



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/06/2025. Publicação: 26/06/2025. N° 115/2025.

ISSN 2764-8060

1.ª Promotoria de Balsas		
2.ª Promotoria de Balsas		
3.ª Promotoria de Balsas		
4.ª Promotoria de Balsas		
5.ª Promotoria de Balsas		
6.ª Promotoria de Balsas		
Alto Parnaíba		
Carolina		
Loreto		
Riachão		
São Raimundo das Mangabeiras		
8 – ESCALA DE PLANTÃO REGIONAL CRIMINAL – POLO PORTO FRANCO 2026		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	PERÍODO
Montes Altos	José Artur Del Toso Júnior	05/01 a 11/01/2026
Senador La Rocque	João Cláudio de Barros	12/01 a 18/01/2026
1.ª Promotoria de Porto Franco	VAGA RESP: Jose Artur Del Toso (PJ Montes Altos)	19/01 a 25/01/2026
2.ª Promotoria de Porto Franco	VAGA RESP: Newton de Barros B.Netto (7ª PJE ITZ)	26/01 a 01/02/2026
1.ª Promotoria de Estreito	Francisco Antônio Oliveira Milhomem	02/02 a 08/02/2026
2.ª Promotoria de Estreito	VAGA RESP: Francisco Antônio Oliveira Milhomem(1ª PJ Estreito)	09/02 a 15/02/2026
1.ª Promotoria de João Lisboa	Hagamenon de Jesus Azevedo	16/02 a 22/02/2026
2.ª Promotoria de João Lisboa	Maria José Lopes Corrêa	23/02 a 01/03/2026
Amarante do Maranhão	VAGA RESP: Ossian Bezerra Pinto Filho (2ª PJC ITZ)	02/03 a 08/03/2026
Montes Altos	José Artur Del Toso Júnior	09/03 a 15/03/2026
Senador La Rocque	João Cláudio de Barros	16/03 a 22/03/2026
1.ª Promotoria de Porto Franco	VAGA RESP: Jose Artur Del Toso (PJ Montes Altos)	23/03 a 29/03/2026
2.ª Promotoria de Porto Franco	VAGA RESP: Newton de Barros B.Netto (7ª PJE ITZ)	30/03 a 05/04/2026
1.ª Promotoria de Estreito	Francisco Antônio Oliveira Milhomem	06/04 a 12/04/2026
2.ª Promotoria de Estreito	VAGA RESP: Francisco Antônio Oliveira Milhomem(1ª PJ Estreito)	13/04 a 19/04/2026
1.ª Promotoria de João Lisboa	Hagamenon de Jesus Azevedo	20/04 a 26/04/2026
2.ª Promotoria de João Lisboa	Maria José Lopes Corrêa	27/04 a 03/05/2026
Amarante do Maranhão	VAGA RESP: Ossian Bezerra Pinto Filho (2ª PJC ITZ)	04/05 a 10/05/2026
Montes Altos	José Artur Del Toso Júnior	11/05 a 17/05/2026



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/06/2025. Publicação: 26/06/2025. N° 115/2025.

ISSN 2764-8060

Senador La Rocque	João Cláudio de Barros	18/05 a 24/05/2026
1.ª Promotoria de Porto Franco	VAGA RESP: Jose Artur Del Toso (PJ Montes Altos)	25/05 a 31/05/2026
2.ª Promotoria de Porto Franco	VAGA RESP: Newton de Barros B.Netto (7ª PJE ITZ)	01/06 a 07/06/2026
1.ª Promotoria de Estreito	Francisco Antônio Oliveira Milhomem	08//06 a 14/06/2026
2.ª Promotoria de Estreito	VAGA RESP: Francisco Antônio Oliveira Milhomem(1ª PJ Estreito)	15/06 a 21/06/2026
1.ª Promotoria de João Lisboa	Hagamenon de Jesus Azevedo	22/06 a 28/06/2026
2.ª Promotoria de João Lisboa	Maria José Lopes Corrêa	29/06 a 05/07/2026
Amarante do Maranhão	VAGA RESP: Ossian Bezerra Pinto Filho (2ª PJC ITZ)	06/07 a 12/07/2025
Montes Altos	José Artur Del Toso Júnior	13/07 a 19/07/2026
Senador La Rocque	João Cláudio de Barros	20/07 a 26/07/2026
1.ª Promotoria de Porto Franco	VAGA RESP: Jose Artur Del Toso (PJ Montes Altos)	27/07 a 02/08/2026
2.ª Promotoria de Porto Franco	VAGA RESP: Newton de Barros B.Netto (7ª PJE ITZ)	03/08 a 09/08/2026
1.ª Promotoria de Estreito	Francisco Antônio Oliveira Milhomem	10/08 a 16/08/2026
2.ª Promotoria de Estreito	VAGA RESP: Francisco Antônio Oliveira Milhomem(1ª PJ Estreito)	17/08 a 23/08/2026
1.ª Promotoria de João Lisboa	Hagamenon de Jesus Azevedo	24/08 a 30/08/2026
2.ª Promotoria de João Lisboa	Maria José Lopes Corrêa	31/08 a 06/09/2026
Amarante do Maranhão	VAGA RESP: Ossian Bezerra Pinto Filho (2ª PJC ITZ)	07/09 a 13/09/2026
Montes Altos	José Artur Del Toso Júnior	14/09 a 20/09/2026
Senador La Rocque	João Cláudio de Barros	21/09 a 27/09/2026
1.ª Promotoria de Porto Franco	VAGA RESP: Jose Artur Del Toso (PJ Montes Altos)	28/09 a 04/10/2026
2.ª Promotoria de Porto Franco	VAGA RESP: Newton de Barros B.Netto (7ª PJE ITZ)	05/10 a 11/10/2026
1.ª Promotoria de Estreito	Francisco Antônio Oliveira Milhomem	12/10 a 18/10/2026
2.ª Promotoria de Estreito	VAGA RESP: Francisco Antônio Oliveira Milhomem(1ª PJ Estreito)	19/10 a 25/10/2026
1.ª Promotoria de João Lisboa	Hagamenon de Jesus Azevedo	26/10 a 01/11/2026
2.ª Promotoria de João Lisboa	Maria José Lopes Corrêa	02/11 a 08/11/2026
Amarante do Maranhão	VAGA RESP: Ossian Bezerra Pinto Filho (2ª PJC ITZ)	09/11 a 15/11/2026
Montes Altos	José Artur Del Toso Júnior	16/11 a 22/11/2026
Senador La Rocque	João Cláudio de Barros	23/11 a 29/11/2026
1.ª Promotoria de Porto Franco	VAGA RESP: Jose Artur Del Toso (PJ Montes Altos)	30/11 a 06/12/2026
2.ª Promotoria de Porto Franco	VAGA RESP: Newton de Barros B.Netto (7ª PJE ITZ)	07/12 a 13/12/2026
1.ª Promotoria de Estreito	Francisco Antônio Oliveira Milhomem	14/12 a 20/12/2026
2.ª Promotoria de Estreito	VAGA	21/12 a 27/12/2026



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/06/2025. Publicação: 26/06/2025. Nº 115/2025.

ISSN 2764-8060

	RESP: Francisco Antônio Oliveira Milhomem(1ª PJ Estreito)	
1.ª Promotoria de João Lisboa	Hagamenon de Jesus Azevedo	28/12 a 03/01/2027
Lista das Promotorias de Justiça que integram ao Polo de Porto Franco, Conforme Art. 2º do		
ATO REGULAMENTAR Nº 57/2024-GPGJ DE 18/12/2024		
1.ª Promotoria de Porto Franco		
2.ª Promotoria de Porto Franco		
1.ª Promotoria de Estreito		
2.ª Promotoria de Estreito		
1.ª Promotoria de João Lisboa		
2.ª Promotoria de João Lisboa		
Amarante do Maranhão		
Montes Altos		
Senador La Roque		
9 – ESCALA DE PLANTÃO REGIONAL CRIMINAL – POLO AÇAILÂNDIA 2026		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	PERÍODO
Itinga do Maranhão	VAGA RESP: Denys Lima Rego(2ª PJE Açailândia)	05/01 a 11/01/2026
São Pedro da Água Branca	VAGA RESP: Thiago Cândido Ribeiro(3ª PJE Açailândia)	12/01 a 18/01/2026
1.ª Cível Açailândia	Cristiane dos Santos Donatini	19/01 a 25/01/2026
2.ª Cível Açailândia	Francisco de Assis Maciel C. Júnior	26/01 a 01/02/2026
1.ª Criminal Açailândia	Fabiana Santalúcia Fernandes	02/02 a 08/02/2026
2.ª Criminal Açailândia	Guilherme Gouvêa Fajardo	09/02 a 15/02/2026
1.ª Especializada Açailândia	Fábio Santos de Oliveira	16/02 a 22/02/2026
2.ª Especializada Açailândia	Denys Lima Rego	23/02 a 01/03/2026
3.ª Especializada Açailândia	Thiago Cândido Ribeiro	02/03 a 08/03/2026
Itinga do Maranhão	VAGA RESP: Denys Lima Rego(2ª PJE Açailândia)	09/03 a 15/03/2026
São Pedro da Água Branca	VAGA RESP: Thiago Cândido Ribeiro(3ª PJE Açailândia)	16/03 a 22/03/2026
1.ª Cível Açailândia	Cristiane dos Santos Donatini	23/03 a 29/03/2026
2.ª Cível Açailândia	Francisco de Assis Maciel C. Júnior	30/03 a 05/04/2026
1.ª Criminal Açailândia	Fabiana Santalúcia Fernandes	06/04 a 12/04/2026
2.ª Criminal Açailândia	Guilherme Gouvêa Fajardo	13/04 a 19/04/2026
1.ª Especializada Açailândia	Fábio Santos de Oliveira	20/04 a 26/04/2026
2.ª Especializada Açailândia	Denys Lima Rego	27/04 a 03/05/2026
3.ª Especializada Açailândia	Thiago Cândido Ribeiro	04/05 a 10/05/2026
Itinga do Maranhão	VAGA RESP: Denys Lima Rego(2ª PJE Açailândia)	11/05 a 17/05/2026
São Pedro da Água Branca	VAGA RESP: Thiago Cândido Ribeiro(3ª PJE Açailândia)	18/05 a 24/05/2026



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/06/2025. Publicação: 26/06/2025. N° 115/2025.

ISSN 2764-8060

1.ª Cível Açailândia	Cristiane dos Santos Donatini	25/05 a 31/05/2026
2.ª Cível Açailândia	Francisco de Assis Maciel C. Júnior	01/06 a 07/06/2026
1.ª Criminal Açailândia	Fabiana Santalúcia Fernandes	08//06 a 14/06/2026
2.ª Criminal Açailândia	Guilherme Gouvêa Fajardo	15/06 a 21/06/2026
1.ª Especializada Açailândia	Fábio Santos de Oliveira	22/06 a 28/06/2026
2.ª Especializada Açailândia	Denys Lima Rego	29/06 a 05/07/2026
3.ª Especializada Açailândia	Thiago Cândido Ribeiro	06/07 a 12/07/2025
Itinga do Maranhão	VAGA RESP: Denys Lima Rego(2ª PJE Açailândia)	13/07 a 19/07/2026
São Pedro da Água Branca	VAGA RESP: Thiago Cândido Ribeiro(3ª PJE Açailândia)	20/07 a 26/07/2026
1.ª Cível Açailândia	Cristiane dos Santos Donatini	27/07 a 02/08/2026
2.ª Cível Açailândia	Francisco de Assis Maciel C. Júnior	03/08 a 09/08/2026
1.ª Criminal Açailândia	Fabiana Santalúcia Fernandes	10/08 a 16/08/2026
2.ª Criminal Açailândia	Guilherme Gouvêa Fajardo	17/08 a 23/08/2026
1.ª Especializada Açailândia	Fábio Santos de Oliveira	24/08 a 30/08/2026
2.ª Especializada Açailândia	Denys Lima Rego	31/08 a 06/09/2026
3.ª Especializada Açailândia	Thiago Cândido Ribeiro	07/09 a 13/09/2026
Itinga do Maranhão	VAGA RESP: Denys Lima Rego(2ª PJE Açailândia)	14/09 a 20/09/2026
São Pedro da Água Branca	VAGA RESP: Thiago Cândido Ribeiro(3ª PJE Açailândia)	21/09 a 27/09/2026
1.ª Cível Açailândia	Cristiane dos Santos Donatini	28/09 a 04/10/2026
2.ª Cível Açailândia	Francisco de Assis Maciel C. Júnior	05/10 a 11/10/2026
1.ª Criminal Açailândia	Fabiana Santalúcia Fernandes	12/10 a 18/10/2026
2.ª Criminal Açailândia	Guilherme Gouvêa Fajardo	19/10 a 25/10/2026
1.ª Especializada Açailândia	Fábio Santos de Oliveira	26/10 a 01/11/2026
2.ª Especializada Açailândia	Denys Lima Rego	02/11 a 08/11/2026
3.ª Especializada Açailândia	Thiago Cândido Ribeiro	09/11 a 15/11/2026
Itinga do Maranhão	VAGA RESP: Denys Lima Rego(2ª PJE Açailândia)	16/11 a 22/11/2026
São Pedro da Água Branca	VAGA RESP: Thiago Cândido Ribeiro(3ª PJE Açailândia)	23/11 a 29/11/2026
1.ª Cível Açailândia	Cristiane dos Santos Donatini	30/11 a 06/12/2026
2.ª Cível Açailândia	Francisco de Assis Maciel C. Júnior	07/12 a 13/12/2026
1.ª Criminal Açailândia	Fabiana Santalúcia Fernandes	14/12 a 20/12/2026
2.ª Criminal Açailândia	Guilherme Gouvêa Fajardo	21/12 a 27/12/2026
1.ª Especializada Açailândia	Fábio Santos de Oliveira	28/12 a 03/01/2027
Lista das Promotorias de Justiça que integram ao Polo de Açailândia, Conforme Art. 5º, § 2º do ATO REGULAMENTAR nº 10/2020-GPGP (DEMP Nº 23/2020, de 03/02/202)		
1.ª Cível Açailândia		
2.ª Cível Açailândia		
1.ª Criminal Açailândia		



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/06/2025. Publicação: 26/06/2025. N° 115/2025.

ISSN 2764-8060

2.ª Criminal Açailândia		
1.ª Especializada Açailândia		
2.ª Especializada Açailândia		
3.ª Especializada Açailândia		
Itinga do Maranhão		
São Pedro da Água Branca		
10 – ESCALA DE PLANTÃO REGIONAL CRIMINAL – POLO ROSÁRIO 2026		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	PERÍODO
1.ª Promotoria de Rosário	Maria Cristina Lima Lobato Murillo	05/01 a 11/01/2026
2.ª Promotoria de Rosário	Fabíola Fernandes Faheína Ferreira	12/01 a 18/01/2026
1.ª Barreirinhas	Francisco de Assis Silva Filho	19/01 a 25/01/2026
2.ª Barreirinhas	VAGA - NÃO INSTALADA RESP: Francisco de Assis Silva Filho(1ª PJ Barreirinhas)	26/01 a 01/02/2026
1.ª Promotoria de Itapecuru-Mirim	José Carlos faria Filho	02/02 a 08/02/2026
2.ª Promotoria de Itapecuru-Mirim	Ilma de Paiva Pereira	09/02 a 15/02/2026
3.ª Promotoria de Itapecuru-Mirim	AFASTADO Caop/Criminal RESP: André Charles Alcântara M. Oliveira(PJ Vargem Grande)	16/02 a 22/02/2026
Vargem Grande	André Charles Alcântara Martins Oliveira	23/02 a 01/03/2026
Anajatuba	Natália Macedo Luna Tavares	02/03 a 08/03/2026
Cantanhede	Márcio Antônio Alves de Oliveira	09/03 a 15/03/2026
Humberto de Campos	Maria do Nascimento C. Serra Lima	16/03 a 22/03/2026
Icatu	João José e Silva Veras	23/03 a 29/03/2026
Morros	Érica Ellen Beckman da Silva	30/03 a 05/04/2026
Santa Rita	Karine Guará Brusaca Pereira	06/04 a 12/04/2026
1.ª Promotoria de Rosário	Maria Cristina Lima Lobato Murillo	13/04 a 19/04/2026
2.ª Promotoria de Rosário	Fabíola Fernandes Faheína Ferreira	20/04 a 26/04/2026
1.ª Barreirinhas	Francisco de Assis Silva Filho	27/04 a 03/05/2026
2.ª Barreirinhas	VAGA - NÃO INSTALADA RESP: Francisco de Assis Silva Filho(1ª PJ Barreirinhas)	04/05 a 10/05/2026
1.ª Promotoria de Itapecuru-Mirim	José Carlos faria Filho	11/05 a 17/05/2026
2.ª Promotoria de Itapecuru-Mirim	Ilma de Paiva Pereira	18/05 a 24/05/2026
3.ª Promotoria de Itapecuru-Mirim	AFASTADO Caop/Criminal RESP: André Charles Alcântara M. Oliveira(PJ Vargem Grande)	25/05 a 31/05/2026
Vargem Grande	André Charles Alcântara Martins Oliveira	01/06 a 07/06/2026
Anajatuba	Natália Macedo Luna Tavares	08/06 a 14/06/2026
Cantanhede	Márcio Antônio Alves de Oliveira	15/06 a 21/06/2026
Humberto de Campos	Maria do Nascimento C. Serra Lima	22/06 a 28/06/2026
Icatu	João José e Silva Veras	29/06 a 05/07/2026
Morros	Érica Ellen Beckman da Silva	06/07 a 12/07/2025



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/06/2025. Publicação: 26/06/2025. N° 115/2025.

ISSN 2764-8060

Santa Rita	Karine Guará Brusaca Pereira	13/07 a 19/07/2026
1.ª Promotoria de Rosário	Maria Cristina Lima Lobato Murillo	20/07 a 26/07/2026
2.ª Promotoria de Rosário	Fabíola Fernandes Faheína Ferreira	27/07 a 02/08/2026
1.ª Barreirinhas	Francisco de Assis Silva Filho	03/08 a 09/08/2026
2.ª Barreirinhas	VAGA - NÃO INSTALADA RESP: Francisco de Assis Silva Filho(1ª PJ Barreirinhas)	10/08 a 16/08/2026
1.ª Promotoria de Itapecuru-Mirim	José Carlos faria Filho	17/08 a 23/08/2026
2.ª Promotoria de Itapecuru-Mirim	Ilma de Paiva Pereira	24/08 a 30/08/2026
3.ª Promotoria de Itapecuru-Mirim	AFASTADO Caop/Criminal RESP: André Charles Alcântara M. Oliveira(PJ Vargem Grande)	31/08 a 06/09/2026
Vargem Grande	André Charles Alcântara Martins Oliveira	07/09 a 13/09/2026
Anajatuba	Natália Macedo Luna Tavares	14/09 a 20/09/2026
Cantanhede	Márcio Antônio Alves de Oliveira	21/09 a 27/09/2026
Humberto de Campos	Maria do Nascimento C. Serra Lima	28/09 a 04/10/2026
Icatu	João José e Silva Veras	05/10 a 11/10/2026
Morros	Érica Ellen Beckman da Silva	12/10 a 18/10/2026
Santa Rita	Karine Guará Brusaca Pereira	19/10 a 25/10/2026
1.ª Promotoria de Rosário	Maria Cristina Lima Lobato Murillo	26/10 a 01/11/2026
2.ª Promotoria de Rosário	Fabíola Fernandes Faheína Ferreira	02/11 a 08/11/2026
1.ª Barreirinhas	Francisco de Assis Silva Filho	09/11 a 15/11/2026
2.ª Barreirinhas	VAGA - NÃO INSTALADA RESP: Francisco de Assis Silva Filho(1ª PJ Barreirinhas)	16/11 a 22/11/2026
1.ª Promotoria de Itapecuru-Mirim	José Carlos faria Filho	23/11 a 29/11/2026
2.ª Promotoria de Itapecuru-Mirim	Ilma de Paiva Pereira	30/11 a 06/12/2026
3.ª Promotoria de Itapecuru-Mirim	AFASTADO Caop/Criminal RESP: André Charles Alcântara M. Oliveira(PJ Vargem Grande)	07/12 a 13/12/2026
Vargem Grande	André Charles Alcântara Martins Oliveira	14/12 a 20/12/2026
Anajatuba	Natália Macedo Luna Tavares	21/12 a 27/12/2026
Cantanhede	Márcio Antônio Alves de Oliveira	28/12 a 03/01/2027

Lista das Promotorias de Justiça que integram ao Polo de Rosário, Conforme Art. 5º, § 2º do

ATO REGULAMENTAR nº 10/2020-GPGP (DEMP Nº 23/2020, de 03/02/202)

1.ª Promotoria de Rosário

2.ª Promotoria de Rosário

1.ª Barreirinhas

2.ª Barreirinhas

1.ª Promotoria de Itapecuru-Mirim

2.ª Promotoria de Itapecuru-Mirim



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/06/2025. Publicação: 26/06/2025. N° 115/2025.

ISSN 2764-8060

3.ª Promotoria de Itapecuru-Mirim		
Vargem Grande		
Anajatuba		
Cantanhede		
Humberto de Campos		
Icatu		
Morros		
Santa Rita		
11 – ESCALA DE PLANTÃO REGIONAL CRIMINAL – POLO CHAPADINHA 2026		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	PERÍODO
1.ª Promotoria de Chapadinha	Rodrigo Alves Cantanhede	05/01 a 11/01/2026
2.ª Promotoria de Chapadinha	Carlos Rafael Fernandes Bulhão	12/01 a 18/01/2026
1.ª Promotoria de Araiões	John Derrick Barbosa Braúna	19/01 a 25/01/2026
2.ª Promotoria de Araiões	Samara Cristina M. Pinheiro Caldas	26/01 a 01/02/2026
Brejo	Herlane Maria Lima Fernandes	02/02 a 08/02/2026
Magalhães de Almeida	Elano Aragão Pereira	09/02 a 15/02/2026
Santa Quitéria	VAGA RESP: Samara Cristina M. Pinheiro Caldas (2ªPJ Araiões)	16/02 a 22/02/2026
São Bernardo	Luciano Henrique Sousa Benigno	23/02 a 01/03/2026
Tutóia	VAGA RESP: Luciano Henrique Sousa Benigno (São Bernardo)	02/03 a 08/03/2026
Urbano Santos	José Orlando Silva Filho	09/03 a 15/03/2026
1.ª Promotoria de Chapadinha	Rodrigo Alves Cantanhede	16/03 a 22/03/2026
2.ª Promotoria de Chapadinha	Carlos Rafael Fernandes Bulhão	23/03 a 29/03/2026
1.ª Promotoria de Araiões	John Derrick Barbosa Braúna	30/03 a 05/04/2026
2.ª Promotoria de Araiões	Samara Cristina M. Pinheiro Caldas	06/04 a 12/04/2026
Brejo	Herlane Maria Lima Fernandes	13/04 a 19/04/2026
Magalhães de Almeida	Elano Aragão Pereira	20/04 a 26/04/2026
Santa Quitéria	VAGA RESP: Samara Cristina M. Pinheiro Caldas (2ªPJ Araiões)	27/04 a 03/05/2026
São Bernardo	Luciano Henrique Sousa Benigno	04/05 a 10/05/2026
Tutóia	VAGA RESP: Luciano Henrique Sousa Benigno (São Bernardo)	11/05 a 17/05/2026
Urbano Santos	José Orlando Silva Filho	18/05 a 24/05/2026
1.ª Promotoria de Chapadinha	Rodrigo Alves Cantanhede	25/05 a 31/05/2026
2.ª Promotoria de Chapadinha	Carlos Rafael Fernandes Bulhão	01/06 a 07/06/2026
1.ª Promotoria de Araiões	John Derrick Barbosa Braúna	08/06 a 14/06/2026



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/06/2025. Publicação: 26/06/2025. N° 115/2025.

ISSN 2764-8060

2.ª Promotoria de Araiões	Samara Cristina M. Pinheiro Caldas	15/06 a 21/06/2026
Brejo	Herlane Maria Lima Fernandes	22/06 a 28/06/2026
Magalhães de Almeida	Elano Aragão Pereira	29/06 a 05/07/2026
Santa Quitéria	VAGA RESP: Samara Cristina M. Pinheiro Caldas (2ªPJ Araiões)	06/07 a 12/07/2025
São Bernardo	Luciano Henrique Sousa Benigno	13/07 a 19/07/2026
Tutóia	VAGA RESP: Luciano Henrique Sousa Benigno (São Bernardo)	20/07 a 26/07/2026
Urbano Santos	José Orlando Silva Filho	27/07 a 02/08/2026
1.ª Promotoria de Chapadinha	Rodrigo Alves Cantanhede	03/08 a 09/08/2026
2.ª Promotoria de Chapadinha	Carlos Rafael Fernandes Bulhão	10/08 a 16/08/2026
1.ª Promotoria de Araiões	John Derrick Barbosa Braúna	17/08 a 23/08/2026
2.ª Promotoria de Araiões	Samara Cristina M. Pinheiro Caldas	24/08 a 30/08/2026
Brejo	Herlane Maria Lima Fernandes	31/08 a 06/09/2026
Magalhães de Almeida	Elano Aragão Pereira	07/09 a 13/09/2026
Santa Quitéria	VAGA RESP: Samara Cristina M. Pinheiro Caldas (2ªPJ Araiões)	14/09 a 20/09/2026
São Bernardo	Luciano Henrique Sousa Benigno	21/09 a 27/09/2026
Tutóia	VAGA RESP: Luciano Henrique Sousa Benigno (São Bernardo)	28/09 a 04/10/2026
Urbano Santos	José Orlando Silva Filho	05/10 a 11/10/2026
1.ª Promotoria de Chapadinha	Rodrigo Alves Cantanhede	12/10 a 18/10/2026
2.ª Promotoria de Chapadinha	Carlos Rafael Fernandes Bulhão	19/10 a 25/10/2026
1.ª Promotoria de Araiões	John Derrick Barbosa Braúna	26/10 a 01/11/2026
2.ª Promotoria de Araiões	Samara Cristina M. Pinheiro Caldas	02/11 a 08/11/2026
Brejo	Herlane Maria Lima Fernandes	09/11 a 15/11/2026
Magalhães de Almeida	Elano Aragão Pereira	16/11 a 22/11/2026
Santa Quitéria	VAGA RESP: Samara Cristina M. Pinheiro Caldas (2ªPJ Araiões)	23/11 a 29/11/2026
São Bernardo	Luciano Henrique Sousa Benigno	30/11 a 06/12/2026
Tutóia	VAGA RESP: Luciano Henrique Sousa Benigno (São Bernardo)	07/12 a 13/12/2026
Urbano Santos	José Orlando Silva Filho	14/12 a 20/12/2026
1.ª Promotoria de Chapadinha	Rodrigo Alves Cantanhede	21/12 a 27/12/2026
2.ª Promotoria de Chapadinha	Carlos Rafael Fernandes Bulhão	28/12 a 03/01/2027
Lista das Promotorias de Justiça que integram ao Polo de Chapadinha, Conforme Art. 5º, § 2º do ATO REGULAMENTAR nº 10/2020-GPGP (DEMP Nº 23/2020, de 03/02/202)		
1.ª Promotoria de Chapadinha		



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/06/2025. Publicação: 26/06/2025. N° 115/2025.

ISSN 2764-8060

2.ª Promotoria de Chapadinha		
1.ª Promotoria de Araiões		
2.ª Promotoria de Araiões		
Brejo		
Magalhães de Almeida		
Santa Quitéria		
São Bernardo		
Tutóia		
Urbano Santos		
12 – ESCALA DE PLANTÃO REGIONAL CRIMINAL – POLO PINHEIRO 2026		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	PERÍODO
São Bento	VAGA RESP: Lúcio Leonardo Froz Gomes (4ª PJPinheiro)	05/01 a 11/01/2026
Turiaçu	VAGA RESP: Frederico Bianchini Joviano dos Santos(1ªPJ Zé Doca)	12/01 a 18/01/2026
1ª Promotoria de Pinheiro	Samira Mercês dos Santos	19/01 a 25/01/2026
2ª Promotoria de Pinheiro	Linda Luz Matos Carvalho	26/01 a 01/02/2026
3ª Promotoria de Pinheiro	Letícia Teresa Sales Freire	02/02 a 08/02/2026
4ª Promotoria de Pinheiro	Lúcio Leonardo Froz Gomes	09/02 a 15/02/2026
Maracaçumé	Igor Adriano Trinta Marques	16/02 a 22/02/2026
Santa Helena	Rita de Cássia Pereira Souza	23/02 a 01/03/2026
Alcântara	Raimundo Nonato Leite Filho	02/03 a 08/03/2026
Bacuri	VAGA RESP: Igor Adriano Trinta Marques(PJ Maracaçumé)	09/03 a 15/03/2026
Bequimão	VAGA RESP: Raimundo Nonato Leite Filho(PJ Alcântara)	16/03 a 22/03/2026
Cândido Mendes	VAGA RESP: Márcio Antônio Alves de Oliveira(PJ Cantanhede)	23/03 a 29/03/2026
Carutapera	VAGA RESP: Isabelle de Carvalho Fernandes Saraiva(1ª PJ Viana)	30/03 a 05/04/2026
Cedral	VAGA RESP: Linda Luz Matos Carvalho(2ª PJ Pinheiro)	06/04 a 12/04/2026
Cururupu	VAGA RESP: Samira Mercês dos Santos(1ª PJ Pinheiro)	13/04 a 19/04/2026
Governador Nunes Freire	VAGA , RESP: Rita de Cássia Pereira Souza(PJ Santa Helena)	20/04 a 26/04/2026
Guimarães	Raquel Madeira Reis	27/04 a 03/05/2026
Mirinzal	VAGA RESP: Carlos Rafael Fernandes Bulhão(2ªPJ Chapadinha)	04/05 a 10/05/2026



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/06/2025. Publicação: 26/06/2025. N° 115/2025.

ISSN 2764-8060

Santa Luzia do Paruá	VAGA RESP: Felipe Boghossian Soares da Rocha(2ºPJ Zé Doca)	11/05 a 17/05/2026
São Bento	VAGA RESP: Lúcio Leonardo Froz Gomes (4º PJPinheiro)	18/05 a 24/05/2026
Turiaçu	VAGA RESP: Frederico Bianchini Joviano dos Santos(1ºPJ Zé Doca)	25/05 a 31/05/2026
1ª Promotoria de Pinheiro	Samira Mercês dos Santos	01/06 a 07/06/2026
2ª Promotoria de Pinheiro	Linda Luz Matos Carvalho	08/06 a 14/06/2026
3ª Promotoria de Pinheiro	Letícia Teresa Sales Freire	15/06 a 21/06/2026
4ª Promotoria de Pinheiro	Lúcio Leonardo Froz Gomes	22/06 a 28/06/2026
Maracaçumé	Igor Adriano Trinta Marques	29/06 a 05/07/2026
Santa Helena	Rita de Cássia Pereira Souza	06/07 a 12/07/2025
Alcântara	Raimundo Nonato Leite Filho	13/07 a 19/07/2026
Bacuri	VAGA RESP: Igor Adriano Trinta Marques(PJ Maracaçumé)	20/07 a 26/07/2026
Bequimão	VAGA RESP: Raimundo Nonato Leite Filho	27/07 a 02/08/2026
Cândido Mendes	VAGA RESP: Márcio Antônio Alves de Oliveira(PJ Cantanhede)	03/08 a 09/08/2026
Carutapera	VAGA RESP: Isabelle de Carvalho Fernandes Saraiva(1ª PJ Viana)	10/08 a 16/08/2026
Cedral	VAGA RESP: Linda Luz Matos Carvalho(2ª PJ Pinheiro)	17/08 a 23/08/2026
Cururuçu	VAGA RESP: Samira Mercês dos Santos(1ª PJ Pinheiro)	24/08 a 30/08/2026
Governador Nunes Freire	VAGA , RESP: Rita de Cássia Pereira Souza(PJ Santa Helena)	31/08 a 06/09/2026
Guimarães	Raquel Madeira Reis	07/09 a 13/09/2026
Mirinzal	VAGA RESP: Carlos Rafael Fernandes Bulhão(2ºPJ Chapadinha)	14/09 a 20/09/2026
Santa Luzia do Paruá	VAGA RESP: Felipe Boghossian Soares da Rocha(2ºPJ Zé Doca)	21/09 a 27/09/2026
São Bento	VAGA RESP: Lúcio Leonardo Froz Gomes (4º PJPinheiro)	28/09 a 04/10/2026
Turiaçu	VAGA RESP: VAGA RESP: Frederico Bianchini Joviano dos Santos(1ºPJ Zé Doca)	05/10 a 11/10/2026
1ª Promotoria de Pinheiro	Samira Mercês dos Santos	12/10 a 18/10/2026
2ª Promotoria de Pinheiro	Linda Luz Matos Carvalho	19/10 a 25/10/2026
3ª Promotoria de Pinheiro	Letícia Teresa Sales Freire	26/10 a 01/11/2026
4ª Promotoria de Pinheiro	Lúcio Leonardo Froz Gomes	02/11 a 08/11/2026
Maracaçumé	Igor Adriano Trinta Marques	09/11 a 15/11/2026
Santa Helena	Rita de Cássia Pereira Souza	16/11 a 22/11/2026



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/06/2025. Publicação: 26/06/2025. Nº 115/2025.

ISSN 2764-8060

Alcântara	Raimundo Nonato Leite Filho	23/11 a 29/11/2026
Bacuri	VAGA RESP: Igor Adriano Trinta Marques(PJ Maracaçumé)	30/11 a 06/12/2026
Bequimão	VAGA RESP: Raimundo Nonato Leite Filho	07/12 a 13/12/2026
Cândido Mendes	VAGA RESP: Márcio Antônio Alves de Oliveira(PJ Cantanhede)	14/12 a 20/12/2026
Carutapera	VAGA RESP: Isabelle de Carvalho Fernandes Saraiva(1ª PJ Viana)	21/12 a 27/12/2026
Cedral	VAGA RESP: Linda Luz Matos Carvalho(2ª PJ Pinheiro)	28/12 a 03/01/2027

Lista das Promotorias de Justiça que integram ao Polo de Pinheiro, Conforme Art. 5º, § 2º do

ATO REGULAMENTAR nº 10/2020-GPGP (DEMP Nº 23/2020, de 03/02/202)

1ª Promotoria de Pinheiro

2ª Promotoria de Pinheiro

3ª Promotoria de Pinheiro

4ª Promotoria de Pinheiro

Maracaçumé

Santa Helena

Alcântara

Bacuri

Bequimão

Cândido Mendes

Carutapera

Cedral

Cururupu

Governador Nunes Freire

Guimarães

Mirinzal

Santa Luzia do Paruá

São Bento

Turiçu

13 – ESCALA DE PLANTÃO REGIONAL CRIMINAL – POLO VIANA 2026



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/06/2025. Publicação: 26/06/2025. N° 115/2025.

ISSN 2764-8060

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	PERÍODO
Olinda Nova do Maranhão	VAGA RESP: Rogernilson Ericeira Chaves(PJ Vitoria do Mearim)	05/01 a 11/01/2026
Penalva	VAGA RESP: Lays Gabriella Pedrosa Souza(2ª PJ Viana)	12/01 a 18/01/2026
São João Batista	VAGA RESP: João Viana dos Passos Neto(PJ Matinha)	19/01 a 25/01/2026
São Vicente Ferrer	VAGA RESP Alessandra Darub Alves(PJ Arari)	26/01 a 01/02/2026
Vitória do Mearim	Rogernilson Ericeira Chaves	02/02 a 08/02/2026
1.ª Promotoria de Viana	Isabelle de Carvalho Fernandes Saraiva	09/02 a 15/02/2026
2.ª Promotoria de Viana	Lays Gabriella Pedrosa Souza	16/02 a 22/02/2026
Arari	Alessandra Darub Alves	23/02 a 01/03/2026
Matinha	João Viana dos Passos Neto	02/03 a 08/03/2026
Olinda Nova do Maranhão	VAGA RESP: Rogernilson Ericeira Chaves(PJ Vitoria do Mearim)	09/03 a 15/03/2026
Penalva	VAGA RESP: Lays Gabriella Pedrosa Souza(2ª PJ Viana)	16/03 a 22/03/2026
São João Batista	VAGA RESP: João Viana dos Passos Neto(PJ Matinha)	23/03 a 29/03/2026
São Vicente Ferrer	VAGA RESP Alessandra Darub Alves(PJ Arari)	30/03 a 05/04/2026
Vitória do Mearim	Rogernilson Ericeira Chaves	06/04 a 12/04/2026
1.ª Promotoria de Viana	Isabelle de Carvalho Fernandes Saraiva	13/04 a 19/04/2026
2.ª Promotoria de Viana	Lays Gabriella Pedrosa Souza	20/04 a 26/04/2026
Arari	Alessandra Darub Alves	27/04 a 03/05/2026
Matinha	João Viana dos Passos Neto	04/05 a 10/05/2026
Olinda Nova do Maranhão	VAGA RESP: Rogernilson Ericeira Chaves(PJ Vitoria do Mearim)	11/05 a 17/05/2026
Penalva	VAGA RESP: Lays Gabriella Pedrosa Souza(2ª PJ Viana)	18/05 a 24/05/2026
São João Batista	VAGA RESP: João Viana dos Passos Neto(PJ Matinha)	25/05 a 31/05/2026
São Vicente Ferrer	VAGA RESP Alessandra Darub Alves(PJ Arari)	01/06 a 07/06/2026
Vitória do Mearim	Rogernilson Ericeira Chaves	08//06 a 14/06/2026
1.ª Promotoria de Viana	Isabelle de Carvalho Fernandes Saraiva	15/06 a 21/06/2026
2.ª Promotoria de Viana	Lays Gabriella Pedrosa Souza	22/06 a 28/06/2026
Arari	Alessandra Darub Alves	29/06 a 05/07/2026
Matinha	João Viana dos Passos Neto	06/07 a 12/07/2025
Olinda Nova do Maranhão	VAGA RESP: Rogernilson Ericeira Chaves(PJ Vitoria do Mearim)	13/07 a 19/07/2026
Penalva	VAGA RESP: Lays Gabriella Pedrosa Souza(2ª PJ Viana)	20/07 a 26/07/2026
São João Batista	VAGA	27/07 a 02/08/2026



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/06/2025. Publicação: 26/06/2025. N° 115/2025.

ISSN 2764-8060

	RESP: João Viana dos Passos Neto(PJ Matinha)	
São Vicente Ferrer	VAGA RESP Alessandra Darub Alves(PJ Arari)	03/08 a 09/08/2026
Vitória do Mearim	Rogernilson Ericeira Chaves	10/08 a 16/08/2026
1.ª Promotoria de Viana	Isabelle de Carvalho Fernandes Saraiva	17/08 a 23/08/2026
2.ª Promotoria de Viana	Lays Gabriella Pedrosa Souza	24/08 a 30/08/2026
Arari	Alessandra Darub Alves	31/08 a 06/09/2026
Matinha	João Viana dos Passos Neto	07/09 a 13/09/2026
Olinda Nova do Maranhão	VAGA RESP: Rogernilson Ericeira Chaves(PJ Vitoria do Mearim)	14/09 a 20/09/2026
Penalva	VAGA RESP: Lays Gabriella Pedrosa Souza(2ª PJ Viana)	21/09 a 27/09/2026
São João Batista	VAGA RESP: João Viana dos Passos Neto(PJ Matinha)	28/09 a 04/10/2026
São Vicente Ferrer	VAGA RESP Alessandra Darub Alves(PJ Arari)	05/10 a 11/10/2026
Vitória do Mearim	Rogernilson Ericeira Chaves	12/10 a 18/10/2026
1.ª Promotoria de Viana	Isabelle de Carvalho Fernandes Saraiva	19/10 a 25/10/2026
2.ª Promotoria de Viana	Lays Gabriella Pedrosa Souza	26/10 a 01/11/2026
Arari	Alessandra Darub Alves	02/11 a 08/11/2026
Matinha	João Viana dos Passos Neto	09/11 a 15/11/2026
Olinda Nova do Maranhão	VAGA RESP: Rogernilson Ericeira Chaves(PJ Vitoria do Mearim)	16/11 a 22/11/2026
Penalva	VAGA RESP: Lays Gabriella Pedrosa Souza(2ª PJ Viana)	23/11 a 29/11/2026
São João Batista	VAGA RESP: João Viana dos Passos Neto(PJ Matinha)	30/11 a 06/12/2026
São Vicente Ferrer	VAGA RESP Alessandra Darub Alves(PJ Arari)	07/12 a 13/12/2026
Vitória do Mearim	Rogernilson Ericeira Chaves	14/12 a 20/12/2026
1.ª Promotoria de Viana	Isabelle de Carvalho Fernandes Saraiva	21/12 a 27/12/2026
2.ª Promotoria de Viana	Lays Gabriella Pedrosa Souza	28/12 a 03/01/2027

Lista das Promotorias de Justiça que integram ao Polo de Viana, Conforme Art. 5º, § 2º do

ATO REGULAMENTAR nº 10/2020-GPGP (DEMP Nº 23/2020, de 03/02/202)

1.ª Promotoria de Viana

2.ª Promotoria de Viana

Arari

Matinha

Olinda Nova do Maranhão

Penalva

São João Batista



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/06/2025. Publicação: 26/06/2025. N° 115/2025.

ISSN 2764-8060

São Vicente Ferrer		
Vitória do Mearim		
14 – ESCALA DE PLANTÃO REGIONAL CRIMINAL – POLO SANTA INÊS 2026		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	PERÍODO
Pindaré-Mirim	Cláudio Borges dos Santos	05/01 a 11/01/2026
Pio XII	VAGA RESP: Larissa Sócrates de Bastos(1ª PJSanta Inês)	12/01 a 18/01/2026
1.ª Promotoria de Santa Inês	Larissa Sócrates de Bastos	19/01 a 25/01/2026
2.ª Promotoria de Santa Inês	AFASTADO RESP: Cláudio Borges dos Santos(PJ Pindaré-Mirim)	26/01 a 01/02/2026
3.ª Promotoria de Santa Inês	AFASTADO RESP: Camila Gaspar Leite(5ª PJ Santa Inês)	02/02 a 08/02/2026
4.ª Promotoria de Santa Inês	Moisés Caldeira Brant	09/02 a 15/02/2026
5.ª Promotoria de Santa Inês	Camila Gaspar Leite	16/02 a 22/02/2026
1ª Promotoria de Buriticupu	Felipe Augusto Rotondo	23/02 a 01/03/2026
2ª Promotoria de Buriticupu	José Frazão Sá Menezes Neto	02/03 a 08/03/2026
1.ª Promotoria de Santa Luzia	Leonardo Santana Modesto	09/03 a 15/03/2026
2.ª Promotoria de Santa Luzia	Peterson Armando Azevedo de Abreu	16/03 a 22/03/2026
1.ª Promotoria de Zé Doca	Frederico Bianchini Joviano dos Santos	23/03 a 29/03/2026
2.ª Promotoria de Zé Doca	Felipe Boghossian Soares da Rocha	30/03 a 05/04/2026
Arame	VAGA RESP: Felipe Augusto Rotondo (1ª PJBuriticupu)	06/04 a 12/04/2026
Bom Jardim	VAGA RESP: Francisco de Assis Maciel Carvalho Júnior(1ª PJ Caxias)	13/04 a 19/04/2026
Monção	VAGA RESP: Leonardo Santana Modesto(1ª PJ Santa Luzia)	20/04 a 26/04/2026
Pindaré-Mirim	Cláudio Borges dos Santos	27/04 a 03/05/2026
Pio XII	VAGA RESP: Larissa Sócrates de Bastos(1ª PJSanta Inês)	04/05 a 10/05/2026
1.ª Promotoria de Santa Inês	Larissa Sócrates de Bastos	11/05 a 17/05/2026
2.ª Promotoria de Santa Inês	AFASTADO RESP: Cláudio Borges dos Santos(PJ Pindaré-Mirim)	18/05 a 24/05/2026
3.ª Promotoria de Santa Inês	AFASTADO RESP: Camila Gaspar Leite(5ª PJ Santa Inês)	25/05a 31/05/2026
4.ª Promotoria de Santa Inês	Moisés Caldeira Brant	01/06 a 07/06/2025
5.ª Promotoria de Santa Inês	Camila Gaspar Leite	08//06 a 14/06/2026
1ª Promotoria de Buriticupu	Felipe Augusto Rotondo	15/06 a 21/06/2026
2ª Promotoria de Buriticupu	José Frazão Sá Menezes Neto	22/06 a 28/06/2026
1.ª Promotoria de Santa Luzia	Leonardo Santana Modesto	29/06 a 05/07/2026
2.ª Promotoria de Santa Luzia	Peterson Armando Azevedo de Abreu	06/07 a 12/07/2025
1.ª Promotoria de Zé Doca	Frederico Bianchini Joviano dos Santos	13/07 a 19/07/2026



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/06/2025. Publicação: 26/06/2025. N° 115/2025.

ISSN 2764-8060

2.ª Promotoria de Zé Doca	Felipe Boghossian Soarres da Rocha	20/07 a 26/07/2026
Arame	VAGA RESP: Felipe Augusto Rotondo (1ª PJBuriticupu)	27/07 a 02/08/2026
Bom Jardim	VAGA RESP: Francisco de Assis Maciel Carvalho Júnior(1ª PJ Caxias)	03/08 a 09/08/2026
Monção	VAGA RESP: Leonardo Santana Modesto(1ª PJ Santa Luzia)	10/08 a 16/08/2026
Pindaré-Mirim	Cláudio Borges dos Santos	17/08 a 23/08/2026
Pio XII	VAGA RESP: Larissa Sócrates de Bastos(1ª PJSanta Inês)	24/08 a 30/08/2026
1.ª Promotoria de Santa Inês	Larissa Sócrates de Bastos	31/08 a 06/09/2026
2.ª Promotoria de Santa Inês	AFASTADO RESP: Cláudio Borges dos Santos(PJ Pindaré-Mirim)	07/09 a 13/09/2026
3.ª Promotoria de Santa Inês	AFASTADO RESP: Camila Gaspar Leite(5ª PJ Santa Inês)	14/09 a 20/09/2026
4.ª Promotoria de Santa Inês	Moisés Caldeira Brant	21/09 a 27/09/2026
5.ª Promotoria de Santa Inês	Camila Gaspar Leite	28/09 a 04/10/2026
1ª Promotoria de Buriticupu	Felipe Augusto Rotondo	05/10 a 11/10/2026
2ª Promotoria de Buriticupu	José Frazão Sá Menezes Neto	12/10 a 18/10/2026
1.ª Promotoria de Santa Luzia	Leonardo Santana Modesto	19/10 a 25/10/2026
2.ª Promotoria de Santa Luzia	Peterson Armando Azevedo de Abreu	26/10 a 01/11/2026
1.ª Promotoria de Zé Doca	Frederico Bianchini Joviano dos Santos	02/11 a 08/11/2026
2.ª Promotoria de Zé Doca	Felipe Boghossian Soarres da Rocha	09/11 a 15/11/2026
Arame	VAGA RESP: Felipe Augusto Rotondo (1ª PJBuriticupu)	16/11 a 22/11/2026
Bom Jardim	VAGA RESP: Francisco de Assis Maciel Carvalho Júnior(1ª PJ Caxias)	23/11 a 29/11/2026
Monção	VAGA RESP: Leonardo Santana Modesto(1ª PJ Santa Luzia)	30/11 a 06/12/2026
Pindaré-Mirim	Cláudio Borges dos Santos	07/12 a 13/12/2026
Pio XII	VAGA RESP: Larissa Sócrates de Bastos(1ª PJSanta Inês)	14/12 a 20/12/2026
1.ª Promotoria de Santa Inês	Larissa Sócrates de Bastos	21/12 a 27/12/2026
2.ª Promotoria de Santa Inês	AFASTADO RESP: Cláudio Borges dos Santos(PJ Pindaré-Mirim)	28/12 a 03/01/2027
Lista das Promotorias de Justiça que integram ao Polo de Santa Inês, Conforme Art. 5º, § 2º do		
ATO REGULAMENTAR nº 10/2020-GPGP (DEMP Nº 23/2020, de 03/02/202)		
1.ª Promotoria de Santa Inês		
2.ª Promotoria de Santa Inês		
3.ª Promotoria de Santa Inês		



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/06/2025. Publicação: 26/06/2025. Nº 115/2025.

ISSN 2764-8060

4.ª Promotoria de Santa Inês
5.ª Promotoria de Santa Inês
1ª Promotoria de Buriticupu
2ª Promotoria de Buriticupu
1.ª Promotoria de Santa Luzia
2.ª Promotoria de Santa Luzia
1.ª Promotoria de Zé Doca
2.ª Promotoria de Zé Doca
Arame
Bom Jardim
Monção
Pindaré-Mirim
Pio XII

assinado eletronicamente em 24/06/2025 às 14:16 h (*)
MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO
CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90018/2025
Processo Administrativo nº 8146/2025

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de unidades de disco SSD 250 Gb e Headset sem fio, para uso desta Procuradoria Geral de Justiça, nas quantidades e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Abertura: Adiado, após alterações no edital/termo de referência, para o dia 08/07/2025, às 10h (nove horas) - horário de Brasília - DF; Local: Site do Portal de Compras do Governo Federal: www.compras.gov.br. Informações: Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís-MA. CEP: 65076-820; E-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br; Fones: (98) 3219-1645 e 3219-1766. São Luís-MA, 25 de junho de 2025.

SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO
Agente de Contratação - CPL
PGJ-MA

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – CONTRATO Nº 28/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9197/2024: OBJETO: A Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, reconhece e confessa ser devedora à empresa NACIONAL SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA., no valor de R\$ 1.116.892,47 (um milhão, cento e dezesseis mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos), em razão da 3ª Repactuação ao Contrato nº 28/2022, para adequação do preço contratual ao incremento do custo da mão de obra e outros insumos levados a efeito pelas Convenções Coletivas de Trabalho – CCT 2022/2023 – sob o número MA000085/2023, e 2024/2024 – sob os números MA000102/2024 e MA000125/2024,



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/06/2025. Publicação: 26/06/2025. N° 115/2025.

ISSN 2764-8060

das categorias profissionais relacionadas a execução contratual, conforme consta dos autos do processo administrativo nº 9197/2024. Data da assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida: 24/06/2025. Nota de Empenho nº 2025NE001687, datada de 05/06/2025. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.92.37 Locação de Mão-de-Obra. Programa 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça. BASE LEGAL: parágrafo único do art. 59, da Lei 8666/93, e ainda na Lei Federal nº 4.320/64 e no Decreto Estadual nº 27.255/11 e na Cláusula Sexta do Contrato nº 28/2022. CONTRANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, representada pelo Procurador-Geral de Justiça, Sr. DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA. CONTRATADA: NACIONAL SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA, representada pelo Sr. RAMON DESTERRO COELHO. São Luís (MA), 25 de junho de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
PGJ/MA

Promotorias de Justiça das Comarcas do Interior

ARAIOSES

PORTARIA-2ªPJARS - 72025

Código de validação: 95C2A5432D

Protocolo SIMP N° 867-264/2024

Ementa:

Acompanhar as providências que estão sendo adotadas pela Secretaria de Saúde de Araiões em relação a possível situação de vulnerabilidade em que se encontra a Sra. Maria da Conceição da Silva

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por sua Promotora de Justiça infrafirmada, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Araiões, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 129, II, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 27, I, da Lei Complementar Estadual nº 13/913 c/c art. 1º (art. 6º-A, g) da Resolução nº 27/2015-CPMP4,

CONSIDERANDO o teor do procedimento em epígrafe, instaurado nesta Promotoria de Justiça após o encaminhamento dos autos do processo nº 0802628-23.2024.8.10.0069, por determinação da MM. Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Araiões/MA, relatando situação de vulnerabilidade social da Sra. Maria da Conceição da Silva, identificada como mentalmente instável conforme registrado naqueles autos;

CONSIDERANDO que posteriormente, foi encaminhado ofício do CREAS de Araiões a esta Promotoria de Justiça informando que, em visita domiciliar, foi constatado que Maria da Conceição apresenta crises comportamentais, sendo agressiva em determinados momentos, o que prejudica sua relação com a mãe e a vizinhança;

CONSIDERANDO que a Sra. Bernadete, genitora da Sra. Maria da Conceição, informou que os medicamentos utilizados pela filha não têm surtido efeito e que o acompanhamento psiquiátrico foi interrompido há dois anos;

CONSIDERANDO que a APAE também encaminhou relatório situacional no qual informa que Maria da Conceição foi acompanhada por sua equipe multidisciplinar por vários anos, período em que foram promovidas visitas domiciliares com o escopo de aferir as condições socioassistenciais da família e assegurar a fruição de seus direitos. Tais visitas contaram com a participação de profissionais das áreas de Serviço Social, Enfermagem e Educação. Todavia, verificou-se resistência por parte da beneficiária e de sua genitora, que não apenas recusaram o acompanhamento, como também se portaram de maneira hostil perante a equipe técnica, proferindo ameaças e, em determinadas ocasiões, arremessando objetos contra os profissionais;

CONSIDERANDO que, a paciente foi submetida a duas consultas na rede de saúde municipal, porém, a Secretaria Municipal de Saúde de Araiões informou que não houve emissão de laudo médico pelo profissional especialista, estando o próximo retorno agendado para o dia 26 de setembro de 2025. Ressaltando, ainda, que o acompanhamento da paciente vem sendo realizado regularmente por aquela pasta;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguimento da notícia de fato supracitada, cujo prazo de tramitação se esgotou, e que são necessárias outras diligências para a resolução adequada e satisfatória dos eventos tratados no procedimento;

CONSIDERANDO que, conforme disposto no art. 8º da Resolução CNMP nº. 174/20175, o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de acompanhar as providências que estão sendo adotadas pela Secretaria de Saúde de Araiões em relação a possível situação de vulnerabilidade em que se encontra a Sra. Maria da Conceição da Silva e para tanto, DETERMINO;

1. Nomeio o servidor Humberto Luiz Ramos dos Santos Técnico Ministerial

- Administrativo, lotado nesta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos, ou quem lhe fizer as vezes durante seu afastamento;



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/06/2025. Publicação: 26/06/2025. Nº 115/2025.

ISSN 2764-8060

2. Encaminhe-se cópia digitalizada e em meio eletrônico desta Portaria diretamente à Biblioteca do Ministério Público do Estado do Maranhão para publicação;
 3. Encaminhe-se cópia integral dos presentes autos à APAE de Araióses, para que, se possível, seja viabilizada a continuidade do acompanhamento e tratamento multidisciplinar da Sra. Maria da Conceição da Silva;
 4. Aguarde-se a realização da consulta agendada para o dia 26/09/2025, ocasião em que deverá ser reiterada a requisição do laudo médico à Secretaria Municipal de Saúde.
- DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Araióses, data da assinatura.

assinado eletronicamente em 24/06/2025 às 10:23 h (*)
SAMARA CRISTINA MESQUITA PINHEIRO CALDAS
PROMOTORA DE JUSTIÇA

ARARI

PORTARIA-PJARI - 12025

Código de validação: 8882E8B086

EMENTA: Converter a Notícia de Fato nº 262-049/2025 em Procedimento Administrativo com o mesmo número
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por seu membro adiante assinado, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelos arts. 127 e 29, ambos da Constituição Federal de 1988. art 98. III. da Constituição do Estado do Maranhão e art. 26, I, da Lei nº 8.625/93, e

CONSIDERANDO que a educação básica é direito público subjetivo do cidadão e dever do Poder Público, garantindo-se o "atendimento ao educando, em rodas as etapas aa educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde", sendo certo que "o não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente" (CF/88, art. 208. VII e §§ 1º e 2º ;

CONSIDERANDO que de acordo com os arts. 129, inciso VI da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei nº 8.625/1993 e da Resolução nº 174/2017 do CNMP, o procedimento administrativo é a maneira adequada de formalizar o acompanhamento de políticas públicas;

CONSIDERANDO a reclamação dos vereadores Aurinete Freitas Almeidas Simões, Marcelo Sousa Santana e Antonia Luciane Freitas Fernandes, que notícia suposta irregularidade na oferta de transporte escolar municipal deste Município de Arari/MA;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para fins de apuração dos fatos noticiados, determinando, desde logo, as seguintes providências:

Art. 2º. DESIGNAR o servidor Bruno Daurte Santos Pestana para secretariar os trabalhos e cumprir as diligências, os quais serão desenvolvidos nos autos;

Art. 3º. REGISTRAR e AUTUAR todos os documentos relativos a este procedimento;

Art. 4º. DETERMINAR o envio de cópia à Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça, para que seja encaminhada à publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Arari – MA, 25 de junho de 2025.

assinado eletronicamente em 25/06/2025 às 11:01 h (*)
ALESSANDRA DARUB ALVES
PROMOTORA DE JUSTIÇA

REC-PJARI - 72025

Código de validação: 9DB0B205CB

RECOMENDAÇÃO Nº 007/2025 (SIMP nº. 000267-049/2025)

O Ministério Público do Estado do Maranhão, por sua representante infra-assinada, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nas disposições contidas no art. 127, caput, art. 129, inciso II, ambos da Constituição Federal, na Lei 8.625/93, em seu art. 26, incisos I e V e art. 27, incisos I e II, parágrafo único, inciso IV.

CONSIDERANDO que o artigo 127 da Constituição Federal dispõe que "o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO que ao Ministério Público cabe exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal sempre que for necessária a garantia do seu respeito pelos poderes municipais, nos termos do artigo 27, inciso I, da Lei nº 8.625/1993;



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/06/2025. Publicação: 26/06/2025. Nº 115/2025.

ISSN 2764-8060

CONSIDERANDO o artigo 37 da Constituição Federal, ao afirmar que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no art.3º da Lei 12.527/2011 que regula o acesso a informações – Lei da Transparência.

Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

- I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
- II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
- III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
- IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
- V - desenvolvimento do controle social da administração pública.

CONSIDERANDO que nos termos da Lei de Transparência, da Lei 12.527/2011, em seu art. 6º, cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;

CONSIDERANDO que cabe ao gestor ter o planejamento financeiro do erário municipal, adimplindo suas obrigações observando a pontualidade, a legalidade, a transparência, a previsibilidade, a regularidade e adequação;

CONSIDERANDO que o gestor municipal em atenção ao disposto na Consolidação das Leis do Trabalho deve efetuar o pagamento da remuneração mensal dos servidores até o quinto dia útil do mês subsequente;

Art. 459 - O pagamento do salário, qualquer que seja a modalidade do trabalho, não deve ser estipulado por período superior a 1 (um) mês, salvo no que concerne a comissões, percentagens e gratificações.

§ 1º Quando o pagamento houver sido estipulado por mês, deverá ser efetuado, o mais tardar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

CONSIDERANDO que é obrigação do gestor a obediência quanto às datas de pagamento das remunerações dos servidores, implicando em sua responsabilidade em caso de atrasos injustificados;

RESOLVE RECOMENDAR à Excelentíssima Senhora Prefeita de Arari, Sra. MARIA ALVES MUNIZ, e aos Secretários Municipais, que:

- a) Encaminhem ao Ministério Público e disponibilizem no Portal da Transparência do Município, até a data limite de 30 de julho de 2025, o calendário de pagamento dos servidores municipais relativo ao exercício financeiro de 2025, dando-lhe ampla divulgação;
- b) Procedam à publicação do calendário de pagamento no diário oficial;
- c) Até 31 de janeiro de cada ano publiquem o novo calendário de pagamento;

A presente Recomendação passa a ter validade à partir de seu recebimento.

Publique-se esta Recomendação no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça.

Publique-se esta Recomendação no Diário Oficial.

O não atendimento desta recomendação poderá acarretar o manejo de ações judiciais cabíveis.

Publique-se e cumpra-se.

Arari/MA, data e assinatura eletrônica.

assinado eletronicamente em 23/06/2025 às 13:54 h (*)

ALESSANDRA DARUB ALVES
PROMOTORA DE JUSTIÇA

REC-PJARI - 62025

Código de validação: 4961546BD6

RECOMENDAÇÃO Nº 006/2025

(SIMP 000311-049/2025)

REFERÊNCIA: Acompanhamento e fiscalização do cumprimento das regras estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Arari/MA em relação a Feira Livre de Arari.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Promotora de Justiça que subscreve a presente Recomendação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea 'a', da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, inciso IV, alínea 'a' e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal, entre os quais o direito à saúde, previsto no artigo 196 do mesmo diploma, sendo certo que a vida é o bem maior a ser protegido pela ordem jurídica, devendo ser prioridade para todo gestor público;

CONSIDERANDO a preocupação com a saúde pública e salubridade do espaço em que ocorre a feira livre de Arari.

CONSIDERANDO que foram realizadas reuniões com os feirantes, nas quais foram discutidos os principais problemas da Feira Livre, possibilitando que cada feirante se manifestasse e apresentasse suas críticas ao atual modelo de reforma do espaço público.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luis/MA. Disponibilização: 25/06/2025. Publicação: 26/06/2025. N° 115/2025.

ISSN 2764-8060

CONSIDERANDO que compete aos Promotores de Justiça com atribuição na defesa da saúde e do consumidor o ajuizamento de ações cíveis e a expedição de recomendações aos infratores, inclusive órgãos públicos e autoridades com atribuição sanitária ou não, bem como aos Promotores de Justiça com atribuição criminal a apuração dos crimes correlatos;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

RESOLVE:

I – RECOMENDAR à Sra. Prefeita Municipal de Arari o que:

1. Sejam observados critérios objetivos para a escolha dos destinatários dos boxes, em atenção aos princípios da transparência e igualdade, podendo ser realizados processo licitatório ou seletivo, mediante edital de credenciamento;
2. Seja regularizada a situação de todos os comerciantes que farão uso dos boxes da feira, concedendo-lhes permissão, por escrito (Termo de Permissão de Uso), para utilização do espaço, cientificando-os de todos os seus direitos e obrigações, dentre as quais a impossibilidade de locação do espaço;
3. Sejam priorizados os comerciantes que têm os boxes como única fonte de renda;
4. Sejam desconsiderados motivos egoísticos ou puramente políticos para destinação dos boxes;
5. Sejam observados os princípios da Administração Pública da eficiência, legalidade, isonomia, impessoalidade, razoabilidade e proporcionalidade;
6. O Poder Público deve observar os princípios da dignidade da pessoa humana e da busca do pleno emprego ao implementar a realocação dos feirantes, assegurando-lhes condições para a continuidade de suas atividades em outro local ou seja concluída com a maior brevidade a reforma do espaço;
7. Evitar o uso de cores nas barracas e/ou box que possam identificar grupos partidários conhecidos na cidade seja de qualquer grupo político;

II – REMETA-SE cópia desta Recomendação:

1. Exma. Prefeita de Arari, Presidente da Câmara Municipal de Arari e aos (as) Secretários (as) de Saúde, Cultura e Obras do Município de Arari, Delegado(a) de Polícia, Polícia Militar, para conhecimento e cumprimento;

REGISTRE-SE que, com o recebimento da presente recomendação, fica prejudicada eventual alegação de “desconhecimento” para fins de caracterização do dolo da conduta.

ADVERTE-SE, finalmente, que o não atendimento injustificado da presente recomendação poderá ensejar a responsabilização e o ajuizamento de medidas judiciais cabíveis.

Publique-se no Diário Oficial do MPMA. Registre-se.

Arari, data da assinatura eletrônica.

assinado eletronicamente em 22/06/2025 às 19:32 h (*)

ALESSANDRA DARUB ALVES

PROMOTORA DE JUSTIÇA

BACABAL

PORTARIA-1ªPJEBC - 432025

Código de validação: 1192DFBA26

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por sua Representante Legal infrafirmada, no uso das atribuições que lhe confere o art. 129, inc. II e VI, da Constituição da República e art. 26, inc. I, da Lei Federal nº 8.625/93, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes, em especial os arts. 3º, inc. V e 5º inc. II, ambos do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014,

CONSIDERANDO que são atribuições institucionais do Ministério Público, nos termos do art. 127 da Constituição Federal/88, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública, assegurados na Constituição Federal/88, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO a NOTÍCIA DE FATO nº 000179-257/2025, instaurada a partir de ofício encaminhado pela 2ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal, o qual relata que pessoa idosa e em condição de vulnerabilidade, teve sua residência interditada pela Defesa Civil desde a enchente do Rio Mearim no ano de 2023, ocasião em que o Município de Bacabal lhe prometeu o pagamento de aluguel social, porém a situação nunca foi solucionada;

CONSIDERANDO que a referida Notícia de Fato, instaurada em 22/01/2025, ainda requer providências para apuração do fato, conforme disposto no art. 7º da Resolução CNMP nº 174/2017, e encontra-se já extrapolado o correspondente prazo de tramitação, conforme disposto no art. 3º da mesma Resolução;

RESOLVE converter o feito em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (stricto sensu) (art. 11, § 3º, do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 – GCPGJ/CGMP), providenciando-se nele as seguintes diligências:

1. Registre-se em livro próprio e no Sistema Integrado do Ministério Público – SIMP;
2. Encaminhe-se cópia da portaria para publicação.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/06/2025. Publicação: 26/06/2025. N° 115/2025.

ISSN 2764-8060

Bacabal/MA, data da assinatura eletrônica.

assinado eletronicamente em 24/06/2025 às 19:27 h (*)
MICHELLE ADRIANE SARAIVA SILVA DIAS
PROMOTORA DE JUSTIÇA
RESPONDENDO

PORTARIA-2ªPJEBAC - 512025

Código de validação: 54FD7A2361

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por sua Representante Legal infrafirmada, no uso das atribuições que lhe confere o art. 129, inc. II e VI, da Constituição da República e art. 26, inc. I, da Lei Federal nº 8.625/93, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes, em especial os arts. 3º, inc. V e 5º, inc. II, ambos do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014,

CONSIDERANDO que são atribuições institucionais do Ministério Público, nos termos do art. 127 da Constituição Federal/88, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública, assegurados na Constituição Federal/88, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO que a NOTÍCIA DE FATO nº 003799-257/2024, autuada a partir do recebimento de uma denúncia enviada pelo e-mail soumaranhao@hotmail.com, ao endereço eletrônico desta Promotora de Justiça, na qual o Noticiante relata que tramita nesta Comarca de Bacabal o Processo nº 801920-11.2024.8.10.0024, relacionado às concessões fraudulentas de placas de táxi, momento em que foi determinado ao Município que procedesse o recadastramento, sendo que, ao apresentar a lista contendo o nome das pessoas, em tese, aptas, verifica-se que o primeiro nome apresentado é de DYEGO SANTOS BARROS, que foi candidato a vereador no Município de Olho D'água das Cunhãs, que não reside em Bacabal e, ainda assim, apresentou endereço nesta cidade, o qual nunca trabalhou como taxista;

CONSIDERANDO que a referida Notícia de Fato, instaurada em 30/09/2024, ainda requer providências para apuração do fato, conforme disposto no art. 7º da Resolução CNMP nº 1742017 e, portanto, já extrapolado o correspondente prazo de tramitação, conforme disposto no art. 3º da mesma Resolução;

RESOLVO converter o feito em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (stricto sensu) (art. 11, § 3º, do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 – GCPGJ/CGMP), providenciando-se nele as seguintes diligências:

Registre-se no Sistema Integrado do Ministério Público – SIMP e encaminhe-se cópia da portaria para publicação.

Bacabal/MA, data da assinatura eletrônica.

assinado eletronicamente em 24/06/2025 às 16:22 h (*)
KLYCIA LUIZA CASTRO DE MENEZES
PROMOTORA DE JUSTIÇA

BALSAS

PORTARIA-5ªPJBAL - 112025

Código de validação: CA6A9FAC2A

INQUÉRITO CIVIL

NOTÍCIA DE FATO SIMP 004080-274/2024 CONVERSÃO EM INQUÉRITO CIVIL

Objeto: Apurar a possível falta de água na localidade Caminhos dos Gerais, zona rural, em Balsas- MA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por sua Promotora de Justiça signatária, titular da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas/MA, usando das atribuições que lhe confere o art. 129, II e III, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 26, V, da Lei Complementar Estadual nº 013/91,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput, da

Constituição da República;

CONSIDERANDO o conteúdo do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 - GPGJ/CGMP; a Resolução nº 02/2014, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Maranhão; a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público; a Lei nº 7.347/85; a Lei Complementar nº 13/91 e demais dispositivos legais pertinentes;

CONSIDERANDO que a 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas/MA foi incumbida da defesa dos direitos fundamentais, nos termos da Resolução nº 122/2022 CPMP/MA;



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/06/2025. Publicação: 26/06/2025. Nº 115/2025.

ISSN 2764-8060

CONSIDERANDO a necessidade da estrita observância de prazos de tramitação de Notícias de Fato, Procedimentos Investigatórios Criminais, Inquéritos Cíveis e Procedimentos Administrativos;

CONSIDERANDO que é imperativo determinar diligências e requisições ministeriais para verificação de justa causa de Ações Cíveis e Penais;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato tramitará no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma vez, fundamentadamente, por até 90 (noventa) dias, nos casos em que sejam necessárias diligências preliminares para investigação dos fatos e formação de juízo de valor (art. 3º, da Resolução nº 174/2017, do CNMP, assim como art. 4º, caput, c/c §1º, I, Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-GPGJ/CGMP);

CONSIDERANDO que, ultrapassado o prazo de tramitação da presente Notícia de Fato, verificou-se a necessidade de dar continuidade à investigação dos fatos relatados;

RESOLVE CONVERTER a presente NOTÍCIA DE FATO em INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar a possível falta de água na localidade Caminhos dos Gerais, zona rural, em Balsas-MA.

Dessa forma, determino que seja realizada a indispensável autuação no SIMP, de modo a proceder com a juntada da Portaria de Instauração nestes autos extrajudiciais, bem como comunicações de praxe, designando a servidora Rayane Pereira de Sá Carneiro, Técnica Ministerial - Administrativa, lotada nesta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos, ou quem lhe fizer as vezes durante seus afastamentos.

Após, para o regular prosseguimento do feito, há a necessidade de se colher outras informações para melhor amparar a adoção de providências outras.

Diante do exposto, DETERMINO:

1. contacte-se, por meios eletrônicos, o Noticiante da problemática, a fim de indagar se persiste a problemática que gerou a inauguração deste procedimento extrajudicial;
2. peça-se Ordem de Serviço ao Oficial de Mandados deste Órgão Ministerial para que promova visita in loco, a fim de perquirir se persiste a conduta de falta de água na localidade Caminhos dos Gerais, zona rural, em Balsas-MA, colhendo informes de moradores da citada comunidade sobre a regularidade ou não do abastecimento feito pelo Município.

Cumpra-se.

Balsas/MA, data do sistema.

assinado eletronicamente em 16/06/2025 às 09:21 h (*)

HORTÊNSIA FERNANDES CAVALCANTI

PROMOTORA DE JUSTIÇA

PORTARIA-3ºPJBAL - 522025

Código de validação: 55DB71E8B8

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO STRICTO SENSU

Instaura Procedimento Administrativo tendo por objeto: ACOMPANHAR E AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA PRÉ-ESCOLA NO MUNICÍPIO DE BALSAS – MA, NO ANO DE 2025.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio do Promotor de Justiça signatário, no exercício das atribuições conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, incisos II, III e IX da Constituição da República; art. 6º, XX, da Lei Complementar Federal n. 75/93; art. 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal n. 8.625/93, e demais dispositivos pertinentes à espécie;

CONSIDERANDO ser dever do MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais, conforme prescrito no artigo 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as diretrizes da Carta de Brasília do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, em especial a diretriz 2A: “Adoção, pelos membros da Instituição, como agentes políticos, de postura proativa que valorize e priorize atuações preventivas, com antecipação de situações de crise...”;

CONSIDERANDO as diretrizes da Carta de Brasília do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, em especial a diretriz 2C: “Priorização da atuação preventiva, de modo a atuar programaticamente para combater ilícitos que possam gerar situações de lesão ou de ameaça aos direitos fundamentais afetos à atuação do Ministério Público, priorizando, para tanto, medidas extrajurisdicionais e judiciais que sejam efetivas e eficientes para evitar essa prática”;

CONSIDERANDO as diretrizes da Carta de Brasília do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, em especial a diretriz 2C: “Priorização da atuação preventiva, de modo a atuar programaticamente para combater ilícitos que possam gerar situações de lesão ou de ameaça aos direitos fundamentais afetos à atuação do Ministério Público, priorizando, para tanto, medidas extrajurisdicionais e judiciais que sejam efetivas e eficientes para evitar essa prática”;

CONSIDERANDO a Meta 01 do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) consistente em universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos;

CONSIDERANDO a Ação Estratégica Nacional pela Educação Infantil, lançada pelo Conselho Nacional do Ministério Público em 02 de setembro de 2014, que busca de unidade e integração no âmbito do Ministério Público brasileiro na luta pela ampliação da oferta de vagas em creches, universalização da pré-escola, educação inclusiva e de qualidade para todos;



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/06/2025. Publicação: 26/06/2025. Nº 115/2025.

ISSN 2764-8060

CONSIDERANDO a Recomendação nº 30, de 22 de setembro de 2015, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que dispõe sobre a atuação do Ministério Público na garantia à Educação Infantil;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO STRICTO SENSU, com o seguinte objeto: “ACOMPANHAR E AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA PRÉ-ESCOLA NO MUNICÍPIO DE BALSAS – MA, NO

ANO DE 2025”, visando promover o aumento de oferta de vagas pré-escolares, na busca da promoção do Direito à Educação, nos Municípios da Comarca de Balsas/MA, fixando, para a sua conclusão, o prazo de 01 (um) ano, sem prejuízo da necessidade de futura prorrogação, nos termos do art. 8º, do Ato Regulamentar Conjunto nº 005/2014 – GPGJ/CGMP, da Procuradoria Geral de Justiça e da Corregedoria Geral do Ministério Público, além de determinar as seguintes providências:

- 1) REGISTRAR o procedimento instaurado no sistema SIMP, observadas as disposições contidas na Resolução 174/2017 do CNMP, anexando a presente portaria e peças de informação que a acompanham. Bem como, autuação da presente Portaria com o seguinte objeto: “ACOMPANHAR E AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA PRÉ-ESCOLA NO MUNICÍPIO DE BALSAS – MA, NO ANO DE 2025”.
- 2) A Nomeação do Servidor lotada nesta Promotoria de Justiça para exercer as funções de secretário no presente procedimento;
- 3) PUBLICAR a presente Portaria de instauração, após devidamente registrada e atuada, encaminhando-a ao Diário Eletrônico do Ministério Público do Maranhão;
- 4) Proceda a secretaria ministerial com a juntada da (s) resposta (s) encaminhada pelo referido município, quanto à oferta de vagas na educação pré-escolar;
- 5) Oficie-se o Conselho Tutelar do Município de Balsas – MA, para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se acerca do eventual conhecimento ou do recebimento de demandas relacionadas à ausência de vagas na educação pré-escolar.
- 6) Oficie-se o Conselho Municipal de Educação de Balsas – MA, para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se acerca do eventual conhecimento ou do recebimento de demandas relacionadas à ausência de vagas na educação pré-escolar.

Após o cumprimento das providências acima, voltem os autos conclusos para ulteriores encaminhamentos.

Cumpra-se.

assinado eletronicamente em 03/06/2025 às 15:39 h (*)

LINDOMAR LUIZ DELLA LIBERA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

PORTARIA-3ªPJBAL - 532025

Código de validação: 4CD06B8DE9

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO STRICTO SENSU

Instaura Procedimento Administrativo tendo por objeto: ACOMPANHAR E AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA PRÉ-ESCOLA NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO – MA, NO ANO DE 2025.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio do Promotor de Justiça signatário, no exercício das atribuições conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, incisos II, III e IX da Constituição da República; art. 6º, XX, da Lei Complementar Federal n. 75/93; art. 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal n. 8.625/93, e demais dispositivos pertinentes à espécie;

CONSIDERANDO ser dever do MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais, conforme prescrito no artigo 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as diretrizes da Carta de Brasília do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, em especial a diretriz 2A: “Adoção, pelos membros da Instituição, como agentes políticos, de postura proativa que valorize e priorize atuações preventivas, com antecipação de situações de crise...”;

CONSIDERANDO as diretrizes da Carta de Brasília do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, em especial a diretriz 2C: “Priorização da atuação preventiva, de modo a atuar programaticamente para combater ilícitos que possam gerar situações de lesão ou de ameaça aos direitos fundamentais afetos à atuação do Ministério Público, priorizando, para tanto, medidas extrajurisdicionais e judiciais que sejam efetivas e eficientes para evitar essa prática”;

CONSIDERANDO as diretrizes da Carta de Brasília do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, em especial a diretriz 2C: “Priorização da atuação preventiva, de modo a atuar programaticamente para combater ilícitos que possam gerar situações de lesão ou de ameaça aos direitos fundamentais afetos à atuação do Ministério Público, priorizando, para tanto, medidas extrajurisdicionais e judiciais que sejam efetivas e eficientes para evitar essa prática”;

CONSIDERANDO a Meta 01 do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) consistente em universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos;

CONSIDERANDO a Ação Estratégica Nacional pela Educação Infantil, lançada pelo Conselho Nacional do Ministério Público em 02 de setembro de 2014, que busca de unidade e integração no âmbito do Ministério Público brasileiro na luta pela ampliação da oferta de vagas em creches, universalização da pré-escola, educação inclusiva e de qualidade para todos;



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/06/2025. Publicação: 26/06/2025. Nº 115/2025.

ISSN 2764-8060

CONSIDERANDO a Recomendação nº 30, de 22 de setembro de 2015, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que dispõe sobre a atuação do Ministério Público na garantia à Educação Infantil;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO STRICTO SENSU, com o seguinte objeto: “ACOMPANHAR E AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA PRÉ-ESCOLA NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO –

MA, NO ANO DE 2025”, visando promover o aumento de oferta de vagas pré-escolares, na busca da promoção do Direito à Educação, nos Municípios da Comarca de Balsas/MA, fixando, para a sua conclusão, o prazo de 01 (um) ano, sem prejuízo da necessidade de futura prorrogação, nos termos do art. 8º, do Ato Regulamentar Conjunto nº 005/2014 – GPGJ/CGMP, da Procuradoria Geral de Justiça e da Corregedoria Geral do Ministério Público, além de determinar as seguintes providências:

1) REGISTRAR o procedimento instaurado no sistema SIMP, observadas as disposições contidas na Resolução 174/2017 do CNMP, anexando a presente portaria e peças de informação que a acompanham. Bem como, atuação da presente Portaria com o seguinte objeto: “ACOMPANHAR E AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA PRÉ-ESCOLA NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO – MA, NO ANO DE 2025”.

2) A Nomeação do Servidor lotada nesta Promotoria de Justiça para exercer as funções de secretário no presente procedimento;

3) PUBLICAR a presente Portaria de instauração, após devidamente registrada e atuada, encaminhando-a ao Diário Eletrônico do Ministério Público do Maranhão;

4) Proceda a secretaria ministerial com a juntada da (s) resposta (s) encaminhada pelo referido município, quanto à oferta de vagas na educação pré-escolar;

5) Oficie-se o Conselho Tutelar do Município de Tasso Fragoso - MA, para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se acerca do eventual conhecimento ou do recebimento de demandas relacionadas à ausência de vagas na educação pré-escolar.

6) Oficie-se o Conselho Municipal de Educação de Tasso Fragoso - MA, para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se acerca do eventual conhecimento ou do recebimento de demandas relacionadas à ausência de vagas na educação pré-escolar.

Após o cumprimento das providências acima, voltem os autos conclusos para ulteriores encaminhamentos.

Cumpra-se.

Balsas-MA, data e horário do sistema.

assinado eletronicamente em 03/06/2025 às 15:39 h (*)

LINDOMAR LUIZ DELLA LIBERA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

PORTARIA-3ºPJBAL - 542025

Código de validação: 21B18DE171

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO STRICTO SENSU

Instaura Procedimento Administrativo tendo por objeto: ACOMPANHAR E AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA PRÉ-ESCOLA NO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS - MA, NO ANO DE 2025.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio do Promotor de Justiça signatário, no exercício das atribuições conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, incisos II, III e IX da Constituição da República; art. 6º, XX, da Lei Complementar Federal n. 75/93; art. 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal n. 8.625/93, e demais dispositivos pertinentes à espécie;

CONSIDERANDO ser dever do MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais, conforme prescrito no artigo 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as diretrizes da Carta de Brasília do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, em especial a diretriz 2A: “Adoção, pelos membros da Instituição, como agentes políticos, de postura proativa que valorize e priorize atuações preventivas, com antecipação de situações de crise...”;

CONSIDERANDO as diretrizes da Carta de Brasília do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, em especial a diretriz 2C: “Priorização da atuação preventiva, de modo a atuar programaticamente para combater ilícitos que possam gerar situações de lesão ou de ameaça aos direitos fundamentais afetos à atuação do Ministério Público, priorizando, para tanto, medidas extrajurisdicionais e judiciais que sejam efetivas e eficientes para evitar essa prática”;

CONSIDERANDO as diretrizes da Carta de Brasília do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, em especial a diretriz 2C: “Priorização da atuação preventiva, de modo a atuar programaticamente para combater ilícitos que possam gerar situações de lesão ou de ameaça aos direitos fundamentais afetos à atuação do Ministério Público, priorizando, para tanto, medidas extrajurisdicionais e judiciais que sejam efetivas e eficientes para evitar essa prática”;

CONSIDERANDO a Meta 01 do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) consistente em universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos;

CONSIDERANDO a Ação Estratégica Nacional pela Educação Infantil, lançada pelo Conselho Nacional do Ministério Público em 02 de setembro de 2014, que busca de unidade e integração no âmbito do Ministério Público brasileiro na luta pela ampliação da oferta de vagas em creches, universalização da pré-escola, educação inclusiva e de qualidade para todos;



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/06/2025. Publicação: 26/06/2025. Nº 115/2025.

ISSN 2764-8060

CONSIDERANDO a Recomendação nº 30, de 22 de setembro de 2015, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que dispõe sobre a atuação do Ministério Público na garantia à Educação Infantil;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO STRICTO SENSU, com o seguinte objeto: “ACOMPANHAR E AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA PRÉ-ESCOLA NO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS -

MA, NO ANO DE 2025”, visando promover o aumento de oferta de vagas pré-escolares, na busca da promoção do Direito à Educação, nos Municípios da Comarca de Balsas/MA, fixando, para a sua conclusão, o prazo de 01 (um) ano, sem prejuízo da necessidade de futura prorrogação, nos termos do art. 8º, do Ato Regulamentar Conjunto nº 005/2014 – GPGJ/CGMP, da Procuradoria Geral de Justiça e da Corregedoria Geral do Ministério Público, além de determinar as seguintes providências:

1) REGISTRAR o procedimento instaurado no sistema SIMP, observadas as disposições contidas na Resolução 174/2017 do CNMP, anexando a presente portaria e peças de informação que a acompanham. Bem como, autuação da presente Portaria com o seguinte objeto: “ACOMPANHAR E AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA PRÉ-ESCOLA NO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS - MA, NO ANO DE 2025”.

2) A Nomeação do Servidor lotada nesta Promotoria de Justiça para exercer as funções de secretário no presente procedimento;

3) PUBLICAR a presente Portaria de instauração, após devidamente registrada e atuada, encaminhando-a ao Diário Eletrônico do Ministério Público do Maranhão;

4) Proceda a secretaria ministerial com a juntada da (s) resposta (s) encaminhada pelo referido município, quanto à oferta de vagas na educação pré-escolar;

5) Oficie-se o Conselho Tutelar do Município de Nova Colinas - MA, para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se acerca do eventual conhecimento ou do recebimento de demandas relacionadas à ausência de vagas na educação pré-escolar.

6) Oficie-se o Conselho Municipal de Educação de Nova Colinas - MA para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se acerca do eventual conhecimento ou do recebimento de demandas relacionadas à ausência de vagas na educação pré-escolar.

Após o cumprimento das providências acima, voltem os autos conclusos para ulteriores encaminhamentos.

Cumpra-se.

Balsas-MA, data e horário do sistema.

assinado eletronicamente em 03/06/2025 às 15:39 h (*)

LINDOMAR LUIZ DELLA LIBERA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

PORTARIA-3ºPJBAL - 552025

Código de validação: 9244EF3E29

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO STRICTO SENSU

Instaura Procedimento Administrativo tendo por objeto: ACOMPANHAR E AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA PRÉ-ESCOLA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, NO ANO DE 2025.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio do Promotor de Justiça signatário, no exercício das atribuições conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, incisos II, III e IX da Constituição da República; art. 6º, XX, da Lei Complementar Federal n. 75/93; art. 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal n. 8.625/93, e demais dispositivos pertinentes à espécie;

CONSIDERANDO ser dever do MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais, conforme prescrito no artigo 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as diretrizes da Carta de Brasília do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, em especial a diretriz 2A: “Adoção, pelos membros da Instituição, como agentes políticos, de postura proativa que valorize e priorize atuações preventivas, com antecipação de situações de crise...”;

CONSIDERANDO as diretrizes da Carta de Brasília do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, em especial a diretriz 2C: “Priorização da atuação preventiva, de modo a atuar programaticamente para combater ilícitos que possam gerar situações de lesão ou de ameaça aos direitos fundamentais afetos à atuação do Ministério Público, priorizando, para tanto, medidas extrajurisdicionais e judiciais que sejam efetivas e eficientes para evitar essa prática”;

CONSIDERANDO as diretrizes da Carta de Brasília do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, em especial a diretriz 2C: “Priorização da atuação preventiva, de modo a atuar programaticamente para combater ilícitos que possam gerar situações de lesão ou de ameaça aos direitos fundamentais afetos à atuação do Ministério Público, priorizando, para tanto, medidas extrajurisdicionais e judiciais que sejam efetivas e eficientes para evitar essa prática”;

CONSIDERANDO a Meta 01 do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) consistente em universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos;

CONSIDERANDO a Ação Estratégica Nacional pela Educação Infantil, lançada pelo Conselho Nacional do Ministério Público em 02 de setembro de 2014, que busca de unidade e integração no âmbito do Ministério Público brasileiro na luta pela ampliação da oferta de vagas em creches, universalização da pré-escola, educação inclusiva e de qualidade para todos;



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/06/2025. Publicação: 26/06/2025. Nº 115/2025.

ISSN 2764-8060

CONSIDERANDO a Recomendação nº 30, de 22 de setembro de 2015, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que dispõe sobre a atuação do Ministério Público na garantia à Educação Infantil;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO STRICTO SENSU, com o seguinte objeto: “ACOMPANHAR E AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA PRÉ-ESCOLA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS

CRENTES - MA, NO ANO DE 2025”, visando promover o aumento de oferta de vagas pré-escolares, na busca da promoção do Direito à Educação, nos Municípios da Comarca de Balsas/MA, fixando, para a sua conclusão, o prazo de 01 (um) ano, sem prejuízo da necessidade de futura prorrogação, nos termos do art. 8º, do Ato Regulamentar Conjunto nº 005/2014 – GPGJ/CGMP, da Procuradoria Geral de Justiça e da Corregedoria Geral do Ministério Público, além de determinar as seguintes providências:

- 1) REGISTRAR o procedimento instaurado no sistema SIMP, observadas as disposições contidas na Resolução 174/2017 do CNMP, anexando a presente portaria e peças de informação que a acompanham. Bem como, autuação da presente Portaria com o seguinte objeto: “ACOMPANHAR E AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA PRÉ-ESCOLA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, NO ANO DE 2025”.
- 2) A Nomeação do Servidor lotada nesta Promotoria de Justiça para exercer as funções de secretário no presente procedimento;
- 3) PUBLICAR a presente Portaria de instauração, após devidamente registrada e autuada, encaminhando-a ao Diário Eletrônico do Ministério Público do Maranhão;
- 4) Proceda a secretaria ministerial com a juntada da (s) resposta (s) encaminhada pelo referido município, quanto à oferta de vagas na educação pré-escolar;
- 5) Oficie-se o Conselho Tutelar do Município de São Pedro dos Crentes - MA, para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se acerca do eventual conhecimento ou do recebimento de demandas relacionadas à ausência de vagas na educação pré-escolar.
- 6) Oficie-se o Conselho Municipal de Educação de São Pedro dos Crentes - MA, para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se acerca do eventual conhecimento ou do recebimento de demandas relacionadas à ausência de vagas na educação pré-escolar.

Após o cumprimento das providências acima, voltem os autos conclusos para ulteriores encaminhamentos.

Cumpra-se.

Balsas-MA, data e horário do sistema.

assinado eletronicamente em 03/06/2025 às 15:38 h (*)

LINDOMAR LUIZ DELLA LIBERA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

PORTARIA-3ªPJBAL - 562025

Código de validação: A07DA112E0

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO STRICTO SENSU

Instaura Procedimento Administrativo tendo por objeto: ACOMPANHAR E AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA PRÉ-ESCOLA NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, NO ANO DE 2025.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio do Promotor de Justiça signatário, no exercício das atribuições conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, incisos II, III e IX da Constituição da República; art. 6º, XX, da Lei Complementar Federal n. 75/93; art. 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal n. 8.625/93, e demais dispositivos pertinentes à espécie;

CONSIDERANDO ser dever do MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais, conforme prescrito no artigo 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as diretrizes da Carta de Brasília do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, em especial a diretriz 2A: “Adoção, pelos membros da Instituição, como agentes políticos, de postura proativa que valorize e priorize atuações preventivas, com antecipação de situações de crise...”;

CONSIDERANDO as diretrizes da Carta de Brasília do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, em especial a diretriz 2C: “Priorização da atuação preventiva, de modo a atuar programaticamente para combater ilícitos que possam gerar situações de lesão ou de ameaça aos direitos fundamentais afetos à atuação do Ministério Público, priorizando, para tanto, medidas extrajurisdicionais e judiciais que sejam efetivas e eficientes para evitar essa prática”;

CONSIDERANDO as diretrizes da Carta de Brasília do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, em especial a diretriz 2C: “Priorização da atuação preventiva, de modo a atuar programaticamente para combater ilícitos que possam gerar situações de lesão ou de ameaça aos direitos fundamentais afetos à atuação do Ministério Público, priorizando, para tanto, medidas extrajurisdicionais e judiciais que sejam efetivas e eficientes para evitar essa prática”;

CONSIDERANDO a Meta 01 do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) consistente em universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos;



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/06/2025. Publicação: 26/06/2025. Nº 115/2025.

ISSN 2764-8060

CONSIDERANDO a Ação Estratégica Nacional pela Educação Infantil, lançada pelo Conselho Nacional do Ministério Público em 02 de setembro de 2014, que busca de unidade e integração no âmbito do Ministério Público brasileiro na luta pela ampliação da oferta de vagas em creches, universalização da pré-escola, educação inclusiva e de qualidade para todos;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 30, de 22 de setembro de 2015, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que dispõe sobre a atuação do Ministério Público na garantia à Educação Infantil;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO STRICTO SENSU, com o seguinte objeto: “ACOMPANHAR E AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA PRÉ-ESCOLA NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS

NOGUEIRAS - MA, NO ANO DE 2025”, visando promover o aumento de oferta de vagas pré-escolares, na busca da promoção do Direito à Educação, nos Municípios da Comarca de Balsas/MA, fixando, para a sua conclusão, o prazo de 01 (um) ano, sem prejuízo da necessidade de futura prorrogação, nos termos do art. 8º, do Ato Regulamentar Conjunto nº 005/2014 – GPGJ/CGMP, da Procuradoria Geral de Justiça e da Corregedoria Geral do Ministério Público, além de determinar as seguintes providências:

1) REGISTRAR o procedimento instaurado no sistema SIMP, observadas as disposições contidas na Resolução 174/2017 do CNMP, anexando a presente portaria e peças de informação que a acompanham. Bem como, autuação da presente Portaria com o seguinte objeto: “ACOMPANHAR E AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA PRÉ-ESCOLA NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, NO ANO DE 2025”.

2) A Nomeação do Servidor lotada nesta Promotoria de Justiça para exercer as funções de secretário no presente procedimento;

3) PUBLICAR a presente Portaria de instauração, após devidamente registrada e autuada, encaminhando-a ao Diário Eletrônico do Ministério Público do Maranhão;

4) Proceda a secretaria ministerial com a juntada da (s) resposta (s) encaminhada pelo referido município, quanto à oferta de vagas na educação pré-escolar;

5) Oficie-se o Conselho Tutelar do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se acerca do eventual conhecimento ou do recebimento de demandas relacionadas à ausência de vagas na educação pré-escolar.

6) Oficie-se o Conselho Municipal de Educação de Fortaleza dos Nogueiras - MA, para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se acerca do eventual conhecimento ou do recebimento de demandas relacionadas à ausência de vagas na educação pré-escolar.

Após o cumprimento das providências acima, voltem os autos conclusos para posteriores encaminhamentos.

Cumpra-se.

Balsas-MA, data e horário do sistema.

assinado eletronicamente em 03/06/2025 às 15:38 h (*)

LINDOMAR LUIZ DELLA LIBERA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

BARRA DO CORDA

PORTARIA-2ªPJBCO - 202025

Código de validação: FAA0F84D48

Unidade Ministerial: 2ª Promotoria de Justiça

Área de atuação: Defesa da Educação

Polo Passivo: Município de Barra do Corda-MA

PORTARIA

OBJETO: Procedimento Administrativo para acompanhamento das obras repactuadas no âmbito do Pacto Nacional pela Retomada de Obras da Educação no Município de Barra do Corda/MA .

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, pela Promotora de Justiça signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 129, II e III da Constituição da República e o art. 26, I da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal n.º 8.625/93), e nos termos do Ato Regulamentar Conjunto nº05/2014 da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é a instituição que tem a função constitucional de defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais, além de zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados pela Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO o Pacto Nacional pela Retomada de Obras da Educação Básica instituído pela Portaria Conjunta MEC/MGI/CGU nº 82, de 10 de julho de 2023, que dispõe sobre as repactuações entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e os entes federativos no âmbito do Pacto Nacional pela Retomada de Obras e Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos destinados às obras de infraestrutura educacional e o cumprimento dos prazos e condições estipulados nos instrumentos de repactuação;

68



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/06/2025. Publicação: 26/06/2025. Nº 115/2025.

ISSN 2764-8060

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituição, de acordo com o artigo 8º incisos I, II e IV, da Resolução nº 174/2017;

RESOLVE, instaurar Procedimento Administrativo para acompanhamento das obras repactuadas no âmbito do Pacto Nacional pela Retomada de Obras da Educação no Município de Barra do Corda/MA .

DESIGNAR, Allan de Sousa Araújo, Agente Administrativo, Mat. 1072973, para secretariar o Procedimento, podendo, de acordo com a necessidade, ser substituído por outros servidores deste órgão de execução, que deverá tomar as providências de praxe. Desse modo, DETERMINO:

I - proceder à autuação do feito e ao seu regular registro no Sistema Integrado do Ministério Público (SIMP);

II – promover a publicação desta Portaria no Diário Eletrônico da Procuradoria-Geral de Justiça e no átrio desta Promotoria de Justiça;

III- expedição de ofício a Secretaria Municipal e Estadual de Educação solicitando:

- a) relação atualizada das obras repactuadas;
- b) cópia dos instrumentos de repactuação firmados com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);
- c) cronograma atualizado das obras;
- d) relatório sobre a execução financeira dos recursos recebidos no âmbito do pacto.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Corda (MA), na data da assinatura digital.

assinado eletronicamente em 24/06/2025 às 18:10 h (*)

PAULA GAMA CORTEZ RAMOS

PROMOTORA DE JUSTIÇA

PORTARIA-2ªPJBCO - 212025

Código de validação: 063F7D90C8

Unidade Ministerial: 2ª Promotoria de Justiça

Área de atuação: Defesa da Educação

Polo Passivo: Município de Jenipapo dos Vieiras-MA

PORTARIA

OBJETO: Procedimento Administrativo para acompanhamento das obras repactuadas no âmbito do Pacto Nacional pela Retomada de Obras da Educação no Município de Jenipapo dos Vieiras/MA .

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, pela Promotora de Justiça signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 129, II e III da Constituição da República e o art. 26, I da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal n.º 8.625/93), e nos termos do Ato Regulamentar Conjunto nº05/2014 da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é a instituição que tem a função constitucional de defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais, além de zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados pela Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO o Pacto Nacional pela Retomada de Obras da Educação Básica instituído pela Portaria Conjunta MEC/MGI/CGU nº 82, de 10 de julho de 2023, que dispõe sobre as repactuações entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e os entes federativos no âmbito do Pacto Nacional pela Retomada de Obras e Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos destinados às obras de infraestrutura educacional e o cumprimento dos prazos e condições estipulados nos instrumentos de repactuação;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituição, de acordo com o artigo 8º incisos I, II e IV, da Resolução nº 174/2017;

RESOLVE, instaurar Procedimento Administrativo para acompanhamento das obras repactuadas no âmbito do Pacto Nacional pela Retomada de Obras da Educação no Município de Jenipapo dos Vieiras/MA .

DESIGNAR, Allan de Sousa Araújo, Agente Administrativo, Mat. 1072973, para secretariar o Procedimento, podendo, de acordo com a necessidade, ser substituído por outros servidores deste órgão de execução, que deverá tomar as providências de praxe. Desse modo, DETERMINO:

I - proceder à autuação do feito e ao seu regular registro no Sistema Integrado do Ministério Público (SIMP);

II – promover a publicação desta Portaria no Diário Eletrônico da Procuradoria-Geral de Justiça e no átrio desta Promotoria de Justiça;

III- expedição de ofício a Secretaria Municipal de Educação solicitando:

- a) relação atualizada das obras repactuadas;
- b) cópia dos instrumentos de repactuação firmados com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);
- c) cronograma atualizado das obras;
- d) relatório sobre a execução financeira dos recursos recebidos no âmbito do pacto.

CUMPRA-SE.



Barra do Corda (MA), na data da assinatura digital.

assinado eletronicamente em 24/06/2025 às 18:10 h (*)
PAULA GAMA CORTEZ RAMOS
PROMOTORA DE JUSTIÇA

BURITICUPU

PORTARIA-1ªPJBUR - 122025

Código de validação: D47B3A306C

SIMP n° 000537-283/2025

OBJETO: CONVERSÃO do feito em Procedimento Administrativo, visando acompanhar a existência e a eficácia dos protocolos de controle relativos à guarda e utilização dos veículos oficiais do Município de Buriticupu, a fim de verificar a ocorrência de desvio de finalidade, eventual prejuízo ao erário e enriquecimento ilícito de servidores ou terceiros.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Buriticupu/MA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88; art. 26, I da Lei nº 8.625/93; e do art. 26, V, da Lei Complementar Estadual 13/1991 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), instaura o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988);

CONSIDERANDO o protocolo instaurado a partir de representação formulada pelo Sr. Luiz III da Silva, notificando o suposto uso irregular do veículo Nissan Frontier, Placa SDM0B35, para fins particulares pela Secretária Municipal de Saúde e seu cônjuge, bem como a indicação de aparente fragilidade sistêmica nos mecanismos de controle da frota municipal;

CONSIDERANDO que as novas informações trazidas aos autos (ID 24086173) extrapolam a irregularidade pontual inicialmente noticiada, indicando a possível ausência de protocolos eficazes para o controle do uso de todos os veículos oficiais, o que pode estar ocasionando prejuízo ao erário e potencial enriquecimento ilícito de agentes públicos e terceiros;

CONSIDERANDO o dever do Ministério Público, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal, de promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social; e, especificamente, a atribuição para instaurar procedimento administrativo e inquérito civil, nos termos do art. 26, inciso II e parágrafo único, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Maranhão (Lei Complementar nº 013/1991);

CONSIDERANDO que a conversão do presente feito em Procedimento Administrativo é a medida adequada para aprofundar a apuração de fatos que demandem tutela coletiva, em conformidade com o disposto nos arts. 8º e 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

RESOLVE CONVERTER O PRESENTE PROCEDIMENTO E INSTAURAR

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar a existência e a eficácia dos protocolos de controle relativos à guarda e utilização dos veículos oficiais do Município de Buriticupu, a fim de verificar a ocorrência de desvio de finalidade, eventual prejuízo ao erário e enriquecimento ilícito de servidores ou terceiros, determinando o seguinte:

- a) Autue-se o presente expediente, encabeçado por esta Portaria;
- b) Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público do Maranhão;
- c) Publique-se a Portaria no diário eletrônico do MPMA;
- d) A expedição de OFÍCIO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Buriticupu, a ser respondido no prazo de 20 (vinte) dias úteis, para que:
 - i. Tome ciência da conversão do procedimento e de seu novo objeto.
 - ii. Informe, de maneira circunstanciada, sobre as medidas já adotadas para sanar a irregularidade específica relacionada ao uso do veículo Nissan Frontier, Placa SDM0B35.
 - iii. Apresente um plano de ação imediato e detalhado para instituir ou aprimorar o efetivo controle na utilização de toda a frota de veículos oficiais do município, devendo o referido plano contemplar, no mínimo, os seguintes mecanismos:

Normas Regulamentadoras: A expedição ou revisão de decretos e portarias que estabeleçam regras claras sobre quem pode utilizar os veículos, para quais finalidades, e os procedimentos de autorização e devolução.

Diários de Bordo: A implementação obrigatória de diários de bordo, físicos ou eletrônicos, para cada veículo, com anotação de data, hora de saída e chegada, quilometragem, destino, motivo do deslocamento e assinatura do condutor e do setor responsável.

Rastreamento por GPS: A análise da viabilidade e a apresentação de um cronograma para instalação de sistema de rastreamento por GPS em todos os veículos da frota municipal.

Controle de Abastecimento: A criação de um sistema de registro de todos os abastecimentos, vinculando cada despesa à placa do veículo, ao condutor, à data e à quilometragem.

Registros Funcionais: A manutenção de um arquivo atualizado com a identificação dos motoristas autorizados a conduzir veículos oficiais.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/06/2025. Publicação: 26/06/2025. Nº 115/2025.

ISSN 2764-8060

IV: Extraia-se os documentos juntados no ID 23885928 (Referentes a Nota de Empenho e cópia completa do pregão eletrônico), excluindo-os do protocolo principal e juntando-os em apenso, para organização e facilitação de análise do procedimento.

Cumpra-se.

Buriticupu/MA, data do sistema.

assinado eletronicamente em 24/06/2025 às 14:13 h (*)

FELIPE AUGUSTO ROTONDO

PROMOTOR DE JUSTIÇA

PORTARIA-1ªPJBUR - 132025

Código de validação: 6CB6A49F7C

SIMP nº 004564-509/2025

OBJETO: CONVERSÃO de Protocolo em Procedimento Administrativo, visando acompanhar o integral cumprimento das exigências contidas no Termo de Fiscalização SUVISA nº 3672, referentes às condições sanitárias do Hospital Municipal de Bom Jesus das Selvas.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da 1ª

Promotoria de Justiça da Comarca de Buriticupu/MA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88; art. 26, I da Lei nº 8.625/93; e do art. 26, V, da Lei Complementar Estadual 13/1991 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), instaura o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988);

CONSIDERANDO que em resposta à requisição de informações desta Promotoria de Justiça, a Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus das Selvas, por meio do Ofício nº 136/2025 SEMUS, informou que a Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado do Maranhão (SUVISA) realizou inspeção no local em 30 de maio de 2025.

CONSIDERANDO que a referida inspeção resultou na expedição do Termo de Fiscalização nº 3672 e do Termo de Intimação nº 023601, que listaram as exigências necessárias para a adequação do laboratório e da sala de coleta da unidade hospitalar. O município informou já ter iniciado o processo de aquisição e instalação dos equipamentos solicitados.

CONSIDERANDO que a fase de apuração preliminar cumpriu seu objetivo, identificando a necessidade de adequações confirmadas pela autoridade sanitária, e considerando que a resolução do problema demanda o acompanhamento das medidas corretivas pelo poder público, faz-se necessária a utilização de um instrumento apropriado para tal monitoramento.

CONSIDERANDO o dever do Ministério Público, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal, de promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social; e, especificamente, a atribuição para instaurar procedimento administrativo e inquérito civil, nos termos do art. 26, inciso II e parágrafo único, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Maranhão (Lei Complementar nº 013/1991);

CONSIDERANDO que a conversão do presente feito em Procedimento Administrativo é a medida adequada para aprofundar a apuração de fatos que demandem tutela coletiva, em conformidade com o disposto nos arts. 8º e 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

RESOLVE CONVERTER O PRESENTE PROCEDIMENTO E INSTAURAR

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar o integral cumprimento das exigências contidas no Termo de Fiscalização SUVISA nº 3672, referentes às condições sanitárias do Hospital Municipal de Bom Jesus das Selvas, determinando o seguinte:

- a) Autue-se o presente expediente, encabeçado por esta Portaria;
- b) Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público do Maranhão;
- c) Publique-se a Portaria no diário eletrônico do MPMA;
- d) O sobrestamento dos autos pelo prazo de 45 dias para aguardar providências para atendimento das exigências contidas no Termo de Fiscalização SUVISA nº 3672, referentes às condições sanitárias do Hospital Municipal de Bom Jesus das Selvas e após, expedir ofício à Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus das Selvas requisitando informações atualizadas sobre o cumprimento do termo de fiscalização.

Cumpra-se.

Buriticupu/MA, data do sistema.

assinado eletronicamente em 24/06/2025 às 14:32 h (*)

FELIPE AUGUSTO ROTONDO

PROMOTOR DE JUSTIÇA

PORTARIA-1ªPJBUR - 142025

Código de validação: 5F915D27FB



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/06/2025. Publicação: 26/06/2025. N° 115/2025.

ISSN 2764-8060

Instaurar de em Inquérito Civil SIMP 000812-283/2025 .

O Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Buriticupu/MA, usando das atribuições que lhe confere o art. 129, II e III da Constituição da República e o art. 26, I da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal n.º 8.625/93), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes em especial a Resolução n.º 023/2007 do CNMP, e considerando apurar atos de improbidade administrativa no Município de Buriticupu, RESOLVE instaurar o INQUÉRITO CIVIL N.º. 000812-283/2025, para apurar esses fatos.

Investigados:

JOÃO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA, CPF 973.597.343-04, Prefeito Municipal,

RAIMUNDA VITÓRIA FERREIRA, CPF 920.428.643-15, servidora beneficiada

EDUARDO JORGE DE CARVALHO GUILHON ROSA, ex-Secretário Municipal de Saúde de Buriticupu/MA, CPF 935.937.673-68;

ALEXANDRE FLORENTINO MAGALHÃES, CPF 015.451.393-85, Assessor Jurídico do Município de Buriticupu.

Objeto: apuração pormenorizada dos atos de improbidade administrativa relacionados à reintegração indevida da servidora RAIMUNDA VITÓRIA FERREIRA ao cargo efetivo de enfermeira do Município de Buriticupu/MA, em desrespeito a decisão judicial transitada em julgado e mediante processo administrativo forjado, visando à completa elucidação dos fatos, identificação dos responsáveis e adoção das medidas judiciais cabíveis para a defesa do patrimônio público e da probidade administrativa.

Resolve, assim, promover diligências investigatórias visando a apuração dos fatos para posterior propositura de ação civil pública, celebração de ajustamento de conduta ou arquivamento na forma da lei.

Adoto, desde logo, para a melhor instrução deste procedimento, as seguintes deliberações:

- a) A designação do técnico ministerial/assessor ministerial Gilvaldo Cantanhede Nunes Eckert - Mat. 1072957 para secretariar os trabalhos do presente Inquérito Civil.
 - b) Autue-se o presente expediente, encabeçado por esta Portaria, com registro no SIMP e proceda-se em conformidade ao que preconiza a Resolução n.º 023/2007 CNMP e Resolução CNMP n.º 205/2019, inclusive com publicação do diário eletrônico do MPMA;
 - c) Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público do Maranhão;
 - d) Publique-se a Portaria no diário eletrônico do MPMA.
 - e) Extraia-se CÓPIA INTEGRAL protocolo 000475-509/2022, que resultou na ação civil pública de anulação do processo administrativo de reintegração da servidora e faça juntada neste protocolo, bem como a juntada da cópia da inicial, da sentença de anulação do processo administrativo, do acórdão que confirmou a sentença, da certidão de trânsito em julgado e da petição de cumprimento de sentença, a serem extraídos da ACP 0801944-95.2022.8.10.0028.
 - f) Junte-se cópia da decisão que determinou a instauração do Inquérito Civil.
 - g) A EXPEDIÇÃO DE REPRESENTAÇÃO ao Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Maranhão, com fundamento no art. 27, §1º, da Lei n.º 8.625/93, para que apure, na esfera penal, a eventual prática dos crimes acima descritos por parte do Prefeito Municipal de Buriticupu, em razão de sua participação ativa na fraude, especialmente por ser autor do ato de reintegração e beneficiador de parente de membro de sua equipe.
 - h) Expedição de requisição à Prefeitura de Buriticupu, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de:
 - o Cópia dos registros de folha de pagamento da servidora a partir de julho de 2021;
 - o Cópia integral dos atos administrativos e arquivos digitais do PA n.º 0803/2021;
 - o Histórico de movimentações funcionais no sistema da Administração.
 - f) Após, encaminhem-se os autos à Assessoria Técnica do Ministério Público, para emissão de nota técnica sobre a cronologia e autenticidade dos documentos constantes do processo administrativo.
 - g) comunique-se aos investigados para, querendo, apresentem defesa no prazo de 10 dias.
- Após, cumpridas todas as diligências, faça-se nova conclusão.
Buriticupu/MA, data do sistema.

assinado eletronicamente em 25/06/2025 às 13:05 h (*)

FELIPE AUGUSTO ROTONDO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

CAXIAS

PORTARIA-CONJUNTA - 212025

Código de validação: E547EC7619

PORTARIA CONJUNTA 021/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n.º 027/2025 – 7ª PJCAX

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, através da Promotora de Justiça de Defesa dos Direitos Fundamentais e do Promotor de Justiça do Controle Externo da Polícia da Comarca de Caxias, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 129,

72



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/06/2025. Publicação: 26/06/2025. Nº 115/2025.

ISSN 2764-8060

inciso II da Constituição Federal, art. 6º, inciso XX da Lei Complementar nº 75/93, art. 27, inciso IV da Lei nº 8.625/93, art. 27, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 013/91 e os art. 1º e 3º, §2º da Resolução nº 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o art. 8º, II, da Resolução CNMP nº 174/2017, que estabelece o Procedimento Administrativo (strictu sensu) como a modalidade de procedimento investigatório destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

CONSIDERANDO o art. 5º do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 - GPGJ/CGMP, que define as hipóteses de cabimento do Procedimento Administrativo, incluindo o acompanhamento e fiscalização de políticas públicas ou instituições e a apuração de fatos que ensejem a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a 7ª Promotoria de Justiça de Caxias/MA atua em defesa dos Direitos Fundamentais e que a 4ª Promotoria de Justiça de Caxias/MA atua no Controle Externo da Polícia e nos feitos da 1ª Vara Criminal da Comarca de Caxias;

CONSIDERANDO que a atuação conjunta entre as Promotorias de Justiça de Caxias visa otimizar a eficiência e a eficácia da atuação ministerial, garantindo a unidade e a coerência na defesa dos direitos e interesses da sociedade;

CONSIDERANDO que, conjuntamente, identificou-se um aumento nos crimes na região comercial central de Caxias/MA;

CONSIDERANDO que conforme determina a Constituição Federal: Artigo Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição;

CONSIDERANDO que a segurança é um direito fundamental de todo cidadão, e o Estado tem o dever de garantir a sua proteção;

RESOLVE INSTAURAR o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025 – 7ª PJCX, na forma do art. 3º, V, c/c art. 5º, II e III, do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-GPGJ/CGMP, do art. 8º, II e III c/c art. 9º, da Resolução nº174/2017 – CNMP, com o objetivo de “acompanhar o PLANO DE ATUAÇÃO CONJUNTA DA 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAXIAS E DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAXIAS, tratando sobre o tema: FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA NO COMÉRCIO DE CAXIAS E REGIÃO”, fixando, para a sua conclusão, o prazo de 01 (um) ano, sem prejuízo da necessidade de futura prorrogação, nos termos do art. 11 da Resolução nº174/2017 – CNMP.

Nomeio para funcionar como secretária no presente procedimento, a servidora cedida ao Ministério Público Estadual, Crystiane Sharon Paula Santos, Auxiliar Administrativo, independente de compromisso, por ser o presente múnus uma das atribuições inerentes ao respectivo cargo e a quem determino, como providência preliminar, o seguinte:

- Registrar no SIMP e atuar;
- Dê-se publicidade ao presente ato publicando-o em quadro próprio deste Órgão Ministerial;
- Enviar cópia à Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça, para que seja encaminhada à publicação no Diário Oficial;
- Registrar a instauração do procedimento no sistema de controle interno.
- Registro em livro próprio, procedendo em conformidade ao que preconiza a Resolução nº 023/2007 CNMP e o Ato Regulamentar Conjunto nº 005/2014-GPGJ/CGMP.
- Encaminhar cópia da Portaria para SECINST para conhecimento.

Como diligência inicial, DETERMINO as seguintes medidas:

I – A juntada do PLANO DE ATUAÇÃO CONJUNTA DA 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAXIAS E DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAXIAS, tratando sobre o tema: FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA NO COMÉRCIO DE CAXIAS E REGIÃO.

II – A juntada de Atas de Reuniões já realizadas e dos respectivos registros fotográficos.

III – A expedição de Requisição ao Delegado de Polícia da 1ª Delegacia de Polícia de Caxias (responsável pela região central de Caxias) para que apresente relatório sobre a quantidade de Inquéritos Policiais e de Termos Circunstanciados de Ocorrência instaurados durante os anos de 2023 e 2024, devendo ser informando quantos desses Inquéritos Policiais e de Termos Circunstanciados de Ocorrência tratam-se sobre crimes patrimoniais.

Cumpra-se.

Caxias/MA, 18 de junho de 2025.

assinado eletronicamente em 23/06/2025 às 18:04 h (*)
ANA CLÁUDIA CRUZ DOS ANJOS
PROMOTORA DE JUSTIÇA

assinado eletronicamente em 23/06/2025 às 16:16 h (*)
THARLES CUNHA RODRIGUES ALVES
PROMOTOR DE JUSTIÇA

COROATÁ

PORTARIA-1ªPJCOR - 192025

Código de validação: 37420B78D7 SIMP nº 000977-285/2024



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/06/2025. Publicação: 26/06/2025. Nº 115/2025.

ISSN 2764-8060

Objeto: Apuração de irregularidades em licitações e possíveis atos de improbidade administrativa no Município de Coroatá/MA. A Promotora de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Coroatá, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, inciso III, da Constituição Federal; no art. 26 da Lei nº 8.625/1993; na Resolução nº 174/2017 do CNMP; e demais disposições aplicáveis, RESOLVE:

1. Converter a presente Notícia de Fato em Inquérito Civil, diante da complexidade dos fatos e da necessidade de continuidade das investigações.
2. Determinar as seguintes diligências:
Notificar o ex-prefeito Luís Mendes Ferreira Filho para prestar esclarecimentos acerca das irregularidades apontadas, no prazo de 10 (dez) dias.
Notificar o ex-presidente de licitação, Antônio da Costa Veloso Filho, para prestar esclarecimentos sobre os fatos no prazo de 10 (dez) dias.
Notificar os servidores Thainara Cristina Nascimento Fernandes, Datus de Cassio Miranda Sousa e Franciel Gomes Pereira Lima, para que compareçam à Promotoria de Justiça no prazo de 10 (dez) dias, a fim de prestar esclarecimentos.
Oficiar o Município de Coroatá, requisitando cópias integrais dos procedimentos licitatórios e compras públicas nºs 001/2024, 005/2024, 006/2024, 008/2024, 010/2024, 011/2024, 014/2024 e 0973/2024, no prazo de 10 (dez) dias.
Em caso de inércia do Município de Coroatá ao pedido de envio de cópia dos procedimentos licitatórios, proceder com pesquisa no site do Portal de Compras Públicas (<https://portaldecompraspublicas.com.br/>) e juntar aos autos cópias integrais dos processos de licitação mencionados.
3. Classificar o presente procedimento como sigiloso, assegurando a proteção das informações e dados sensíveis, conforme legislação aplicável.
4. Encaminhar cópia desta portaria à Coordenação de Documentação e Biblioteca desta Procuradoria Geral de Justiça para publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público. Cumpra-se.
Coroatá/MA, [data do sistema].

assinado eletronicamente em 25/01/2025 às 11:16 h (*)

ALINE SILVA ALBUQUERQUE
PROMOTORA DE JUSTIÇA

GRAJAÚ

PORTARIA-1ªPJGRA - 192025

Código de validação: 6E28AF3C67

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 000372-282/2024

OBJETO: Apurar denúncia de criação irregular de gatos na Avenida João da Mata e Silva, ao lado do Hotel Serra Negra, no município de Formosa da Serra Negra/MA, o que estaria ocasionando problemas de saúde pública.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio do Promotor de Justiça abaixo qualificado, tendo em vista o que preceitua o art. 129, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição que tem a função constitucional de defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais, bem como de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados pela Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o art. 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017 - CNMP, estabelece o Procedimento Administrativo (stricto sensu) como a modalidade de procedimento destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 7º da Resolução nº 174/2017 - CNMP, a Notícia de Fato deve ser convertida em outro procedimento investigatório quando encerrado o prazo inicial de 30 (trinta) dias, prorrogável fundamentadamente por até 90 (noventa) dias, sem que tenham sido concluídas as investigações;

CONSIDERANDO os fatos trazidos na Notícia de Fato nº 000372-282/2024, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, bem como a necessidade de acompanhamentos dos fatos;

RESOLVE:

CONVERTER a presente Notícia de Fato nº 000372-282/2024 em Procedimento Administrativo (stricto sensu) nº 000372-282/2024, com objetivo de apurar denúncia de criação irregular de gatos na Avenida João da Mata e Silva, ao lado do Hotel Serra Negra, no município de Formosa da Serra Negra/MA.

Para tanto, determino as seguintes providências:

1. Nomeie-se o servidor Kleberson Morais Matos, Agente Administrativo, matrícula n.º 1075706, lotado nesta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos;
2. Junte-se a portaria de PASS, reclassifique-se no SIMP.
3. Encaminhe-se cópia da presente ao Setor de Coordenação de Documentos e Biblioteca, para fins de publicação (diarioeletronico@mpma.mp.br), anexando, também, cópia no átrio desta Promotoria de Justiça, pelo prazo de 15 (quinze) dias;

74



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/06/2025. Publicação: 26/06/2025. N° 115/2025.

ISSN 2764-8060

Efetivadas estas providências preliminares, que os autos voltem conclusos ao Gabinete desta Promotoria de Justiça.
Cumpra-se.

Grajaú, data e assinatura do sistema.

assinado eletronicamente em 25/06/2025 às 11:27 h (*)

FRANCISCO HÉLIO PORTO CARVALHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

GUIMARÃES

PORTARIA-PJGUI - 92025

Código de validação: 5C4F599A0B

PORTARIA

Objeto: Converter a notícia de fato 000027-041/2024 (SIMP) em procedimento administrativo para acompanhar a adequação do Diário Eletrônico da Prefeitura Municipal de Guimarães/MA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO, por intermédio do Promotor de Justiça de Guimarães/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é a instituição que tem a função constitucional de defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO o recebimento do OFC-CAO-PROAD - 10282024, informando irregularidades no diário oficial da Prefeitura Municipal de Guimarães;

CONSIDERANDO a necessidade de levantamento de maiores informações constantes na notícia de fato 000027-041/2024 (SIMP);

CONSIDERANDO que já se esgotou o prazo para conclusão desta notícia de fato, previsto no artigo 4º, do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-CPGJ/CGMP;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de outras diligências, para mais esclarecimentos sobre os fatos objeto da investigação, nos moldes dos §§3º e 4º, do artigo 4º, do citado Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-CPGJ/CGMP;

RESOLVE:

Converter a presente notícia de fato 000027-041/2024(SIMP) em Procedimento Administrativo, objetivando acompanhar a adequação do diário oficial da Prefeitura Municipal de Guimarães, conforme orienta a Instrução Normativa nº 70/2021, do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Nomear para funcionar como secretário no presente procedimento o servidor Marluce Moraes de Oliveira, Auxiliar Administrativo, lotada nesta Promotoria de Justiça, que servirá sob o compromisso do seu cargo, e a quem determino, como providência preliminar, o seguinte:

a) registrar e autuar;

b) Dê-se publicidade ao presente ato publicando-o em quadro próprio deste órgão ministerial;

c) Encaminhe-se cópia da presente Portaria para publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público, para maior publicidade;

d) Expeça-se Recomendação ao Prefeito Municipal sobre a adequação do diário oficial da Prefeitura Municipal de Guimarães às exigências de certificação digital, assinatura com aplicação de carimbo de tempo (art.3º,II) e referência ao ISSN (International Standard Serial Number - Número Internacional Normalizado para Publicações Seriadas)(art.3º,VII), conforme orienta a Instrução Normativa nº 70/2021, do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, fixando o prazo de 10 (dez) dias para o encaminhamento de resposta a esta Promotoria de Justiça.

Cumpra-se.

Guimarães, data da assinatura eletrônica.

assinado eletronicamente em 18/06/2025 às 17:05 h (*)

LETÍCIA TERESA SALES FREIRE
PROMOTORA DE JUSTIÇA

ITAPECURU MIRIM

EDT-1*PJIMI - 12025

Código de validação: 0CC6D747C7

EDITAL

INQUÉRITO CIVIL SIMP N.º 002761-276/2017

NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/06/2025. Publicação: 26/06/2025. N° 115/2025.

ISSN 2764-8060

O Promotor de Justiça Dr. JOSÉ CARLOS FARIA FILHO, Titular pela 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru-Mirim/MA, considerando as diligências ineficazes de tentativas de notificação da parte requerente, LUÍS CLÁUDIO DE CASTRO CUTRIM, EXPEDE e PUBLICA o presente edital para notificação da parte requerente acerca do arquivamento do Inquérito Civil em epígrafe, e do prazo recursal de 10 (dez) dias para oferecer razões ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Maranhão (art. 4, § 1º, da Resolução n.º 174/2017, do CNMP).

Afixe-se o presente, pelo prazo de 10 (dez) dias, no mural de avisos das Promotorias de Justiça da Comarca de Itapecuru-Mirim/MA. Itapecuru-Mirim/MA, (Data da assinatura eletrônica).

assinado eletronicamente em 25/06/2025 às 11:08 h (*)

JOSÉ CARLOS FARIA FILHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

PASTOS BONS

PORTARIA-PJPAB - 152025

Código de validação: F30620A73F

PORTARIA

(Conversão do Atendimento ao Público n° 000306-062/2025 em Procedimento Administrativo, stricto sensu)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por seu representante infra-assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nas disposições contidas no art. 127, caput, art. 129, inciso II, ambos da Constituição Federal, na Lei 8.625/93, em seu art. 26, incisos I e V e art. 27, incisos I e II, parágrafo único, inciso IV;

CONSIDERANDO que a Promotoria de Justiça de Pastos Bons/MA foi informada pelo Conselho Tutelar de Nova Iorque/MA acerca da venda de bebidas alcoólica por bares e estabelecimentos comerciais análogos para menores de 18 (dezoito) anos, enfatizando que o “BAR DA TABA” de propriedade do Sr. Edson Oliveira e o “BAR DA EVINHA”, de propriedade da Sra. Eva Castro dos Santos, teriam maior índices de violações dessa natureza.

CONSIDERANDO que “compete ao Ministério Público: (...) zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados a crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis” (art. 201, incisos I, II e VIII, do ECA);

CONSIDERANDO o disposto no art. 81, inciso II do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n° 8.069/90), o qual estabelece que “é proibida a venda à criança e ao adolescente de: bebidas alcoólicas”;

CONSIDERANDO que o ato acima exposto e praticado é crime, a teor do art. 243 do referido Diploma Legal, in verbis: “Vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, a criança ou a adolescente, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica: Pena – detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave.”

CONSIDERANDO que, na forma da Lei e da Constituição Federal, todos têm o dever de colocar as crianças e adolescentes a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão assim como de prevenir a ocorrência de ameaça ou de violação de seus direitos (CF art. 227, da Constituição Federal c/c arts. 4º, caput, 5º, 18 e 70, da Lei n° 8.069/90, respectivamente),

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se prevenir e coibir essa prática delitativa que compromete o desenvolvimento social e psicológico, bem como o crescimento digno e sadio da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é instrumento próprio da atividade-fim destinado ao acompanhamento e fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições ou de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico;

RESOLVE:

Com fulcro nos ditames do Ato Regulamentar Conjunto n° 05/2014 - GPGJ/CGMP (com as alterações dada pelo Ato Regulamentar 24/2017-GPGJ) e da Resolução n° 174/2017, do CNMP, CONVERTER o presente Atendimento ao Público em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (STRICTO SENSU), a fim de empreender medidas no combate à prática de venda e consumo de bebida alcoólica por menores de 18 (dezoito) anos no município de Nova Iorque/MA.

Diante de todo o exposto, como providências iniciais, determino.

- 1) O registro no SIMP e a reclassificação do Atendimento ao Público n° 000306-062/2025 como Procedimento Administrativo;
- 2) a designação, para funcionar como secretário no presente procedimento, do servidor do Ministério Público Estadual, Emanuel Costa de Sousa, matrícula n° 1071447, que servirá sob o compromisso do seu cargo;
- 3) seja afixada uma via da portaria no local de costume desta Promotoria de Justiça e remetida cópia à Coordenação de Documentação e Biblioteca para publicação no Diário Oficial, observando as normas do Ato Regulamentar n° 05/2009-GPGJ;
- 4) Seja expedida Recomendação aos órgãos de segurança e de assistência social direcionando medidas a serem tomadas na municipalidade;
- 5) após, faça-se conclusivo para ulterior deliberação.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/06/2025. Publicação: 26/06/2025. Nº 115/2025.

ISSN 2764-8060

Pastos Bons/MA, data da assinatura eletrônica.

assinado eletronicamente em 23/06/2025 às 18:09 h (*)
HELDER FERREIRA BEZERRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

PORTO FRANCO

PORTARIA-2ªPJPOF - 392025

Código de validação: 9E21A9AB91

PORTARIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001246-269/2022

O PROMOTOR DE JUSTIÇA em exercício na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Porto Franco/MA, o Dr. NEWTON DE BARROS BELLO NETO, considerando o previsto na RESOLUÇÃO Nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, no ATO REGULAMENTAR CONJUNTO Nº 005/2014-GPGJ/CGMP, da Procuradoria Geral de Justiça e da Corregedoria Geral deste Ministério Público, que preveem a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Stricto Sensu para ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS OU INSTITUIÇÕES, nos termos do art. 8º, inciso II, da RESOLUÇÃO Nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

RESOLVE:

Instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001246-269/2022, com o objetivo de fiscalizar a regularidade da implantação do Loteamento Guarani, localizado no município de Lajeado Novo/MA, nos termos do art. 3º, VI, ATO REGULAMENTAR CONJUNTO Nº 005/2014-GPGJ/CGMP, da Procuradoria Geral de Justiça e da Corregedoria Geral deste Ministério Público, bem como do art. 9º, da RESOLUÇÃO Nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, fixando, para a sua conclusão, o prazo de 01 (um) ano, sem prejuízo da necessidade de futura prorrogação, nos termos dos mencionados atos normativos.

Como diligências iniciais:

1. DETERMINO a remessa da Portaria para publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público, através da Coordenadoria de Publicação e Biblioteca da Procuradoria Geral de Justiça deste Ministério Público.
2. DETERMINO ao Técnico Ministerial em exercício na secretaria desta Promotoria de Justiça, a confecção de relatório circunstanciado, acerca de todos os atos praticados no Nº 001246-269/2022 deste a sua autuação.
3. DETERMINO ao servidor responsável, a expedição de novo ofício à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte de Lajeado Novo/MA, para que informe quais as providências tomadas para a regularização das construções finalizadas ou em fase de construção no Loteamento Guarani, encaminhando, no mesmo prazo, cópia da legislação municipal que trate sobre as posturas e/ou direito de construir no município.
4. DETERMINO ao servidor responsável o cadastro desta promoção e do novo PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Stricto Sensu no SIMP (Sistema Integrado do Ministério Público), com posterior juntada da edição do Diário Eletrônico do Ministério Público, em que consta a publicação da portaria respectiva, na forma prevista.

Cumpra-se.

Porto Franco/MA, data da assinatura eletrônica.

*Assinado eletronicamente
NEWTON DE BARROS BELLO NETO

7º Promotor de Justiça Especializado da Comarca de Imperatriz/MA, em exercício de substituição cumulativa na 2ª Promotoria de Justiça de Porto Franco/MA

assinado eletronicamente em 23/06/2025 às 12:33 h (*)
NEWTON DE BARROS BELLO NETO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

PORTARIA-2ªPJPOF - 402025

Código de validação: 4116ACFF6E

PORTARIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001003-269/2023

O PROMOTOR DE JUSTIÇA em exercício na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Porto Franco/MA, o Dr. NEWTON DE BARROS BELLO NETO, considerando o previsto na RESOLUÇÃO Nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, no ATO REGULAMENTAR CONJUNTO Nº 005/2014-GPGJ/CGMP, da Procuradoria Geral de Justiça e da Corregedoria Geral

77



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/06/2025. Publicação: 26/06/2025. Nº 115/2025.

ISSN 2764-8060

deste Ministério Público, que preveem a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Stricto Sensu para ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS OU INSTITUIÇÕES, nos termos do art. 8º, inciso II, da RESOLUÇÃO Nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

RESOLVE:

Instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001003-269/2023, com o objetivo de fiscalizar a regularização do despejo de esgotamento sanitário no bairro Vila Esperança A, em Porto Franco/MA, nos termos do art. 3º, VI, ATO REGULAMENTAR CONJUNTO Nº 005/2014-GPGJ/CGMP, da Procuradoria Geral de Justiça e da Corregedoria Geral deste Ministério Público, bem como do art. 9º, da RESOLUÇÃO Nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, fixando, para a sua conclusão, o prazo de 01 (um) ano, sem prejuízo da necessidade de futura prorrogação, nos termos dos mencionados atos normativos.

Como diligências iniciais:

1. DETERMINO a remessa da Portaria para publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público, através da Coordenadoria de Publicação e Biblioteca da Procuradoria Geral de Justiça deste Ministério Público.
2. Como diligência inicial, SOLICITO que a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente informe se houve a regularização da situação fática objeto deste procedimento e, em caso negativo, que informe as medidas adotadas por este órgão.
3. DETERMINO ao servidor responsável o cadastro desta promoção e do novo PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Stricto Sensu no SIMP (Sistema Integrado do Ministério Público), com posterior juntada da edição do Diário Eletrônico do Ministério Público, em que consta a publicação da portaria respectiva, na forma prevista.

Cumpra-se.

Porto Franco/MA, data da assinatura eletrônica.

*Assinado eletronicamente

NEWTON DE BARROS BELLO NETO

7º Promotor de Justiça Especializado da Comarca de Imperatriz/MA, em exercício de substituição cumulativa na 2ª Promotoria de Justiça de Porto Franco/MA

assinado eletronicamente em 24/06/2025 às 06:17 h (*)

NEWTON DE BARROS BELLO NETO

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ROSÁRIO

PORTARIA-1ºPJROS - 62025

Código de validação: 54246DAF7A

SIMP nº 000658-509/2025

Instaurar Inquérito Civil

O Ministério Público do Estado do Maranhão, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça subscritor(a), no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais, com supedâneo nas disposições contidas nos artigos 3º, incisos I e III, 30, inciso III, 127, caput, 129, inciso III, 140, §1º e 150, inciso II, da Constituição Federal e artigo 25, inciso IV, da Lei n. 8.625/93;

Considerando que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e eficiência administrativas, do meio ambiente e outros interesses difusos e coletivos, na forma dos arts. 127, caput e 129, inciso III, da Constituição da República (CR); art. 25, inciso IV, alínea 'a', da Lei nº 8.625/93, e do art. 26, inciso V, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar Estadual nº 13/91;

Considerando a relevância e a magnitude das atribuições conferidas ao Ministério Público no tocante à Defesa do Patrimônio Público, por força do art. 129, III, da Constituição da República e das disposições da Lei nº 7.347/85;

Considerando que são princípios norteadores da Administração Pública e de seus respectivos gestores a legalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência e a impessoalidade;

Considerando que deve o Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública assegurados na Constituição Federal, promovendo medidas necessárias à sua garantia.

Considerando que compete ao MINISTÉRIO PÚBLICO instaurar Inquérito Civil para a proteção do patrimônio público, social e, ainda, de outros interesses difusos e coletivos (artigo 129, inciso III, da Constituição da República).

Considerando que a notícia de fato 00658-509/2025 apontou possível irregularidade na adesão a ata de registro preços que resultou no contrato n.º 006/2025-CPL/PMR, firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário e a empresa A W Transporte & Locação EIRELI, referente à prestação de serviços de transporte escolar, destacando-se a disparidade entre o valor do contratado e os valores de contratos similares celebrados no exercício anterior;

Considerando que para ter acesso a toda a documentação que ensejou a realização de Adesão a Ata de Registro Preços foi necessário ajuizar ação de Exibição de Documentos PJE nº 0800915-35.2025.8.10.0115 ;

Considerando que, posteriormente foi registrada notícia de fato nº 004793-509/2025 relatando indícios de superfaturamento no contrato n.º 006/2025-CPL/PMR, firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário e a empresa A W Transporte & Locação EIRELI

78



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/06/2025. Publicação: 26/06/2025. Nº 115/2025.

ISSN 2764-8060

e irregularidades em sua execução principalmente em razão da liberação, até o momento de R\$ 967.010,00 (novecentos e sessenta e sete mil e dez reais) após o início das aulas, que se deu de forma parcial em 10 de março de 2025;

Considerando que não será possível reunir tais elementos no prazo da notícia de fato estabelecido pelo art. 3º da Resolução CNMP nº 174/20217;

Considerando que tal situação envolve grave ofensa aos princípios da Administração Pública, notadamente o da legalidade e da publicidade;

Considerando que a resolução nº 23/2007 do CNMP prevê no art. 1º, que o inquérito civil será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público;

RESOLVE:

Converter a presente notícia de fato em INQUÉRITO CIVIL com a finalidade de apurar possíveis irregularidades no Contrato nº 06/2025 a realização das seguintes diligências:

Fica designado como secretário(a) do feito o servidor Luís Carlos Ataíde Passos, Técnico Ministerial, Matrícula n.º 1071573, sem necessidade de lavratura de termo de compromisso, face a natureza do cargo que ocupa;

Determina-se, de logo, a adoção das seguintes diligências:

1. Ofício de comunicação ao Conselho Superior;
2. Ofício ao Prefeito Jonas Magno Machado Moraes para apresentação de informações sobre a execução contratual;
3. Encaminhamento à Assessoria Técnica da Procuradoria-Geral de Justiça para emissão de parecer técnico sobre a adoção da modalidade adesão a ata de registro de preços para celebração do contrato n.º 006/2025-CPL/PMR e respectiva execução contratual.
4. Publicações de praxe.

Promova-se a alteração taxonômica no sistema.

Cumpra-se

Rosário, data do sistema.

assinado eletronicamente em 11/06/2025 às 12:06 h (*)

MARIA CRISTINA LIMA LOBATO MURILLO
PROMOTORA DE JUSTIÇA

SANTA RITA

PORTARIA-PJSAR - 352025

Código de validação: 487BB0D121

REF. PA SIMP nº 000019-004/2025

PORTARIA-PJSAR - 352025 Objeto: Instaurar Procedimento Administrativo Stricto Sensu com o escopo de acompanhar a regularidade das condições de trabalho no Conselho Tutelar desta urbe.

A Dra. Karine Guará Brusaca Pereira Promotora de Justiça titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Rita, usando das atribuições que lhe confere o artigo 129, inciso III, da Constituição Federal e o artigo 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes;

Considerando que é função institucional primordial do Ministério Público promover o inquérito civil e ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

Considerando que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

Considerando que tramita há mais de 120 dias a Notícia de Fato nº 000019-004/2025, cujo objeto é o acompanhamento da regularidade das condições de trabalho no Conselho Tutelar desta urbe.

Considerando a necessidade de maior análise e, sobretudo, acompanhamento da situação e documentos juntados nestes autos.

RESOLVE

Instaurar, sob sua presidência, Procedimento Administrativo em Sentido Estrito, visando promover a coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências para acompanhar e fiscalizar a regularidade das condições de trabalho no Conselho Tutelar desta urbe.

- 1) Designo o Sr. Leandro Naiva Tinoco - Técnico Ministerial, matrícula 1072985, para exercer as funções de secretário no presente Procedimento Administrativo;
- 2) Encaminhe-se cópia à Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça, para que seja encaminhada à publicação no Diário Oficial;
- 3) Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público;
- 4) Registre-se esta portaria no livro próprio, autue-se e publique-se no átrio desta Promotoria de Justiça.

Santa Rita/MA, 24 de junho de 2025.

assinado eletronicamente em 24/06/2025 às 14:23 h (*)

KARINE GUARÁ BRUSACA PEREIRA
PROMOTORA DE JUSTIÇA



PORTARIA-PJSAR - 362025

Código de validação: A8E5ED5C39
REF. PA SIMP n° 000343-004/2024.

PORTARIA-PJSAR - 362025 Objeto: Instaurar Procedimento Administrativo Stricto Sensu com o escopo de acompanhar o direito fundamental à educação de pessoa com deficiência e menor de idade.

A Dra. Karine Guará Brusaca Pereira Promotora de Justiça titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Rita, usando das atribuições que lhe confere o artigo 129, inciso III, da Constituição Federal e o artigo 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n° 8.625/93), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes;

Considerando que é função institucional primordial do Ministério Público promover o inquérito civil e ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

Considerando que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

Considerando que tramita há mais de 120 dias a Notícia de Fato n° 000343-004/2024, cujo objeto é acompanhar o direito fundamental à educação de pessoa com deficiência e menor de idade.

Considerando a necessidade de maior análise e, sobretudo, acompanhamento da situação e documentos juntados nestes autos.

RESOLVE

Instaurar, sob sua presidência, Procedimento Administrativo em Sentido Estrito, visando promover a coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências para acompanhar e fiscalizar o direito fundamental à educação de pessoa com deficiência e menor de idade.

- 1) Designo o Sr. Leandro Naiva Tinoco - Técnico Ministerial, matrícula 1072985, para exercer as funções de secretário no presente Procedimento Administrativo;
 - 2) Encaminhe-se cópia à Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça, para que seja encaminhada à publicação no Diário Oficial;
 - 3) Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público;
 - 4) Registre-se esta portaria no livro próprio, autue-se e publique-se no átrio desta Promotoria de Justiça.
- Santa Rita/MA, 24 de junho de 2025.

assinado eletronicamente em 24/06/2025 às 14:24 h (*)
KARINE GUARÁ BRUSACA PEREIRA
PROMOTORA DE JUSTIÇA

ZÉ DOCA

PORTARIA-1ªPJZED - 12025

Código de validação: 6753C0DAAF
PORTARIA N° ___/2025 – 1ª PJZED
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal n° 8.625/93; art. 8º, §1º, e art. 9º da Resolução n° 174/2017 – CNMP; art. 1º, incisos I e IV, art. 10 e art. 11 da Lei Federal n° 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública); e art. 6º da Resolução n° 002/2010-CPJ/MPMA;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público expedir recomendações, instaurar procedimentos administrativos e requisitar diligências, certidões, informações e documentos de entidades públicas e privadas, sempre que necessário ao exercício de suas atribuições constitucionais e legais (CF, art. 129, incisos II e VI);

CONSIDERANDO que a Lei da Ação Civil Pública (Lei n° 7.347/85) assegura ao Ministério Público a prerrogativa de requisitar informações e documentos para instruir procedimentos investigatórios e ajuizamento de medidas judiciais, sendo a recusa, retardamento ou omissão injustificada no seu fornecimento passível de responsabilidade, inclusive penal (art. 10 da Lei n° 7.347/85);

CONSIDERANDO que diversas requisições oficiais expedidas por esta Promotoria de Justiça ao Prefeito de Governador Newton Bello/MA, no ano de 2025, não foram atendidas no prazo legal, conforme atestam as certidões já constantes em diferentes procedimentos administrativos e extrajudiciais;

CONSIDERANDO que tal conduta compromete o regular exercício das atribuições do Ministério Público, podendo configurar, em tese, ato atentatório à função institucional do Parquet e à probidade administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do dever constitucional e legal de colaboração da Administração Pública com o Ministério Público, garantindo o respeito ao princípio da legalidade, da moralidade e da publicidade;

RESOLVE:



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/06/2025. Publicação:26/06/2025. N° 115/2025.

ISSN 2764-8060

Art. 1º Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de apurar o não atendimento, de forma reiterada e injustificada, das requisições expedidas por esta 1ª Promotoria de Justiça ao Prefeito de Governador Newton Bello/MA no exercício de 2025.

Art. 2º Determino à Secretaria desta Promotoria de Justiça que:

I – certifique todos os ofícios e requisições expedidos ao Prefeito Municipal de Governador Newton Bello/MA, no ano de 2025, que ainda não tenham sido respondidos até a presente data, indicando o número do ofício, a data de expedição, o prazo concedido e o número do procedimento vinculado;

II – junte aos autos cópia das certidões de entrega, das manifestações já expedidas e dos documentos comprobatórios do descumprimento.

Art. 3º Após o cumprimento das providências acima, voltem-me os autos conclusos para análise quanto à adoção das medidas legais cabíveis, inclusive comunicação à Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 26, I, da Lei nº 8.625/93, sem prejuízo da apuração de eventual ato de improbidade administrativa ou prática de crime previsto na legislação vigente.

Registre-se. Publique-se no Sistema SIMP. Cumpra-se.

Zé Doca/MA, ____ de junho de 2025.

assinado eletronicamente em 23/06/2025 às 12:32 h (*)
FREDERICO BIANCHINI JOVIANO DOS SANTOS
PROMOTOR DE JUSTIÇA